



Referências para retomada pós-pandemia Covid-19: Atividades Econômicas & Protocolos de Segurança



Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
PLANOS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	5
Por Estado	5
Acre	5
Alagoas	8
Amapá	12
Amazonas	15
Distrito Federal.....	20
Espírito Santo	26
Goiás.....	31
Mato Grosso.....	33
Minas Gerais.....	38
Paraíba.....	43
Pernambuco	48
Piauí.....	55
Rio de Janeiro	58
Rio Grande do Sul.....	67
Rondônia	91
Santa Catarina	98
São Paulo.....	101
Sergipe.....	106
Tocantins	112
Por Municípios	114
Campo Grande - MS	114
Campos de Júlio - MT	118
Eunápolis - BA.....	121
Londrina - PR	125
Florianópolis – SC	127
Manhuaçu - MG.....	133
Mogi das Cruzes - SP	135
Niterói – RJ	137
Paranaguá - PR	139
Paranatinga – MT	144

Sorocaba - SP	146
ORIENTAÇÕES – MUNICÍPIOS.....	149
EXEMPLOS INTERNACIONAIS	152
Alemanha	152
China.....	154
Coreia do Sul	161
Espanha	166
Estados Unidos	169
França	176
Itália.....	180
Japão	182
México.....	183
Noruega.....	189
Portugal	196
Reino Unido.....	201
Suíça	207
PESQUISA IMPACTOS DA COVID-19 NOS PEQUENOS NEGÓCIOS.....	212
ORIENTAÇÕES DE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA POR SETOR	218

INTRODUÇÃO

O presente documento, elaborado em parceria pela Unidade de Assessoria Institucional (UARI), Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial (UPPDT) e a Unidade de Competitividade, tem como objetivo auxiliar governos e pequenos empresários a se estruturarem para o reinício das atividades de forma segura. A retomada deve ser gradual, respeitando os requisitos de saúde pública e controle da pandemia.

O relatório reúne as medidas de flexibilização para a abertura das atividades empresariais e protocolos de segurança divulgados pelos governos federais, estaduais e municipais, assim como entidades de classe. Também são abordados exemplos internacionais de países que já estão implementando seus planos de retomada.

Sendo assim, o conteúdo está dividido da seguinte forma:

1. Planos de Retomada das Atividades Econômicas por estados e municípios da Federação – considerando aqueles que já publicaram e divulgaram suas diretrizes.
2. Orientações - municípios
3. Exemplos Internacionais
4. Orientações para retomada – pequenos negócios – Covid-19 (disponível somente no link: sebrae.com.br/retomada)

Por fim, pesquisa sobre impactos da Covid-19 nos pequenos negócios.

Vale destacar as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, que está coordenando esforços para o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para prevenir e tratar a Covid-19. Por enquanto, as maneiras mais eficazes de proteger a si e aos outros são:

- Manter o isolamento social;
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70;
- Manter pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando;

- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca.
- Certificar-se de que você e as pessoas ao seu redor seguem uma boa higiene respiratória. Isso significa cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar;
- Ficar em casa se não se sentir bem. Se você tiver febre, tosse e dificuldade em respirar, procure atendimento médico;
- Pessoas doentes devem adiar ou evitar viajar para as áreas afetadas pelo coronavírus;
- Os viajantes que retornam das áreas afetadas devem monitorar seus sintomas por 14 dias e seguir os protocolos nacionais dos países receptores; e se ocorrerem sintomas, devem entrar em contato com um médico e informar sobre o histórico de viagem e os sintomas.

PLANOS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Por Estado

Acre

O que está funcionando:

Com o avanço de novos casos confirmados e óbitos decorrentes da pandemia de Covid-19, o governador do Acre, Gladson Cameli, decidiu pela prorrogação do decreto governamental que estabelece regras de isolamento social e funcionamento dos órgãos públicos, comércio, templos religiosos e outras atividades. Segundo o governador, ainda não é momento para retomada das atividades no estado.

Os estabelecimentos médicos, hospitalares, farmacêuticos, veterinários, psicológicos e odontológicos, os laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia poderão permanecer abertos.

Também permanecem abertas as indústrias; as empresas que participem, em qualquer fase, da cadeia produtiva, da distribuição de produtos e da prestação de serviços de primeira necessidade para a população; os supermercados, mercadinhos e congêneres; além das empresas dos seguintes ramos:

- Transporte fluvial em balsas;
- Restaurantes localizados em rodovias;
- Oficinas localizadas em rodovias;
- Agropecuárias;
- Lavanderias;
- Borracharias;
- Call Center;
- Chaveiros;
- Bancos e lotéricas;

- Construção civil;
- Hotéis, para os clientes já hospedados ou para novos, desde que no interesse da administração pública;
- Motéis;
- Funerária;
- Telecomunicações e manutenção de redes elétricas e de telefonia e internet.

Desde que com prévio agendamento do cliente e redução do número de funcionários no local, podem abrir as empresas dos seguintes ramos:

- Óticas;
- Concessionárias de veículos,
- Oficinas mecânicas urbanas;
- Pet shops.

As empresas e os escritórios de profissionais liberais cujas atividades não estejam elencadas anteriormente, desde que utilizem exclusivamente os serviços de *delivery* ou atendimento remoto, devendo manter fechados os acessos, sendo vedado o ingresso do público nas dependências internas e a disponibilização de mesas e cadeiras no local.

Prazos:

Após dia 17 de maio, fica prevista a reabertura gradual e programada das atividades empresariais que ainda permanecerem fechadas, desde que se cumpram os seguintes requisitos em nível municipal:

- Registro de redução contínua de novos casos nos 10 (dez) dias anteriores no âmbito do município;
- Apresentação do Código Sanitário Municipal e do plano de educação e orientação quanto à observância das regras sanitárias e de distanciamento social, e da escala de turnos do funcionamento das atividades comerciais devidamente alinhados

com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - Covid-19;

- Execução de plano municipal de contingência e enfrentamento da Covid-19, com as atividades de vigilância sanitária, controle epidemiológico e veladorias;
- A comprovação da existência de estrutura de saúde municipal capaz de realizar o atendimento aos casos da Covid-19, ou convênio com o Estado do Acre para aqueles que não possuam;
- Existência de instância de gestão colegiada Municipal para acompanhamento da evolução dos casos de Covid-19, em conjunto com órgãos do executivo estadual e de outros poderes;
- Aprovação pelo Comitê Estadual de Acompanhamento Especial da Covid-19, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020.

Fonte:

Normativos Estaduais Consolidados sobre a Covid-10, elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre, edição nº 5, atualizada em 05/05/2020

<https://agencia.ac.gov.br/agencia-de-informacoes-sobre-coronavirus/>

Alagoas

O que está funcionando:

O governo estadual decretou medidas para contenção das contaminações por coronavírus. O Decreto 69541 de 19 de março (alterado posteriormente por novos decretos) declarou estado de emergência e suspendeu, a partir de meia noite do dia 21, a abertura do comércio não essencial, bem como igreja, museus, academias, clubes, cinemas, bares e restaurantes, shoppings centers, eventos gerais e a indústria, além de proibir temporariamente o transporte intermunicipal de passageiros, e interromper o funcionamento de trens urbanos de passageiros. Podem funcionar:

- Indústrias apenas dos ramos farmacêutico, alimentício, de bebidas, produtos hospitalares ou laboratoriais, alto forno, construção civil, química, gás, energia, água mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal, bem como seus fornecedores e distribuidores (em abril foi permitido o funcionamento de todas as indústrias).
- Imprensa, meios de comunicação e *call centers* (devendo implementar home office, e reduzir no mínimo 50% dos empregados presencialmente).
- Consultórios médicos e odontológicos para serviços de emergência ou consulta marcada, hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratórios farmacêuticos, farmácias, clínicas psicológicas, de fisioterapia e de vacinação, e óticas.
- Distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, lavanderias.
- Oficinas mecânicas com hora marcada e sem aglomeração.
- Papelarias, bancas de jornal e lojas de tecido e aviamento.
- Bancos e lotéricas
- Clínicas veterinárias, pet shops e agropecuárias.
- Padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados/congêneres, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas.

- Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis/pousadas ou hospitais, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes ou equipe de saúde.
- Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por *delivery* ou retirando no local. Lojas e outros estabelecimentos comerciais poderão funcionar apenas por *delivery*, inclusive por aplicativo. Fica proibido o atendimento presencial de clientes.
- Estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada, sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% para clientes e funcionários.
 - Concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas do DETRAN.

Prazos:

O decreto de estado de emergência em Alagoas ainda está vigente. O primeiro decreto começou sua vigência em 21 de março, e os decretos posteriores prorrogaram o prazo. O último decreto, de 20 de maio, prorrogava os prazos para 31 de maio, podendo este ainda ser estendido mais uma vez.

Houve alguma reabertura entre os decretos, a principal mudança foi a liberação no decreto de 20 de abril de abertura de todos os ramos da indústria, bem como a abertura de alguns segmentos do comércio que não foram previstos inicialmente, como papelarias, lojas de tecido e aviamento, agropecuárias, estabelecimentos de profissionais liberais, concessionárias de veículos, óticas, e a modalidade de “retirar no local” para restaurantes e bares.

O decreto mais recente (20 de maio) também acrescentou algumas restrições, relativas aos deslocamentos das pessoas pela cidade, restringindo e proibindo o acesso a praias, calçadão da avenida beira-mar, beira rio, lagoas e praças, para prática de qualquer atividade, permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, alamedas, entre

outros), para evitar aglomerações. É permitido apenas o trânsito essencial, e o decreto mais recente também obriga a utilização de máscaras em todo local público ou de uso coletivo.

Recomendações gerais:

O Decreto 69700 de 20 de abril estabeleceu as normas, recomendações, e protocolos de segurança e de higienização para atividades e convivência:

- Assegurar o distanciamento social: distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive em filas. Distanciamento de 2m entre postos de trabalho.
- Limitar o número de clientes ou usuários a uma pessoa a cada 5 m² do estabelecimento, com no máximo 50% da capacidade máxima de lotação.
- Controlar acesso a uma pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de estabelecimentos bancários, lotéricas, mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares.
- Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao COVID-19 (coronavírus).
- Instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público.
- Garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas.
- Garantir a disponibilização de máscaras aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras.
- Adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas.
- Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.
- Afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis.
- É recomendado que as diretrizes da OMS sejam seguidas.

- Fica recomendado o uso de máscaras, industriais ou caseiras, para todos que saírem de casa durante a pandemia. O decreto mais recente torna obrigatório o uso de máscaras em todo local público ou de uso coletivo, incluindo estabelecimentos comerciais, transporte público, e ruas.

Em Maceió, pelo Decreto Municipal nº 8.869/2020, os proprietários de estabelecimentos de comércio e serviços autorizados a funcionar deverão assinar um Termo de Compromisso declarando a concordância com as medidas preventivas de segurança e higienização determinadas pelo documento. O modelo padrão do documento está disponível no site “retomada.maceio.al.gov.br”. Após aceitar os termos e condições, as empresas deverão imprimir uma via e afixá-la em local visível no estabelecimento, para que seja apresentada aos Fiscais de Postura do Município, caso solicitado.

O não cumprimento das medidas preventivas de segurança e higienização determinadas será caracterizado como infração à legislação e sujeitará ao infrator as sanções cabíveis. Qualquer cidadão pode fazer denúncia de estabelecimentos e serviços que estejam descumprindo as medidas preventivas de proteção e higienização.

Fontes:

último acesso em 25/05

<http://www.agenciaalagoas.al.gov.br/>

http://www.imprensaoficialal.com.br/wp-content/uploads/2020/04/DOEAL-20_04_2020-EXEC.pdf

http://www.imprensaoficialal.com.br/wp-content/uploads/2020/03/DOEAL-20_03_2020-SUPLEMENTO.pdf

http://www.imprensaoficialal.com.br/wp-content/uploads/2020/05/DOEAL-20_05_2020-EXEC.pdf

Acesso em: 26 mai. 2020

<http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/pdf/2020/05/Cartilha Covid-19 Retomada Prefeitura de Maceio%CC%81 07.05.20.pdf>

<http://www.maceio.al.gov.br/2020/04/covid-19-decreto-exige-que-empresas-assinem-termo-de-compromisso/>

Amapá

O que está funcionando:

Devido ao crescimento no número de casos de Covid-19 a prefeitura entendeu haver necessidade de manter as medidas de isolamento social. Neste sentido, segundo Decretos Estadual (Decreto nº 1616/2020) e da prefeitura de Macapá (Decreto 2005/2020), publicados em 03/05/2020, ficam prorrogados até o dia 18 de maio.

Somente permanecem em funcionamento as atividades essenciais e as empresas que participem de qualquer fase da cadeia produtiva e de distribuição de produtos de primeira necessidade, desde que mantenham as regras de intensificar a limpeza, disponibilizem álcool em gel 70% para os funcionários e clientes, e adotem regras de não aglomeração.

Podem funcionar:

- Supermercados, mini-boxes, mercantis, lojas de produtos de limpeza e higiene, postos de combustíveis, padarias, peixarias, açougues e batedeiras de açaí, no horário de 6h as 19h – até 23h na modalidade *delivery*.
- Únicos serviços permitidos para funcionamento 24 horas são: chaveiros, carimbos, farmácias, drogarias e manipulação, hotel e transportadoras, sendo respeitadas todas as regras de proteção à saúde.
- Restaurantes, lanchonetes e similares funcionarão sobre a modalidade *delivery* até às 23h. Fica terminantemente proibido o consumo no local da compra e portas abertas para atendimento ao público.
- As feiras fechadas funcionarão das 6h às 18h com revezamento, com 50% de ocupação dos boxes e controle de acesso. As feiras livres poderão funcionar com a liberação de 30% dos feirantes, devendo haver escalonamento dos boxes, com autorização para abrir diariamente, espaçamento entre boxes, um box ocupado intercalado com dois livres.

- Em clínicas e laboratórios, o atendimento será por agendamento, observando regras de não aglomeração. Óticas e cartórios farão agendamento e um cliente por hora.
- No caso de autopeças; venda de pneus; venda de baterias e acessórios; malharia e indústria de confecção; insumos agropecuários, o atendimento deverá ser feito somente na modalidade *delivery*.
- Funerárias funcionarão 24 horas, com até 10 pessoas no velório e duração máxima de 3 horas, quando for morte natural. Sem velório e caixão lacrado ou cremação, nos casos de morte por coronavírus.
- As seguradoras, instituições financeiras e bancos deverão fazer atendimento por telefone e/ou aplicativo, sendo o atendimento preferencial, em casos excepcionais, por agendamento das 6h às 18h. As lotéricas devem evitar a aglomeração de pessoas, utilizando distância com espaçamento de, no mínimo, dois metros entre pessoas.
- Empresas da construção civil, indústria de cerâmica, marmoraria, distribuidoras de cimento e obras públicas e particulares deverão funcionar na modalidade *delivery* e, excepcionalmente, quando o consumidor fizer compras no atacado poderá ir buscar no estabelecimento, observando as regras de não aglomeração.

Recomendações gerais:

Todos os estabelecimentos comerciais deverão observar as seguintes regras:

- Fornecer lavatórios com água e sabão, além de álcool 70%, para os funcionários;
- Promover a limpeza frequente dos ambientes de trabalho;
- Manter o local salubre, inclusive orientando os empregos quanto aos procedimentos que devem tomar para evitar a disseminação do vírus e procedendo a limpeza dos objetos utilizados pelos colaboradores a cada 2h;
- Grandes superfícies como pisos, banheiros, equipamentos de ar-condicionado devem ser esterilizados com desinfetante contendo cloro ativo ou solução hipoclorito 1%, no mínimo, 2 vezes ao dia;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos. Utilizar varredura úmida;

- Estimular a ventilação cruzada dos ambientes, mantendo as janelas abertas;
- Obrigação do uso de máscaras em qualquer estabelecimento público ou privado, inclusive no transporte público coletivo e no transporte remunerado privado individual;
- Nenhuma pessoa poderá ingressar em qualquer estabelecimento sem o uso de máscara;
- Higienização das mãos de colaboradores e consumidores na entrada do estabelecimento;
- Limitação do acesso e permanência de pessoas no espaço de 4m, considerando a distância de 2m entre elas;
- Permissão de entrada de somente 01 pessoa por família nos estabelecimentos;
- Proibição da entrada de menores de 12 anos.

No caso da construção civil na capital Macapá, além das medidas acima, deverá ser respeitada a quantidade de pessoas em uma obra levando em conta a área, na seguinte proporção:

- Até 100m² - 4 operários
- De 101 a 500m² - 8 operários
- De 501a 1000m² - 3 grupos de 5 operários
- Acima de 1000m² - 1 operário a cada 50m²

Fontes:

Consulta em 07 de maio de 2020.

<https://macapa.ap.gov.br/coronavirus/decretos/> <https://www.portal.ap.gov.br/>

Amazonas

O que está funcionando:

- Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;
- Padarias, exclusivamente para venda de produtos;
- Restaurantes na modalidade *delivery*;
- Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;
- Estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais;
- Lojas de tecido;
- Agências bancárias e loterias utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;
- Serviços que tratem, em caráter continuado, pacientes oncológicos, cardiovasculares, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricos;
- Serviços de assistência à saúde;
- Serviços de vacinação;
- Serviço de urgência de assistência à saúde dos animais;
- Serviços odontológicos de urgência;
- Prestadores de serviços de transporte público, incluídos os motoristas de aplicativo e os taxistas, exceto os que fazem transporte intermunicipal e interestadual;
- Estabelecimentos que comercializam peças automotivas e materiais elétricos, exclusivamente por *delivery* ou *drive-thru*, observados os casos emergenciais;
- Postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência à venda rápida de produtos;

- Prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água;
- Oficinas mecânicas;
- Lavanderias;
- Serviços notariais e de registros necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção da recuperação de créditos dentre outros direitos similares, indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais;
- Escritórios de advocacia.

Fluxo para abertura:

A elaboração do plano de retomada das atividades econômicas foi realizada pelo Governo do Amazonas com base em dados técnico-científicos e a experiência de outros países que enfrentam a pandemia da Covid-19. O objetivo é ter um plano que sustente uma retomada gradativa, sequencial e responsável. Foram levados em consideração a queda dos casos da Covid, no estado do Amazonas, e o aumento da capacidade de atendimento da rede de saúde.

O plano considera o pico projetado da pandemia na região metropolitana de Manaus, a necessidade de diminuir a pressão sobre a rede de assistência de saúde, de disponibilizar ao setor produtivo um cronograma de retomada com base na curva de queda de casos e de garantir a segurança pública e a ordem social.

O plano prevê, ainda, ampliar a capacidade de testagem e o monitoramento de sintomas para identificar e ajustar o cronograma e a velocidade de liberação das atividades econômicas, protegendo grupos de risco.

Um comitê específico, com integrantes das áreas da saúde e economia, analisa indicadores (incluindo capacidade da rede de assistência e dados epidemiológicos), para auxiliar na tomada de decisões do Governo.

Próximos passos:

Apesar da grande quantidade de casos do novo coronavírus no estado, o governador do Amazonas anunciou, no dia 30 de abril de 2020, um plano de reabertura escalonada do comércio não essencial em Manaus.

O início estava previsto para o dia 14 de maio e seguiria em ciclos até agosto, gradualmente. Porém, o governador afirmou, em 24 de maio, que o Governo voltará a analisar o planejamento para a retomada gradual das atividades, a partir do dia 1º de junho. A estratégia é condicionada à curva da Covid-19 no estado, que vem crescendo em ritmo acelerado desde o registro do primeiro caso.

1º. Ciclo (em adição às atividades essenciais em funcionamento – início previsto em 1 de junho):

- Lojas de artigos esportivos e afins;
- Lojas de artigos para casa;
- Lojas de vestuário, acessórios, calçados e afins;
- Lojas de móveis e colchões;
- Joalherias e relojoarias;
- Comércio de artigos médicos e ortopédicos;
- Serviços de publicidade e afins;
- *Pet-shops* e afins;
- Lojas de variedades;
- Agências de turismo e afins;
- Concessionárias e revendas de veículos em geral.

2º. Ciclo (em adição às atividades em funcionamento – início dependerá da curva de casos):

- Lojas de brinquedos;

- Lojas de departamentos e magazines;
- Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Lojas de eletrodomésticos, áudio e vídeo;
- Lojas de informática, comunicação, telefonia e materiais e equipamentos fotográficos;
- Livrarias e papelarias;
- Comércio de animais vivos;
- Comércio de bijuterias e semijoias;
- Comércio especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio de equipamentos de escritório;
- Floriculturas;
- Restaurantes, bares, cafés, padarias e *fast food* para consumo no local.

3º. Ciclo (em adição às atividades em funcionamento – início dependerá da curva de casos):

- Igrejas e templos;
- Lojas de bijuterias, artesanatos e souvenirs;
- Cabeleireiros, barbearias e outras atividades de tratamento de beleza;
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- Bancas de jornais e revistas;
- Academias e similares;
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*;
- Comércio de objetos de arte;
- Comércio de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- Comércio varejista de armas e munições.

4º. Ciclo (em adição às atividades em funcionamento - início dependerá da curva de casos):

- Creches, escolas e universidades;
- Cinemas;
- Casas de shows e eventos.

Prazos:

O governador vai analisar o aumento de casos da Covid-19 no Amazonas, no dia 25 de maio, para decidir sobre a suspensão de medidas restritivas, o que dependerá da curva de casos do novo coronavírus, que é monitorada diariamente pelas autoridades de saúde.

Recomendações gerais:

O plano prevê, ainda, ampliar a capacidade de testagem e monitoramento de sintomas para identificar e ajustar o cronograma e a velocidade de liberação das atividades econômicas, protegendo grupos de risco.

O "lockdown" é caracterizado pelo bloqueio total de circulação de pessoas, mais restritivo que o isolamento social e está em análise pelo governador devido a uma ação do Ministério Público do estado do Amazonas.

Fontes:

Consultado em 25 de maio de 2020.

<http://www.amazonas.am.gov.br/2020/04/governo-do-amazonas-prorroga-restricoes-e-apresenta-plano-de-reabertura-da-economia-condicionado-a-curva-do-covid-19/>

<http://www.amazonas.am.gov.br/2020/05/governo-do-amazonas-estende-restricoes-ate-31-de-maio-obriga-uso-de-mascara-e-multa-a-quem-descumprir-decreto/>

<http://www.amazonas.am.gov.br/2020/05/wilson-lima-condiciona-abertura-do-comercio-em-junho-ao-comportamento-da-pandemia-de-covid-19/>

Distrito Federal

O governador Ibaneis Rocha publicou, no dia 24 de maio de 2020, o decreto nº 40.817, que altera o horário de funcionamento de parte do comércio no Distrito Federal, em meio à pandemia do novo coronavírus.

Podem funcionar nos horários previstos no alvará de funcionamento:

- Supermercados, hortigranjeiros, minimercados, mercearias, açougues, e peixarias;
- Padarias e lojas de panificados;
- Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares;
- Postos de combustíveis e suas lojas de conveniências;
- Comercio de produtos farmacêuticos;
- Clínicas e consultórios odontológicos, laboratórios e farmacêuticas (fonoaudiólogos);
- Clínicas veterinárias;
- Comercio atacadista;
- Lojas de materiais de construção e produtos para casa, incluindo os *home centers*;
- Comercio de construção civil, ferragens, madeireiras, serralherias, pinturas e afins;
- *Pet shops* e lojas de medicamentos veterinários ou produtos saneantes domissanitários;
- Toda a cadeia do segmento de veículos automotores;
- Empresas de tecnologia, exceto lojas de equipamentos e suprimentos de informática; Funerárias e serviços relacionados;
- Lotéricas e correspondentes bancários;
- Atividades de lavanderias, tinturarias e toalheiros;
- Empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;
- Agências bancárias e cooperativas de crédito;
- Setor moveleiro;
- Setor eletroeletrônico;

- Sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio - Sesc; Serviço Social da Indústria - Sesi; Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - Senac; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop; Serviço Social de Transporte - Sest; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat;
- Óticas;
- Atividades imobiliárias;
- Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
- Atividades de arquitetura e engenharia;
- Armarinhos e lojas de tecido;
- Indústrias extrativas;
- Indústrias de transformação;
- Construção Civil;
- Atividades de toda a cadeia do segmento de veículos automotores.

Todos os estabelecimentos devem seguir regras de distanciamento social e de higiene.

Podem funcionar entre 9h e 17h:

- Serviços em geral;
- Atividades gráficas;
- Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados;
- Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial;
- Atividades de publicidade e comunicação;
- Atividades administrativas e serviços complementares;
- Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;
- Bancas de jornais e revista.

Todos os estabelecimentos devem seguir regras de distanciamento social e de higiene.

Podem funcionar entre 11h e 19h:

- Serviços em geral;
- Comércio varejista em geral, exceto ambulantes;
- Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto postos de combustíveis;
- Floriculturas;
- Calçados;
- Roupas;
- Serviços de corte e costura;
- Lojas de extintores;
- Comércio varejista de artigos esportivos;

Todos os estabelecimentos devem seguir regras de distanciamento social e de higiene.

Podem funcionar entre 13h e 21h:

- *Shopping centers* (a partir do dia 27 de maio);
- Centros comerciais.

Todos os estabelecimentos devem seguir regras de distanciamento social e de higiene.

Ficam suspensos, no âmbito do Distrito Federal:

- realização de eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público;
- eventos esportivos, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva;
- atividades coletivas de cinema e teatro, excetuado o *cine drive-in*, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus carros, vedada a comercialização de produtos e mantida a distância, mínima, de 02m entre veículos;

- academias de esporte de todas as modalidades;
- visita a museus, zoológico, parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
- funcionamento de boates e casas noturnas;
- funcionamento de feiras populares, excetuadas as feiras permanentes, listadas no Anexo I deste Decreto e as feiras exclusivas de produtos orgânicos, somente para a comercialização exclusiva de gêneros alimentícios, seja para consumo humano ou animal, sendo vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;
- funcionamento dos clubes recreativos, excetuado o acesso dos proprietários às suas embarcações que se encontrem dentro da área de marinas;
- realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião, exceto quando ocorrer nos estacionamentos das igrejas, templos e demais locais religiosos, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus veículos, devendo ser observada a distância, mínima, de 02m entre cada veículo estacionado;
- funcionamento de bares, restaurantes, quiosques, *food trucks* e *trailers* de venda de refeições;
- funcionamento de salões de beleza, barbearias, esmalterias e centros estéticos;
- comércio ambulante em geral.

Ficam permitidas operações de entrega em domicílio, pronta entrega em veículos e retirada do produto no local, sem abertura do estabelecimento para atendimento ao público em suas dependências, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores.

Recomendações gerais:

Shopping centers, centros comerciais e feiras:

- garantir o fornecimento de equipamentos de proteção individual e álcool em gel 70% a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

- realizar os testes da Covid-19, a cada 15 dias, em todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço do shopping center. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis nas lojas para conhecimento das autoridades de fiscalização;
- manter fechadas as áreas de recreação e lojas como brinquedotecas, de jogos eletrônicos, cinemas, teatros e congêneres;
- praças e quiosques de alimentação permanecem fechadas, autorizando-se exclusivamente os serviços de entrega em domicílio e retirada do produto, vedado o consumo no local;
- medição de temperatura de todos os clientes antes de entrarem no shopping;
- proibido o uso de provadores;
- uso do estacionamento fique limitado a 50% da capacidade.
- mesas das praças de alimentação não podem ser utilizadas para consumo, devendo ser retiradas ou bloqueadas.

Protocolos e medidas de segurança:

- garantir a distância mínima de 02m entre as pessoas;
- utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
- organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
- proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, através do sítio: <http://www.saude.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2020/02/Plano-de-Contingencia-Coronavirus-versa-30-5-1.pdf>;
- priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;
- disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores;

- manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;
- utilizar máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020;
- aferir a temperatura dos consumidores;
- aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura para conhecimento das autoridades de fiscalização. Quando constatado o estado febril ou estado gripal do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverá ser impedida a sua entrada no estabelecimento, orientando-o a procurar o sistema de saúde. O estado febril é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3 °C.
- O empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, que apresentar sintomas da Covid-19, deverá ser orientado a permanecer em isolamento domiciliar, pelo período de 14 dias, exceto se apresentar resultado de exame laboratorial que comprove ausência de infecção pelo novo coronavírus.

Fonte:

Consultado em 25 de maio de 2020.

http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2020/05_Maio/DODF%20080%2022-05-2020%20EDICAO%20EXTRA/DODF%20080%2022-05-2020%20EDICAO%20EXTRA.pdf

Espírito Santo

O que está funcionando:

Funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais e de estabelecimentos autorizados, por regras dispostas em decretos com medidas qualificadas, definidas em protocolos específicos.

Procedimentos:

O governo do Espírito Santo passou a adotar, a partir de 20 de abril, um mapa de gestão de risco para estabelecer medidas qualificadas em cada município, no combate ao novo coronavírus.

Levando em consideração o número de casos registrados, os municípios capixabas foram divididos em 03 grupos de risco (baixo, moderado e alto). Cada grupo adotou um protocolo específico.

Esse novo critério aplicado para a tomada de decisões quanto à restrição de mobilidade e manutenção do isolamento social, atende ao objetivo do governo de achatamento da curva epidêmica da doença. Para evitar que o sistema de saúde fique sobrecarregado, cada município passou a seguir as orientações previstas no Mapa de Gestão de Risco, que foi desenvolvido pelo Centro de Comando e Controle - CCC da Covid-19 com base nos dados dos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do estado do Espírito Santo – Sesa.

Cor	Risco	Situação
Verde	baixo	Abaixo da média de casos do município

Amarelo	moderado	50% acima da média do estado
Vermelho	alto	50% acima da média do Espírito Santo

Em todos os casos foi levado em conta o coeficiente de incidência acumulado de casos da Covid-19, calculado pela média de casos a cada 100 mil habitantes.

Com os dados coletados até 17 de abril, o Espírito Santo tinha 23 casos confirmados a cada 100 mil habitantes. Ou seja, todos os municípios que estavam abaixo desse coeficiente estão no Risco Baixo; os que estavam entre 23 e 34,9/100 (até 50% acima) estão no Risco Moderado e todos que estavam acima dos 35 casos a cada 100 mil habitantes (acima dos 50%) estão no Risco Alto.

Em decorrência da grande Vitória ter municípios em risco alto, foram instaladas barreiras sanitárias nos limites dos municípios, a exemplo dos postos de controle instalados nas divisas estaduais. O Mapa de Gestão de Risco também estabelece que o estado possa entrar em risco extremo (cor roxa), caso ocorra um aumento significativo do número de casos. Neste caso, está prevista a necessidade de realização de um Pacto Social, que será um alinhamento realizado entre Governo do Estado, municípios, empresários e a sociedade civil.

Orientações gerais:

Medidas a serem implementadas pelo estado e pelos municípios, de acordo com a classificação de risco.

Risco baixo (verde):

Medidas sociais:

- orientação/conscientização para isolamento e distanciamento social (disk aglomeração);

- orientação/conscientização para adoção de medidas de proteção (máscaras e higiene);
- abordagem as pessoas para orientação;
- comunicação social, por meio de rádio, carro de som e outros;
- monitoramento de casos suspeitos e infectados;
- instalação do sistema de comando de operações e elaboração de plano de contingência;
- municípios, acima de 50 mil habitantes, devem instalar um centro de comando geral e um centro de comando em saúde.
- recomendação para que as pessoas do grupo de risco permaneçam em isolamento total.
- Medidas comerciais:
- funcionamento de todos os estabelecimentos com medidas qualificadas: um cliente por 10m², obrigatoriedade do uso de máscaras pelos funcionários e observação do distanciamento social em filas;
- funcionamento entre 10h e 17h, nos municípios com menos de 70 mil habitantes;
- escalonamento do horário de funcionamento por, no mínimo, 02 turnos, em municípios acima de 70 mil habitantes, com organização a critério do município;
- galerias e centros comerciais devem funcionar com 50% da ocupação (01 pessoa por 14m²).

Limites municipais:

- orientação para controle de entrada no município com barreiras sanitárias, por meio da autoridade municipal;
- barreira sanitária nas rodoviárias.

Risco moderado (amarelo):

Medidas sociais:

- adoção de todas as medidas previstas para municípios do grupo de risco leve;
- recomendação do isolamento social com intervenção local da autoridade pública;
- recomendação das medidas de proteção (uso de máscara e ampliação das medidas de higiene);
- abordagem as pessoas para recomendação;
- monitoramento dos casos confirmados e suspeitos.

Medidas comerciais:

- funcionamento de todos os estabelecimentos com medidas qualificadas e obrigatoriedade do uso de máscara para funcionários e clientes;
- escalonamento de horários de funcionamento por, no mínimo, 02 turnos em municípios acima de 70 mil habitantes, com organização a critério do município;
- lojas em galerias e centros comerciais devem funcionar em apenas um dos 2 turnos previstos.

Limites municipais:

- orientação para controle de entrada no município com barreiras sanitárias, por meio da autoridade municipal;
- barreira sanitária nas rodoviárias.

Risco alto (vermelha):

Medidas sociais:

- adoção de todas as medidas previstas para municípios dos grupos de risco leve e moderado;
- determinação de isolamento social com intervenção local e aplicação de sanção;
- determinação as pessoas para uso de máscara;
- monitoramento dos casos suspeitos e infectados.

Medidas comerciais:

- funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais e de estabelecimentos autorizados, por regras dispostas em decretos com medidas qualificadas, definidas em protocolos específicos;
- aplicação de multa.

Limites municipais:

- barreiras sanitárias nos limites dos municípios com controle rigorosos, por meio de autoridades municipal e estadual com o apoio das forças armadas;
- barreira sanitária nas rodoviárias.

Fontes:

Consulta realizada em 20 de maio de 2020.

<https://www.es.gov.br/Noticia/espírito-santo-tera-mapa-de-gestao-de-risco-para-adocao-de-medidas-qualificadas-no-combate-a-covid-19>

<https://coronavirus.es.gov.br/legislacao>

Goiás

O que está funcionando:

Serviços de saúde, produção, distribuição e comércio de gêneros alimentícios em determinados estabelecimentos comerciais assim como serviços de telecomunicações, tecnologia da informação, obras públicas e obras emergenciais, serviços de segurança pública e privada, serviços de transportes (com restrições) e serviços de entrega domiciliar.

Fluxo para abertura:

Após análises realizadas, o Governo do Estado de Goiás escolheu a base de dados do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE para definir as atividades essenciais ao estado.

Da análise realizada, pode-se concluir que as atividades essenciais sugeridas estão em consonância com o que definimos, nos contextos nacionais e internacionais analisados.

Na análise das normas emitidas por vários governos e, ainda, de parte da literatura, observamos que, para o sucesso da efetividade das medidas restritivas, é necessário um conjunto de fatores focados principalmente na implementação das chamadas “intervenções não farmacêuticas (NPIs) que podem ser classificadas em níveis: Nível 1) isolamento de pessoas em casa (*Case Isolation in the home* - CI); Nível 2) Quarentena Domiciliar Voluntária (*voluntary home quarantine* - HQ), Nível 3) Distanciamento social de pessoas com mais de 70 anos (*Social distancing of those over 70 years of age* – SDO), Nível 4) – distanciamento social de toda a população (*Social Distancing of entire population* – SD), e por fim, Nível 5) fechamento de escolas e universidades (*Closure of schools and universities* - PC).

Próximos passos:

Analisar a curva de desenvolvimento da propagação da doença para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.

Para auxiliar o planejamento ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, foi desenvolvido um modelo de simulação baseado no indivíduo (*Individual-Based Model*; IBM), para implementar uma dinâmica de compartimentos da classe SIR (Suscetíveis, Infectados e Recuperados) e para avaliar a expansão da Covid-19 e os impactos estimados no sistema de saúde, no Estado de Goiás.

As projeções consideram o curto (30 dias) e longo (90 dias) prazo.

Recomendações gerais:

Em termos geográficos, o principal padrão que emerge em todos os desfechos considerados (número total de infectados, hospitalizados, UTIs utilizadas e óbitos) está ligado ao tamanho da população de cada município, e isso ocorre tanto por causa da taxa inicial de transmissão quanto pela população de cada município.

Fonte:

<https://www.casacivil.go.gov.br/noticias/9050-cartilha-refor%C3%A7a-protocolos-para-atividades-econ%C3%B4micas.html>

Mato Grosso

O que está funcionando:

Estão permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

- Transporte coletivo municipal e metropolitano, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;
- Transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;
- Transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.
- Velório, com até 20 (vinte) pessoas.

As atividades listadas abaixo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus:

- Supermercadas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;
- Restaurantes, padarias, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade *delivery*;
- Lojas de conveniência, bares, distribuidoras de bebidas e de gás de cozinha, açougues e padarias, para retirada no local ou na modalidade *delivery*;
- Agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;
- Hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;
- Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- Farmácias e drogarias;

- Comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;
- Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo *delivery*, observados os casos emergências;
- Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;
- Prestadores de serviços de manutenção de elevador, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;
- Oficinas mecânicas;
- Restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais; Transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;
- Telecomunicação e internet;
- Serviço de “call center”;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Captação e tratamento de esgoto e de lixo;
- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; Iluminação pública;
- Serviços postais;
- Controle e fiscalização de tráfego;
- serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
- Indústrias;
- Serviços agropecuários;
- Transporte de numerário;
- Serviços de imprensa e as atividades a eles relacionadas, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
- Monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
- Mercado de capitais e de seguros;

- Atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
- Produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.
- Serviços funerários;
- Concessionária de veículos;
- Shopping centers, lojas de departamento, galerias e congêneres; Atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários às cadeias produtivas relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 3º e 4º.

Fluxo para a abertura:

Enquanto a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI exclusivos para a COVID-19 for menor que 60% (sessenta por cento) no âmbito estadual, não se recomenda aos municípios do Estado de Mato Grosso a adoção de qualquer medida restritiva além das contidas no art. 2º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

As medidas restritivas eventualmente adotadas pelos municípios deverão respeitar o funcionamento dos serviços essenciais listados no mesmo Decreto.

Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Estado de Mato Grosso, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Próximos passos:

A definição de reabertura das atividades escolares presenciais da educação infantil e de ensino fundamental, médio e superior, público e privado fica a cargo dos municípios.

As recomendações e determinações do estado de Mato Grosso poderão ser revistas se a taxa de ocupação de leitos de UTIs públicas exclusivas para Covid-19 atingir o percentual de 60% (sessenta por cento) em âmbito estadual.

Recomendações gerais:

Em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, independentemente do número de casos confirmados de Covid-19, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam recomendadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

§ 2º Os parques públicos estaduais poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

Fonte:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=393462>

Minas Gerais

O que está funcionando:

De acordo com os critérios estabelecidos, no **momento devem estar funcionando** os serviços essenciais, denominados "onda verde". Dentre eles, destacam-se: tratamento de água, esgoto e resíduos, transporte de carga e de passageiros (municipal), comércio de peças, assessórios e manutenção de veículos e motocicletas, comércio de veículos, telecomunicação, comunicação e imprensa, atividades relacionadas à saúde, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins, extração de minerais, comércio varejista de materiais de construção, atividades relacionadas à construção civil, bancos e seguros, atividades relacionadas à agropecuária e alimentos, restaurantes e serviços de alimentação para consumo domiciliar.

Fluxo para a abertura:

O programa do governo do estado de Minas Gerais aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial.

O programa Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em quatro “ondas” (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença. Estas ondas foram criadas a partir de uma matriz de risco, que leva em conta aspectos econômicos, mas principalmente aspectos relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial. Foram utilizados critérios econômicos como: total de empregados do setor, arrecadação per capita, impacto fiscal, impacto na cadeia produtiva e vulnerabilidade perante a crise.

Próximos passos:

De acordo com a realidade de cada município, paulatinamente devem ser consideradas as aberturas dos seguintes segmentos, conforme uma ordem de menor para maior risco, conforme divisão abaixo:

- Onda Branca: baixo risco - atividades jurídicas, imobiliárias, contabilidade, consultoria e auditoria, comércio de móveis, tecidos e afins, floriculturas, artigos esportivos e eletrônicos, armas e fogos de artifício, antiguidades e objetos de arte.
- Onda Amarela: médio risco - vestuário, papelarias, livrarias, comércio varejista não especializado e comércio atacadista de bebidas e fumo.
- Onda Vermelha: alto risco - salões de beleza e estética, comércio varejista de joias e bijuterias, informática e comunicação não essencial, hotéis, decoração e paisagismo, duty-free e formação de condutores.

Além desses segmentos, deve-se ter atenção a outros dois grupos que têm orientação específica:

- Onda Roxa: setores que deverão retomar suas atividades apenas após a pandemia. Dentre eles estão atividades de turismo, recreação e lazer, artísticas, bares e restaurantes, atividades esportivas e eventos.
- Onda Cinza: atividades especiais - setores que exigem especificidades próprias, tais como serviços educacionais, serviços de transportes de passageiros e administração pública.

Procedimentos:

Destaca-se a necessidade de alinhamento regional, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região buscam atender um grupo de municípios, nas chamadas macrorregiões de saúde.

Além de critérios de saúde pública, o município deve levar em consideração outros fatores como: número de trabalhadores em circulação, número de cidadãos/clientes em circulação, nível de aglomeração de pessoas inerente à atividade, nível de contágio inerente à atividade e adaptabilidade do setor (horários flexíveis, turnos, atendimento à distância etc.).

O governo de Minas Gerais divulgou protocolos, divididos por setores econômicos, que devem ser seguidos por todos os cidadãos, sendo organizado em orientações básicas (comum a todos os setores econômicos) e orientações específicas (quando for necessário para determinado setor econômico).

As orientações básicas são divididas em 03 dimensões:

- Empregador: regras gerais de funcionamento para qualquer tipo de empresa;
- Trabalhador: regras gerais de postura para trabalhadores;
- Cidadão: regras gerais de postura dos cidadãos.

Prazos:

Os indicadores sugeridos para tomada de decisão quanto à abertura são divididos em dois grupos, relativos à capacidade assistencial (indicador percentual de ocupação de leitos de UTI por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e indicador tempo entre solicitação de leito de UTI e autorização do encaminhamento) e à incidência do vírus na região (indicador coeficiente de mortalidade por SRAG e indicador coeficiente de incidência de SRAG / Covid-19 - por 1 milhão), dispostos conforme matriz abaixo.

Ressalta-se que é responsabilidade da prefeitura de seu município o acompanhamento contínuo de qualquer medida de flexibilização, para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.

Recomendações Gerais:

Colaboradores/trabalhadores:

- Pessoas do grupo de risco 1 devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home office;
- Caso apresentem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período, mínimo, de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

Clientes:

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
- Prefira solicitar serviço por *delivery*, compra por telefone ou internet;
- Caso seja do grupo de risco não saia de casa! Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilize bebedouros coletivos;
- Não permita que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível. Planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão; todas as embalagens e produtos comprados nos estabelecimentos comerciais;
- Recomenda-se a fixação impressa das recomendações em local visível no estabelecimento.

Fonte: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>

Paraíba

O que está funcionando:

A liberação do funcionamento é somente para os serviços essenciais.

- Estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- Clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- Produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene;
- Feiras livres, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, e pela Legislação Municipal que regular a matéria, vedados o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;
- Agências bancárias e casas lotéricas, nos termos do Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- Cemitérios e serviços funerários;
- Atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

- Serviços de *call center*, observadas as normas estabelecidas no Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- Segurança privada;
- Empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
- Concessionárias de veículos automotores e motocicletas, oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;
- Lojas de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática, durante o prazo mencionado no caput, poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (*delivery*), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.
- Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- Atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
- Órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- Serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;
- Imobiliárias, cujo atendimento ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações para não permitir a aglomeração de pessoas;
- Óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio, inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias (*takeaway*), vedando-se a aglomeração de pessoas;
- Empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;

Prazos:

O Governador do Estado, João Azevêdo ainda não vê a possibilidade de uma abertura geral do comércio na Paraíba. O término do decreto que contém medidas para barrar a

disseminação da pandemia do coronavírus, previsto para o dia 18 de maio, não vai ensejar na volta à normalidade da abertura do comércio, escolas e outros estabelecimentos de imediato.

Em Decreto publicado no Diário Oficial de João Pessoa, foi prorrogada até 31 de maio de 2020, a suspensão do funcionamento de academias, ginásios e centros esportivos públicos e privados; shoppings, galerias, centros comerciais, bares, restaurantes, casas de festas, casas noturnas, boates e estabelecimentos similares; cinemas, teatros, circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres, públicos e privados; lojas e estabelecimentos comerciais; embarcações turísticas, de esporte e lazer em todo o litoral paraibano.

Até a mesma data, também fica proibida a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas, em todo o território estadual, bem como a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e faculdades da rede pública e privada.

Próximos passos:

O governador João Azevêdo se reuniu, no dia 8 de maio de 2020, com os prefeitos da região Metropolitana de João Pessoa, ocasião que ficou estabelecida a criação de um grupo de trabalho para discutir a possível ampliação de medidas restritivas, caso os índices de isolamento social se mantenham em queda nos próximos dias.

Também foram debatidas questões referentes à contratação de profissionais de saúde, funcionamento de feiras livres e a suspensão do funcionamento da balsa Cabedelo-Lucena nos fins de semana para evitar o aumento de casos na região.

Recomendações gerais:

Bancos, casas lotéricas e bancos:

- Devem estabelecer a distância de 1,5m entre cada pessoa, tanto na área externa como também dentro dos estabelecimentos, com filas demarcadas nos pisos. O controle desta medida deve ser feito por pelo menos um funcionário designado para exercer tal atribuição;

- Deverá ser disponibilizado álcool em gel a 70% aos consumidores, inclusive para aqueles que aguardam em filas externas;
- Fornecer máscaras para todos os seus empregados e prestadores de serviço. O descumprimento ao decreto sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa, fechamento e os responsáveis podem até mesmo responder à ação penal, pela prática do crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal.

Repartições públicas:

O expediente nas repartições públicas estaduais segue suspenso até o dia 18 de maio. Com isso, os servidores públicos estaduais, da administração direta e indireta, executarão suas atividades de forma remota (*home office*) e permanecerão de sobreaviso, podendo ser convocados, durante o período do expediente, em caso de necessidade de comparecimento ao local de trabalho.

Centrais de abastecimento

As centrais de abastecimento de alimentos de João Pessoa, Campina Grande e Patos, na Paraíba, passam a proibir a entrada de pessoas que estejam sem máscara, após o decreto do Governo do Estado que obriga o uso do material. As centrais já tinham passado por alterações no horário de funcionamento desde o dia 25 de março.

Os permissionários estão obrigados a fornecer máscaras a todos os funcionários, apoiadores e ajudantes de qualquer natureza, bem como aos fornecedores que estejam entregando mercadorias nos estabelecimentos. Eles também devem verificar o uso correto das máscaras

Além disso, fica determinado que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento, em todo o território estadual, não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira. O descumprimento ensejará

aplicação de multa, no valor de R\$ 100,00, por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos estabelecimentos, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Fonte:

Consulta em 11 de maio de 2020.

<https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-prorroga-medidas-de-isolamento-social-e-torna-obrigatorio-uso-de-mascaras-em-espacos-publicos>

<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/04/29/governador-da-pb-diz-que-nao-ha-possibilidade-de-reabrir-comercio-e-que-vai-flexibilizar-servicos.ghtml>

<https://paraiba.pb.gov.br/noticias/joao-azevedo-e-prefeitos-da-regiao-metropolitana-de-joao-pessoa-criam-grupo-de-trabalho-para-debater-medidas-de-isolamento-social>

<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/janeiro/maio/diario-oficial-02-05-2020.pdf/view>

http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2020/05/2020_Edi%C3%A7%C3%A3o_Especial_01-05.pdf

<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/em-quatro-dias-forca-tarefa-da-prefeitura-de-joao-pessoa-fecha-19-estabelecimentos-notifica-56-e-autua-22-que-descumpriram-medidas-de-decretos-municipais/>

Pernambuco

O que está funcionando:

Os serviços e atividades considerados essenciais permanecem funcionando, dentro dos limites previstos nos decretos. Estão enquadrados nessa categoria, alguns setores, principalmente supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres, lojas de defensivos e insumos agrícolas, farmácias e estabelecimentos de produtos médico-hospitalares, postos de gasolina, bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas, casas de ração animal e depósitos de gás, entre outros, tais como:

- Lojas de material de informática (por meio de entrega em domicílio ou como ponto de coleta);
- Serviços de assistência técnica de eletrodomésticos;
- Oficinas mecânicas, serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio;
- Atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência;
- Atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;
- Hospitais e serviços de abastecimento de água, energia e internet;
- Agropecuárias;
- Indústria extrativa mineral;
- Indústria de transformação;
- Serviços de transporte;

Fluxo

No dia 30 de abril o governo modificou o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 e passou a permitir o funcionamento das lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio ou como ponto de coleta. Os serviços de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática também estão liberados.

Próximos passos

O Governo de Pernambuco vem dialogando com o setor produtivo do Estado na busca por alternativas que minimizem os efeitos da crise econômica que ameaça o País, consequência das ações de isolamento necessárias ao combate do coronavírus. Para estreitar o contato com as principais entidades empresariais e reduzir os danos durante a pandemia, sobretudo para preservar os empregos, o governador Paulo Câmara realizou reunião por videoconferência, no dia 29 de março, com nove entidades empresariais atuantes no estado.

Outro encontro foi realizado, no dia 30 de março, com representantes de entidades empresariais, para discutir o panorama atual da Covid-19 e os próximos passos a serem dados no sentido de minimizar seus impactos na economia. A iniciativa faz parte do Comitê de Articulação Estratégica de Enfrentamento ao Coronavírus, coordenado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico.

No dia 1º de junho, com o final do período de intensificação da quarentena, o Governo de Pernambuco anunciou o Plano de Monitoramento e Convivência com a Covid-19, que determina a retomada gradual e planejada das atividades econômicas em todo o Estado. O cronograma prevê de que forma 32 setores econômicos terão as medidas restritivas flexibilizadas, e como será a carga operacional desse retorno, que seguirá protocolos gerais e específicos para evitar a transmissão da doença. Ao total, 15 setores deverão seguir protocolos específicos de funcionamento, são eles: Agropecuária; Varejo; Shoppings centers, centros comerciais e praça de alimentação; Construção civil; Indústria; Serviços de escritório; Serviços de alimentação - bares, restaurantes, lanchonetes; Serviços de hotelaria e similares; Eventos; Salões de beleza e serviços de estética; Museus, cinemas e teatros; Academias de ginástica e similares; Eventos esportivos; Serviços médicos, odontológicos e veterinários; Serviços de transporte.

Procedimentos

A primeira etapa, iniciada em 01.06, permite a operação de lojas físicas de material de construção, seguindo novos protocolos de atendimento. Também poderão funcionar, exclusivamente por *delivery*, as unidades de varejo de bairro e do Centro, assim como shoppings centers e o comércio atacadista.

A partir do dia 08 de junho, a construção civil iniciará o retorno gradual, tanto na Região Metropolitana do Recife quanto no interior: Em Recife, as obras serão liberadas com 50% dos funcionários e no horário das 9h às 18h. Já no interior, a liberação também é de 50%, sem determinação de horário. O comércio atacadista também poderá atuar a partir da próxima semana, mas em Recife só será permitido no horário das 9h às 18h com novos protocolos para o setor.

No dia 15 de junho, os serviços de atendimento ao público entrarão no circuito de flexibilização. Salões de beleza, barbearias e serviços de estética estarão liberados, mas precisarão atender uma pessoa por vez, por agendamento, sem fila de espera e com higienização entre um cliente e outro. Varejos de bairro também poderão funcionar, mas só em lojas de até 200 metros quadrados.

Shoppings centers, centros comerciais e praça de alimentação poderão adicionar o atendimento via coleta na operação. Vale ressaltar que, na Região Metropolitana de Recife, o horário permitido de coleta será apenas entre 12h e 18h. Treinos de futebol profissional estarão liberados a partir dessa data. Todos os setores estarão sujeitos a novos protocolos de segurança, baseados em distanciamento social, regras de higiene, monitoramento e comunicação.

O restabelecimento escalonado das atividades econômicas e a circulação de pessoas nas próximas semanas estará sob avaliação, e o cumprimento do cronograma depende do comportamento das curvas de contaminação e de mortes provocadas pelo coronavírus. Atualmente, um grupo formado por agentes da Secretaria estadual de Saúde, em parceria com o Laboratório de Imunopatologia Keiso Asami (Lika), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), além do Porto Digital, mantém atualizado o mapa do impacto da pandemia em todo o Estado.

Prazos

O ciclo de reabertura gradativa chegará à flexibilização total ao final de um período de 11 semanas. O calendário, porém, poderá ser antecipado ou prorrogado, dependendo do comportamento da curva de contaminação.

De acordo com o plano, serão considerados, prioritariamente, a relevância socioeconômica dos setores e os riscos que o retorno de cada atividade pode representar para a área de saúde. O período de 01 a 15 de junho, inclusive, serão determinantes para testar a segurança da flexibilização e os impactos na saúde da população.

Recomendações Gerais

Distanciamento social

- Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;
- Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
- Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
- Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
- Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;
- Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
- Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
- Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;

Higiene

- Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam trabalhadores, clientes ou colaboradores;
- Garantir que os funcionários façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da empresa;
- O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
- Disponibilizar, para uso dos trabalhadores, colaboradores e clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
- Promover uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;
- Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto do Governo do Estado;
- Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;
- Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
- Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
- Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;
- Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
- Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;
- Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

Monitoramento e comunicação

- Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho;
- Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
- Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;
- Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19;
- Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;
- Esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado e comunicá-los;
- Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene a os funcionários, clientes e demais frequentadores em todas as empresas e estabelecimentos;
- Emitir comunicações aos trabalhadores com a orientação sobre a Covid-19 assim como boas práticas de prevenção e higiene;

O estudo que determina as etapas de convívio e reabertura das atividades econômicas foi produzido ao longo dos últimos dois meses, pelo Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus, do Governo do Estado, em diálogo com as federações de representações empresariais e a Consultoria Deloitte, que utilizou pesquisas de referência mundiais e nacionais.

Fontes:

<http://www.pe.gov.br/blog/2020/04/30/secretario-participa-de-videoconferencia-que-debate-a-abertura-do-comercio-de-forma-gradativa/>

<http://www.pe.gov.br/blog/2020/04/30/governo-prorroga-medidas-restritivas-em-diversos-setores/>

<http://www.pe.gov.br/blog/2020/03/31/paulo-camara-da-continuidade-ao-ciclo-de-reunioes-com-representantes-do-setor-produtivo-sobre-os-efeitos-da-covid-19/>

<http://www.pe.gov.br/blog/2020/03/29/governador-paulo-camara-reune-se-com-entidades-empresariais-para-enfrentamento-aos-danos-da-covid-19-na-economia/>

<http://www.pe.gov.br/blog/2020/03/29/governador-paulo-camara-reune-se-com-entidades-empresariais-para-enfrentamento-aos-danos-da-covid-19-na-economia/>

<http://www.pe.gov.br/blog/2020/04/17/governo-de-pernambuco-prorroga-fechamento-do-comercio-e-de-atividades-nao-essenciais-ate-o-dia-30-de-abril/>

<http://www.pe.gov.br/blog/2020/05/15/governo-do-estado-prorroga-fechamento-do-comercio-ate-31-de-maio/>

<http://www.pe.gov.br/blog/2020/05/15/governo-prorroga-proibicao-do-acesso-as-praias-e-parques-do-estado-ate-o-dia-31-de-maio/>

<https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/governo-lanca-plano-de-convivencia-com-a-covid-19-e-estabelece-retorno-gradual-das-atividades-economicas/>

<https://www.dropbox.com/s/wqaiw5b9wsdctmv/Plano%20de%20Flexibiliza%C3%A7%C3%A3o%20PE%20Finalizado%20Revisado.pdf?dl=0>

Piauí

O que está funcionando:

Diante da pandemia do novo coronavírus que atinge todo o mundo, o Governo do Piauí publicou decretos com medidas que visam o controle da propagação da Covid-19, doença causada pelo vírus. Dentre as medidas estão o isolamento social e a suspensão de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Estado do Piauí.

Ficam ressalvados da suspensão e desde que assegurem o cumprimento das regras de proteção individual para empregados, servidores, clientes ou fornecedores, os seguintes estabelecimentos e atividades, considerados essenciais:

- Mercarias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de conveniência e de produtos alimentícios;
- Farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;
- Lavanderias;
- Postos revendedores de combustíveis, distribuidoras de gás e borracharias;
- Hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;
- Distribuidoras e transportadoras;
- Serviços de segurança e vigilância.
- Serviços de alimentação preparada exclusivamente para sistema de entrega;
- Bancos, serviços financeiros e lotéricas.
- Serviços de telecomunicação, processamento de dados, call center e imprensa.

Os estabelecimentos funcionarão de acordo com determinações sanitárias expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fluxo para abertura:

A retomada das atividades econômicas vai acontecer de forma gradual quando 'critérios técnicos' garantirem o controle da transmissão da doença. Entre eles: a redução da curva dos casos confirmados, redução do índice de contaminação, redução de risco de importação de pessoas contaminadas nas fronteiras, número suficientes de leitos e maior número de pacientes com alta.

Próximos passos:

No dia 02 de junho 2020 haverá uma reunião com diversos órgãos, incluindo o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para estabelecer as estratégias da retomada de atividades econômicas.

Prazos:

O Governador Wellington Dias, depois de se reunir com o COE (Comitê de Operações Emergenciais), anunciou a prorrogação do Decreto que suspende as atividades não essenciais no estado até o dia 7 de junho de 2020.

Recomendações gerais:

Algumas ações serão intensificadas, como reforços em equipamentos de proteção individual (EPIs), testes e fiscalizações nas divisas do estado, além disso, o uso obrigatório de máscara de proteção facial, estabelecido pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

Fontes:

<https://www.pi.gov.br/noticias/governador-prorroga-decretos-de-isolamento-ate-o-proximo-dia-7/> Acesso em: 22 mai. 2020

<https://twitter.com/GovernodoPi/status/1263249602670624770> Acesso em: 22 mai. 2020

<https://www.portalodia.com/noticias/piaui>. Acesso em: 12 mai. 2020

<https://www.portalodia.com/noticias/piaui/wellington-dias-prorroga-quarentena-ate-21-de-maio-no-piaui-376676.html> Acesso em: 12 mai. 2020

<https://www.pi.gov.br/fakenews/mudanca-no-comercio/>. Acesso em: 6 mai. 2020

<https://www.pi.gov.br/decretos-estaduais-novo-coronavirus/>. Acesso em: 6 mai. 2020

Rio de Janeiro

O que está funcionando:

De acordo com o decreto estadual publicado, no momento, é permitido o funcionamento de:

- Estabelecimentos destinados à venda de alimento, bebida, material de limpeza, higiene pessoal apenas para entrega e retirada sem permanência;
- Instituições financeiras;
- Estabelecimentos destinados à venda de material de construção, ferragem e equipamento de proteção individual;
- Serviços de saúde.

Fluxo para a abertura:

O governo do estado do Rio de Janeiro apresentou um projeto de retomada das atividades econômicas a serem postas em prática, a partir de junho de 2020. O projeto, intitulado Pacto social pela saúde e pela economia, aborda uma perspectiva gradual, segura e responsável, tendo por objetivo orientar a sociedade fluminense sobre as condições necessárias para retornar suas atividades.

Por meio de uma análise da experiência internacional quanto ao fim da medida de *lockdown*, o governo optou por um procedimento em etapas. Inicialmente, deve-se estabelecer a orientação de comportamento com distanciamento, limpeza adequada e outras medidas que valorizem a responsabilidade cívica em locais públicos e comerciais. Logo, o governo exige um processo de preparação da infraestrutura, de políticas de controle e responsabilidade, como: testagem ampla e periódica; rastreamento e administração de pessoas infectadas e regulamentação sanitária extraordinária. Por fim, ainda na fase inicial, constante análise da taxa de ocupação da Unidade de Terapia Intensiva - UTIs (gatilho 01) e do

crescimento de novos casos (gatilho 02) mostrarão o direcionamento que o projeto poderá tomar.

As fases de retorno são separadas em 03 bandeiras.

- Bandeira vermelha: apresenta o nível alarmante em que o gatilho 1 (taxa de ocupação de UTIs) está acima de 90%, sendo necessária a quarentena.
- Bandeira amarela: representa flexibilização, tendo o gatilho 1 entre 70-90% e o 2º (aumento de casos) negativa, há possibilidade de avanço.
- Bandeira verde: usada quando o gatilho 1 está abaixo de 70% e o gatilho 2 está em direção negativa, representando um caminho de normalização.

Próximos passos:

Conforme resultado da análise de gatilhos, serão adotados os procedimentos:

Bandeira vermelha: alto risco

Funcionamento impedido:

- escolas e universidades;
- eventos, feiras, shows e teatro;
- academias e estabelecimentos esportivos;
- *shoppings* e centros comerciais (com exceção dos hospitais, farmácias, supermercados e serviços de saúde).

Funcionamento restrito:

- bares e restaurantes;
- estabelecimentos comerciais e agências bancárias;
- transporte público intermunicipal; transporte Intermunicipal por aplicativos; e transporte rodoviário de longa distância intermunicipal.

Demais setores (público e privado) deverão incentivar o teletrabalho, uso de máscaras, reorganização dos espaços e higienização periódica.

Bandeira Amarela – risco médio

Funcionamento impedido:

- escolas e universidades;
- eventos, shows e feiras;
- comércio ou serviços sem regulamentação.

Funcionamento restrito:

- bares e restaurantes (atendimento presencial pode ser retomado se as medidas sanitárias forem seguidas);
- estabelecimentos comerciais e agências bancárias;
- estádios e estabelecimentos de esporte (competições podendo ser retomadas se as medidas sanitárias forem seguidas);
- *shopping centers* (podem voltar operação seguindo as medidas sanitárias);
- teatros, cinemas e casa de espetáculo (podem voltar operação seguindo as medidas sanitárias);
- academias (podem voltar operação seguindo as medidas sanitárias);
- transporte público intermunicipal (sem restrição de acesso); transporte intermunicipal por aplicativo (sem restrição de acesso); transporte rodoviário de longa distância intermunicipal e internacional (suspensão para lugares com situação de emergência decretada).

Demais setores (público e privado) deverão incentivar o teletrabalho, uso de máscaras, reorganização dos espaços e higienização periódica.

Bandeira Verde – risco baixo

- Comércio ou Serviços sem regulamentação;
- Escolas e Universidades;
- Eventos, feiras e shows.
- salões de beleza e estética,
- comércio varejista de joias e bijuterias, informática e shows.

Procedimentos:

Os procedimentos seguirão em 03 esferas: infraestrutura, política de controle e definição de responsabilidades.

Locais de trabalho deverão fazer testagem periódica de seus funcionários/trabalhadores, como indicado pela Organização Mundial da Saúde - OMS e as experiências internacionais.

Tendo visto que a flexibilização das medidas de distanciamento traz consigo maior vulnerabilidade da população, é imprescindível que seja estabelecida uma medida de rastreamento e administração de infectados. É de suma importância a adoção de regulamentação sanitária para retomada das atividades, como: lotação máxima de espaços públicos ou comerciais, utilização de máscaras, higienização etc.

Após estabelecido, serão feitas análises dos gatilhos para que seja dado andamento na abertura.

Prazos:

As medidas ainda estão em análise e não apresentam prazos definidos.

Recomendações gerais:

Os procedimentos abaixo são citados no projeto, além de terem sido impostos na fase emergencial no estado.

Cuidados relacionados aos colaboradores e trabalhadores:

- Pessoas do grupo de risco devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de *home office* ou teletrabalho;
- Funcionários do grupo de risco que não podem operar em teletrabalho devem ser acomodados em ambientes de maior distanciamento social;
- Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância, mínima, de 2m entre os funcionários;
- Aferição da temperatura diária de funcionários e acompanhamento de outros sintomas da Covid-19 e dispensa, em caso de ocorrência;
- Utilização de máscara;
- Aferição de temperatura de usuários e funcionários no embarque em rodoviárias; impedimento e orientação para isolamento dos que manifestarem febre.

Medidas de proteção específicas:

- Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, teclados etc.;
- Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente nos pontos de venda - PDV para proteção do profissional;
- Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para clientes e funcionários;
- Bebedouro de jato impedidos ou adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável;
- Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2m entre usuários.

Cuidados gerais relacionados ao ambiente de trabalho:

- Reorganização dos espaços de trabalho para garantir distância, mínima, de 2m entre os funcionários;
- Filas controladas por marcações no chão, com espaçamento de 2m entre usuários;
- Utilização de máscara obrigatória para clientes e funcionários;
- Lotação, máxima, de 01 cliente a cada 10m² da área bruta locável - ABL, ou específica;
- Limitar o número de funcionários ao estritamente e necessário para o funcionamento do serviço;
- Aglomerações maiores do que 10 pessoas devem ser desfeitas;
- Realizar a higienização frequente, pelo menos, antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas e outros;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, 02 vezes ao dia ou conforme necessidade;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvasadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores etc.);
- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
- Bebedouro de jato impedidos ou adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável;

- Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
- Caso haja dormitório oferecido pela empresa, estes devem ter sua higienização intensificada e possuir estrutura física adequada (ventilação e espaço de 4m² entre as camas).

Orientações para colaboradores e trabalhadores no ambiente de trabalho:

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade, mínima, de a cada 2h, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/ colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Manter distância mínima de, pelo menos, 2m, entre os colaboradores/ trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- A utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;

- Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
- Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, 03 vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

Orientações para clientes:

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
- Prefira solicitar serviço por *delivery*, compra por telefone ou internet;
- Caso seja do grupo de risco não saia de casa. Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar e no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;

- Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.

Recomenda-se a fixação impressa das recomendações em local visível no estabelecimento.

Durante a pandemia, Câmara isenta pagamento de bares e restaurantes da Taxa de Uso de Área Pública (TUAP). Os bares e restaurantes do Rio de Janeiro que pagam taxas para utilizar mesas e cadeiras em ruas e calçadas da cidade poderão ter uma conta a menos neste ano. A Câmara dos Vereadores aprovou o projeto de lei dos vereadores Rafael Aloisio Freitas, Rosa Fernandes e Luiz Carlos Ramos que isenta o pagamento da Taxa de Uso de Área Pública (TUAP) no exercício do terceiro trimestre de 2020.

Fontes:

Consultado em 22 de maio de 2020.

Documento elaborado pela Gerência de Articulação Institucional do Sebrae no Rio de Janeiro

<https://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/6ebabdca36a228fa03258554003074e7?OpenDocument>

Rio Grande do Sul

O que está funcionando:

Permanecem fechados, independente de bandeiras:

- Restaurantes de autoatendimento (*self-service*);
- Casas noturnas, bares e *pubs*;
- Eventos, teatros, cinemas e similares.

Os estabelecimentos comerciais ou industriais, situados no território do estado do Rio Grande do Sul, somente poderão ter o seu funcionamento ou a sua abertura para atendimento ao público autorizados se atenderem, cumulativamente:

- as medidas sanitárias permanentes;
- as medidas sanitárias segmentadas, vigentes para a região em que situado o município de funcionamento do estabelecimento, conforme as bandeiras descritas neste documento;
- as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde;
- as respectivas normas municipais vigentes.

Fica vedado o fechamento de:

- assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, guarda e a custódia de presos;
- atividades da defesa civil;
- transporte de passageiros, observadas as normas específicas;

- telecomunicações e internet;
- serviço de *call center*;
- captação, tratamento e distribuição de água;
- captação e tratamento de esgoto e de lixo;
- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- iluminação pública;
- produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
- serviços funerários;
- guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;
- inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
- vigilância agropecuária;
- controle e fiscalização de tráfego;
- serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
- serviços postais;

- serviços de imprensa e as atividades relacionadas;
- serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados *data center*;
- produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;
- produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
- monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
- levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
- mercado de capitais e de seguros;
- serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
- atividades médicos-periciais;
- produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
- atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia;

- atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
- atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
- serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
- atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI;
- atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
- atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
- atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;
- atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
- atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

Procedimentos:

Baseado em iniciativas de outras regiões do país e de organismos internacionais, o Rio Grande do Sul colocou em prática, no dia 11 de maio de 2020, um plano para enfrentamento da Covid-19. Segundo o estado, a iniciativa tem por objetivo salvar vidas ao mesmo tempo em que se busca preservar a economia.

O Decreto nº 55.240, publicado em 10 de maio, institui o Sistema de Distanciamento Controlado, prevendo 04 níveis de restrições, representados por bandeiras nas cores amarela, laranja, vermelha e preta.

O estado foi dividido em 07 macrorregiões (correspondentes às macrorregiões da saúde) e 20 regiões (correspondentes ao agrupamento das 30 regiões da saúde e respectivos municípios integrantes) e cada uma será avaliada por meio de 11 indicadores consolidados em 02 grandes grupos com pesos iguais na definição final:

- Propagação (velocidade do avanço, estágio da evolução e incidência de novos casos sobre a população);
- Capacidade de atendimento e sua respectiva mudança.

O Distanciamento Controlado, implementado pelo estado, consiste em sistema que, por meio do uso de metodologias e tecnologias que permitam o constante monitoramento da evolução da Covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, estabelece - com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações - um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e a enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorializadas das atividades econômicas.

O sistema tem por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população gaúcha.

O Sistema será permanentemente monitorado, atualizado e aperfeiçoado com base em evidências científicas e em análises estratégicas das informações por um Conselho de

especialistas, designados pelo Governador do Estado, para estudar e propor medidas para o seu aperfeiçoamento.

O governo fará um monitoramento, por meio da avaliação de 11 indicadores destinados a mensurar a propagação da Covid-19 e a capacidade de atendimento do sistema de saúde gaúcho.

Cada um dos indicadores possui uma pontuação e, com base nesse *score*, serão classificados em 04 bandeiras: amarela, laranja, vermelha e preta, as quais serão utilizadas para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia.

Conforme o grau de risco calculado com pesos diferenciados para cada indicador, as regiões recebem uma cor de bandeira. A classificação será revista semanalmente.

Cor	Risco	Situação
Amarela	médio/baixo	A região encontra-se com alta capacidade do sistema de saúde e baixa propagação da doença
Laranja	médio	A região está com um dos 02 cenários: média capacidade do sistema de saúde e baixa propagação do vírus ou alta capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus
Vermelha	Alto	A região encontra-se em um dos 02 cenários: baixa capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus ou média/alta capacidade do sistema de saúde, porém alta propagação do vírus
Preta	altíssimo	A Região encontra-se com baixa capacidade do sistema de saúde e alta propagação do vírus

As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, publicadas em Decreto pelo governo do Estado, podem ter caráter permanente (aplicação obrigatória em todo o território estadual independentemente da bandeira final aplicável à região) ou segmentadas (aplicação obrigatória nas regiões, conforme a respectiva bandeira final, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor).

Recomendações gerais:

São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19:

Máscara (público e trabalhadores)

- Recomenda-se o uso de máscara descartável ou de TNT ou tecido de algodão, de uso individual, e atentando para sua correta utilização, troca e higienização;
- É obrigatório o uso de máscara ao ingressar em ambientes fechados coletivos, com proximidade de pessoas, incluindo estabelecimentos, portarias de edifícios, transporte coletivo, lojas etc.;
- Exigir de clientes ou dos usuários, o uso de máscaras ao acessarem e enquanto permanecerem no ambiente;
- Mesmo com máscara, manter a etiqueta respiratória e o distanciamento, mínimo, obrigatório.

Distanciamento entre pessoas

- Distanciamento, mínimo, obrigatório entre pessoas: 2m sem EPI e 1m com EPI;
- Priorizar a modalidade de trabalho remoto (teletrabalho) para todos os trabalhadores que assim possam realizar suas atribuições sem prejuízo às atividades;
- Para aqueles que não puderem trabalhar remotamente adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço, respeitando o teto de operação e o de ocupação dos espaços físicos de trabalho;
- Reorganizar as posições das mesas ou estações de trabalho para atender a distância mínima entre pessoas;

- Caso a mudança de posição das mesas ou estações de trabalho não seja possível, reforçar o uso de EPIs e/ou utilizar barreiras físicas entre os trabalhadores, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto;
- Vedar a realização de eventos e reuniões presenciais em áreas fechadas. Quando não for possível cancelar ou a realizar as reuniões à distância, reduzir o número de participantes e sua duração, bem como disponibilizar álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e exigir o uso de máscara por todos os participantes;
- Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.

Teto de ocupação

- Indica o número máximo de pessoas (trabalhadores, clientes, usuários) no mesmo espaço físico livre disponível para circulação e permanência, respeitando o distanciamento mínimo de 2m sem EPI (mínimo 4m por pessoa) e 1m com EPI (mín. 2m por pessoa). Exemplo: considerando 32 m de área livre para circulação e permanência de pessoas, tem-se: - 32m dividido por 4m = 8 pessoas no máximo sem EPI; - 32m dividido por 2m = 16 pessoas no máximo com EPI;
- Afixar cartaz com teto de ocupação permitido na entrada do espaço e em locais estratégicos, de fácil visualização, para monitoramento contínuo.

Higienização (ambiente, trabalhador e público)

- Durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada 2h, com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- Higienizar as máquinas para pagamento utilizando cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

- Higienização de pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários etc., no mínimo, a cada turno e a cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool em gel 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- Higienização de mesas, cadeiras, teclados, *mouses*, telefones, a cada turno, com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- Dispor de lixeira utilizando tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2h, com segurança;
- Exigir que clientes ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao acessarem e ao saírem do estabelecimento;
- Kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado);
- Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado;
- Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias;
- Instrução e treinamento dos colaboradores sobre etiqueta respiratória e de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2h, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Recomendar aos colaboradores que não retornem as suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;
- Em refeitórios, dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato);

- Em refeitórios, substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos;
- Eliminar bebedouros de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados).

Equipamentos de Segurança Individuais - EPIs obrigatórios

- Empregador deve fornecer e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente para cada trabalhador, conforme especificado nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, das normas e recomendações do Ministério da Saúde e da SES-RS, das Normas Regulamentadoras da atividade e das normas ABNT;
- Proibir a reutilização de uniformes e/ou EPIs (capacetes, calçados de segurança, entre outros) quando tais vestimentas/equipamentos não sejam devidamente higienizadas com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- Caso a atividade não possua protocolo específico de EPIs, o empregador deverá fornecer máscaras descartáveis em quantidades suficientes e/ou, no mínimo, 02 máscaras de tecido não tecido - TNT ou tecido de algodão para cada trabalhador, que ficará responsável por sua correta utilização, troca e higienização.

Proteção dos grupos de risco no trabalho

- Trabalhadores do grupo de risco podem, se possível, solicitar ao empregador que permaneçam em casa, em regime de teletrabalho;

- Quando a permanência do trabalhador do grupo de risco em casa não for possível, deve-se assegurar que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação;
- Caso um trabalhador resida com pessoa do grupo de risco, fica a critério do empregador, se possível, o seu afastamento para regime de teletrabalho.

Afastamento de casos positivos ou suspeitos

- Orientar os colaboradores a informar ao estabelecimento, caso venham a ter sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a Covid-19;
- Realizar busca ativa, diária, em todos os turnos de trabalho, em colaboradores e visitantes com sintomas de síndrome gripal;
- Garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas, aos colaboradores que testarem positivo para a Covid-19; tenham tido contato ou residam com caso confirmado da Covid-19 ou apresentarem sintomas de síndrome gripal;
- Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os colaboradores afastados (quem, de que setor, data de afastamento etc.);
- Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados da Covid-19 à Vigilância em Saúde do município do estabelecimento;
- Desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades na ausência de colaboradores, devido ao afastamento;
- Coletar os dados de participantes em reuniões presenciais, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o público da reunião, no caso de uma confirmação da Covid-19 dentre os participantes;
- Realizar a segregação dos colaboradores entre as diferentes áreas da fábrica, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o grupo, no caso de uma confirmação da Covid-19 dentre os colaboradores.

Cuidados no atendimento ao público

- Disponibilização de álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os trabalhadores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas etc.);
- Respeitar o distanciamento mínimo de 2ms nas filas, em frente a balcões de atendimento, caixas ou no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
- Ampliar espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável;
- Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;
- Em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou encontra-se em quarentena ou isolamento, em decorrência da Covid-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde.

Atendimento diferenciado para grupo de riscos

- Estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento;
- Conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam, o mínimo possível, no estabelecimento.

Restrição específica à atividade

- Além dos protocolos acima, algumas atividades devem atender, na íntegra, as portarias específicas: transporte fretado (Portaria SES nº 270/20 e Portaria SES nº 274/20); comércio de rua (Portaria SES nº 270/20); consultas eletivas (Portaria SES nº 274/20 e nº 284/20); indústria (Portaria SES nº 283/20); instituições de longa permanência de idosos - ILPIs (Portaria SES nº 289/20).
- Novas portarias podem ser editadas, suplementando os protocolos atuais. Para consultar a íntegra das Portarias da Secretaria Estadual de Saúde, os estabelecimentos devem acessar o site: <https://saude.rs.gov.br/coronavirus-portarias-da-ses>

Protocolos de prevenção recomendados (não obrigatórios, variáveis por bandeiras e atividades)

- Informativo visível: afixar em local visível ao público e aos colaboradores, cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
- Monitoramento da temperatura: medição 100% da temperatura dos trabalhadores com termômetro digital infravermelho e monitoramento individual de temperatura, com termômetro próprio e individual, para evitar contaminação.
- Testagem dos colaboradores: aplicar testagem rápida ou sorológica em trabalhadores que mantiverem rotina de trabalho presencial, frequentando ambientes compartilhados.

Indicadores sobre o nível de propagação da doença:

A propagação da Covid-19, com peso total 05, será avaliada, por meio de 07 indicadores, vinculados a 03 medidas, conforme abaixo.

Medida 1) Velocidade do Avanço: peso total 1,5, será mensurada por meio dos indicadores, com peso 0,375 cada:

- número de casos novos confirmados na região, nos últimos 07 dias, dividido pelo número de novos casos confirmados na região, nos 07 dias anteriores;
- número de internados pela síndrome respiratória aguda grave – SRAG na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, na macrorregião, no último dia, dividido pelo número de internados por SRAG em UTI, na macrorregião, 07 dias atrás;
- número de pacientes Covid-19, confirmados em leitos clínicos na macrorregião, no último dia, dividido pelo número de pacientes com Covid-19, confirmados em leitos clínicos na macrorregião, há 07 dias atrás;
- número de pacientes com a Covid-19 confirmados em leitos de UTI, na macrorregião, no último dia, dividido pelo número de pacientes com a Covid-19, confirmados em leitos de UTI, na macrorregião, há 07 dias atrás.
- bandeiras:
 - Amarela, quando o escore apurado for igual ou superior a 0 e inferior a 1;
 - Laranja, quando o escore apurado for igual ou superior a 1 e inferior a 1,5;
 - Vermelha, quando o escore apurado for igual ou superior a 1,5 e inferior a 2,5;
 - Preta, quando o escore apurado for igual ou superior a 2,5.

Medida 2) Estágio de Evolução: com peso total 1, será mensurado por meio de indicador correspondente ao número total de casos ativos na região até o último dia, dividido pelo número total de casos recuperados na região nos últimos 50 dias.

- bandeiras:
 - Amarela, quando o escore apurado for igual ou superior a 0 e inferior a 0,25;
 - Laranja, quando o escore apurado for igual ou superior a 0,25 e inferior a 0,5;
 - Vermelha, quando o escore apurado for igual ou superior a 0,5 e inferior a 0,65;
 - Preta, quando o escore apurado for igual ou superior a 0,65.

Medida 3) Incidência de novos casos sobre a população: com peso total 2,25 será mensurada, por meio dos seguintes indicadores, cada um com peso 1,125.

- número de casos confirmados na região, nos últimos 07 dias, para cada 100.000 habitantes;
- Bandeiras
 - Amarela, quando o escore apurado for igual ou superior a 0 e inferior a 2,5;
 - Laranja, quando o escore apurado for igual ou superior a 2,5 e inferior a 5;
 - Vermelha, quando o escore apurado for igual ou superior a 5 e inferior a 15;
 - Preta, quando o escore apurado for igual ou superior a 15.
- número de óbitos na região, nos últimos 07 dias, para cada 100.000 habitantes.
- bandeiras
 - Amarela, quando o escore apurado for igual ou superior a 0 e inferior a quinze centésimos;
 - Laranja, quando o escore apurado for igual ou superior a quinze centésimos e inferior a 1;
 - Vermelha, quando o escore apurado for igual ou superior a 1 e inferior a 2,5;
 - Preta, quando o escore apurado for igual ou superior a 2,5.

Indicadores sobre a capacidade de atendimento do sistema de saúde:

A capacidade de atendimento do sistema de saúde, com peso total 05, será avaliada por meio de 04 indicadores, vinculados a 02 medidas, observados os seguintes pesos.

Medida I) Capacidade de Atendimento: com peso total 2,5, será mensurada por meio dos seguintes indicadores, cada um com peso 1,25:

- número de leitos de UTI disponíveis para atender a Covid-19, na macrorregião, no último dia, a cada 100.000 idosos;
- bandeiras
 - Amarela, quando o escore apurado for superior a 30;
 - Laranja, quando o escore apurado for igual ou inferior a 30 e superior a 10;
 - Vermelha, quando o escore apurado for igual ou inferior a 10 e superior a 2,5;
 - Preta, quando o escore apurado for igual ou inferior a 2,5.
- número de leitos de UTI disponíveis para atender a Covid-19, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, no último dia.
- bandeiras:
 - Amarela, quando o escore apurado for superior a 700;
 - Laranja, quando o escore apurado for igual ou inferior a 700 e superior a 400;
 - Vermelha, quando o escore apurado for igual ou inferior a 400 e superior a 200;
 - Preta, quando o escore apurado for igual ou inferior a 200.

Medida II) Mudança da Capacidade de Atendimento: com peso total 2,5, será mensurada por meio dos seguintes indicadores, cada um com peso 1,25:

- número de leitos de UTI, disponíveis para atender a Covid-19, na macrorregião, no último dia, dividido pelo número de leitos de UTI, disponíveis para atender a Covid-19, na macrorregião, em 07 dias atrás;
- bandeiras:
 - Amarela, quando o escore apurado for superior a um inteiro e um milésimo;

- Laranja, quando o escore apurado for igual ou inferior a um inteiro e um milésimo e superior a setenta e cinco centésimos;
 - Vermelha, quando o escore apurado for igual ou inferior a setenta e cinco centésimos e superior a 0,50;
 - Preta, quando o escore apurado for igual ou inferior a 0,50.
- número de leitos de UTI disponíveis para atender a Covid-19, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, no último dia, dividido pelo número de leitos de UTI disponíveis para atender a Covid-19, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, há 07 dias;
- bandeiras:
- Amarela, quando o escore apurado for superior a um inteiro e um milésimo;
 - Laranja, quando o escore apurado for igual ou inferior a um inteiro e um milésimo e superior a setenta e cinco centésimos;
 - Vermelha, quando o escore apurado for igual ou inferior a 0,65 e superior a 0,60;
 - Preta, quando o escore apurado for igual ou inferior a 0,60.

Medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

São de cumprimento obrigatório, em todo o território estadual, por todo e qualquer estabelecimento, as medidas abaixo.

- determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto;
- higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;
- higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3h, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as

paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

- manter a disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70%, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
- manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
- manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
- diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
- fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
- dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*;
- manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção a Covid-19.

XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70%, da manutenção

da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública;

XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela Covid-19, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.

Medidas sanitárias permanentes no transporte

São de cumprimento obrigatório, em todo o território estadual, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as medidas permanentes de prevenção à epidemia da Covid-19.

- obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa;
- realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
- realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70%, a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
- realizar limpeza rápida com álcool líquido 70% dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

- disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, álcool em gel 70%;
- manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
- manter higienizado o sistema de ar condicionado;
- manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção a Covid-19;
- utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
- instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70%, manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários, no período de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19;
- afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela Covid-19, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
- observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;
- observar as regras, em especial à determinação de lotação máxima, definidas nos protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva região.

Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Do atendimento exclusivo para grupos de risco

Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração.

Medidas sanitárias segmentadas

As medidas sanitárias segmentadas, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, são definidas em protocolos específicos, fixados pela Secretaria Estadual da Saúde, conforme o setor ou grupos de setores econômicos. A aplicação dessas medidas deverá respeitar a bandeira final da classificação da região.

Os Protocolos de medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

- teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;
- modo de operação;
- horário de funcionamento;

- restrições específicas por atividades;
- obrigatoriedade de monitoramento de temperatura;
- obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Protocolos por setores

Os protocolos definem:

- Teto de ocupação de cada atividade (percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico);
- Modo de operação e/ou atendimento (teletrabalho, presencial restrito, teleatendimento, EAD, atendimento individualizado);
- Protocolos obrigatórios aplicáveis a todas as bandeiras
- Protocolos variáveis recomendados;
- Monitoramento de temperatura;
- Protocolos específicos (restrição específica à atividade).

Protocolos por setores:

- Administração pública;
- Agropecuária;
- Alojamento e alimentação;
- Serviços;
- Comércio;
- Indústria;
- Transporte;
- Saúde;

- Serviços de informação e comunicação
- Serviços de utilidade pública.

Conforme as bandeiras, o estado determina regras de atuação de cada um dos itens acima citados.

Protocolo para Alojamento e Alimentação - Hotéis e similares (geral):

Bandeira amarela

- taxa de ocupação: 60% dos quartos
- modo de operação: Teletrabalho e presencial restrito
- Protocolos obrigatórios: necessário cumprir
- Protocolos variáveis: manter informativo visível

Bandeira laranja

- taxa de ocupação: 50% dos quartos
- modo de operação: Teletrabalho e presencial restrito
- Protocolos obrigatórios: necessário cumprir
- Protocolos variáveis: manter informativo visível

Bandeira vermelha

- taxa de ocupação: 40% dos quartos
- modo de operação: Teletrabalho e presencial restrito
- Protocolos obrigatórios: necessário cumprir
- Protocolos variáveis: manter informativo visível e fazer monitoramento de temperatura de funcionários e hóspedes

Bandeira preta

- taxa de ocupação: 3% dos quartos
- modo de operação: Teletrabalho e Presencial restrito
- Protocolos obrigatórios: necessário cumprir
- Protocolos variáveis: manter informativo visível, fazer monitoramento de temperatura de funcionários e hóspedes e testagem dos colaboradores.

Prazos:

Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas de saúde, poderá o governador estabelecer medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia da Covid-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das medidas estabelecidas em decreto.

Fontes:

Consulta realizada em 20 de maio de 2020.

<https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>

<https://estado.rs.gov.br/>

<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=419048>

<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=419074>

Rondônia

O que está funcionando:

Elaborado pelo Grupo de Trabalho Técnico Científico do Governo do Estado de Rondônia, com a colaboração da Fundação Universidade Federal de Rondônia e Instituto Federal do Sudoeste de Minas Gerais, o “Plano Todos por Rondônia” possui o objetivo da adoção de ações escalonadas seguindo critérios claros e simples, para que todos sejam engajados na luta contra o novo coronavírus, ajudando a levar o estado de Rondônia de volta à normalidade.

O Plano de Ação estabelece medidas que visam resguardar a saúde coletiva e a economia para a retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, sendo constituído por quatro fases. Dependendo dos dados de evolução do coronavírus, será adotada a fase respectiva.

I - na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais indicadas abaixo:

- Açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
- Atacadistas e distribuidoras;
- Serviços funerários;
- Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
- Consultórios veterinários e pet shops;
- Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
- Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
- Serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
- Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;

- Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (*drive-thru* e *takeaway*) ou entrega em domicílio (*delivery*);
- Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
- Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
- Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
- Hotéis e hospedarias;
- Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
- Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
- Lavanderias, controle de pragas e sanitização;
- Outras atividades varejistas com sistema de retirada (*drive-thru* e *takeaway*) e entrega em domicílio (*delivery*).

II - na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas na primeira fase e abertura de demais atividades que não promovam aglomerações e risco de contaminação (conforme estudos), podendo ser alterada conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos.

O que abre nessa fase obedecendo às regras sanitárias estabelecidas:

- Escritório de advocacia e corretoras de imóveis e de seguros;
- Concessionárias e vistorias veiculares;
- Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
- Academias de esportes de todas as modalidades;
- Shopping centers, galerias e praças de alimentação;
- Livrarias e papelarias;
- Lojas de confecções e sapatarias;
- Lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
- Lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
- Relojoarias, acessórios pessoais e afins;
- Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
- Centro de formação de condutores e despachantes;

- Salões de beleza e barbearias;
- Atividades religiosas presenciais.

III - na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das atividades a seguir, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos:

- Casas de show, bares e boates;
- Eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
- Cinemas e teatros;
- Balneários e clubes recreativos.

IV - na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva (vacina).

Fluxo para abertura:

Cada fase demora no mínimo 14 dias e nesse prazo, comitês governamentais irão avaliar o quadro de Covid-19 nos municípios para opinarem sobre manutenção ou se podem seguir a uma nova fase. Uma regra transitória permite aos municípios enquadrados na primeira fase, que subam para a terceira caso comprovem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilidade de leitos de UTI e livres para pacientes, próprios ou contratados da rede particular, na proporção de 5% dos casos ativos.

A fase 4 somente será possível após o pico da pandemia em Rondônia.

Próximos passos:

Em todas as fases haverá um monitoramento rigoroso e nos primeiros 14 dias será analisado o cenário de propagação e taxa de incidência do coronavírus e, somente a partir do diagnóstico é que será avançada a cada fase.

Procedimentos:

Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

- A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
- Disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da medida provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
- Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
- Impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
- Fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela Covid-19;

- A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
- A limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

Nos estabelecimentos comerciais, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

Recomendações gerais:

- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente;
- Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia;
- Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
- Fica recomendado: I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido; II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e

banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas; IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins; V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência; VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais;

- No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem às suas respectivas residências: I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados; II - retirar os sapatos e deixar fora da residência; III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos;
- Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas, a população deverá comunicar às autoridades competentes.

Fontes:

<http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2020/05/diario-91.pdf> Acesso em: 21 mai. 2020

Plano de Ação Todos Por Rondônia. <https://prezi.com/view/ujL31ROGHwy4cjget9e5/> Acesso em: 21 mai. 2020

<https://www.rondoniagora.com/geral/novo-decreto-quarentena-ampliada-em-3-cidades-aulas-suspensas-ate-30-de-junho-e-requisicao-de-bens-e-servicos> Acesso em: 21 mai. 2020

<http://www.rondonia.ro.gov.br/governo-do-estado-apresenta-plano-todos-por-rondonia-para-combate-ao-coronavirus/> Acesso em: 21 mai. 2020

<http://www.rondonia.ro.gov.br/decreto-traz-fases-importantes-para-vencer-a-crise-causada-pelo-coronavirus-e-visualiza-abertura-gradativa-do-comercio/> Acesso em: 21 mai.

2020

Santa Catarina

O que está funcionando:

- Segmento de obras privadas de construção civil e sua cadeia produtiva;
- Profissionais autônomos e liberais da saúde, tais como médicos, veterinários, fisioterapeutas, biomédicos, psicólogos, enfermeiros, fonoaudiólogos, farmacêuticos e nutricionistas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos, cabeleireiros, barbeiros, pedicures, manicures, depiladores, massagistas e podólogos; além de autônomos de áreas gerais, entre eles advogados, contadores, administradores, jardineiros, cozinheiros, limpadores de piscina, faxineiros, empregados domésticos, encanadores, entre outros.
- Estabelecimentos da cadeia produtiva automotiva, náutica, de implementos agrícolas e lavanderias. Foram incluídas as oficinas mecânicas, autoelétricas, borracharias, comércio de veículos e autopeças, locação, despachantes, autoescolas, serviços inspeção veicular e lavações, além de tinturarias e lavanderias de autosserviço.
- Hotéis, pousadas e similares, comércio de rua e restaurantes apenas para a retirada do alimento, sem permanência no local.

Fluxo:

O primeiro segmento liberado foi o das obras privadas de construção civil e sua cadeia produtiva. A decisão foi oficializada por meio da Portaria 214, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), passando a valer a partir de 2 de abril.

A segunda etapa, a partir do dia 6 de abril, foi a liberação de profissionais autônomos e liberais da saúde.

Após o dia 8 de abril, ficou autorizada a retomada de estabelecimentos da cadeia produtiva automotiva, náutica, de implementos agrícolas e lavanderias, descritas no item anterior.

No dia 11 de abril o governador Carlos Moisés anunciou mais uma etapa da retomada gradual das atividades, liberando hotéis, pousadas e similares, comércio de rua e restaurantes apenas para a retirada do alimento, sem permanência no local, com medidas restritivas publicadas nos protocolos números 244 e 245.

No dia 21 de abril foi liberada a reabertura de shoppings centers, centros comerciais, galerias, restaurantes e academias.

E no dia 27 de abril, o governo liberou a operação das unidades industriais de Santa Catarina sem restrições de capacidade. Para que isso ocorra, as empresas precisarão seguir uma série de normas sanitárias, para evitar o contágio pelo novo coronavírus.

Permanece proibida a abertura de centros comerciais, shoppings e galerias, assim como o transporte coletivo e a permanência de pessoas em restaurantes, bares, cafés e lanchonetes.

Próximos passos:

Desde que foram anunciados os primeiros casos do Covid-19 no país, o governo do estado tem estudado medidas para reduzir os impactos econômicos da pandemia em Santa Catarina.

Foi constituído um núcleo econômico para discutir a retomada gradual das atividades. Todas as sugestões apresentadas são avaliadas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - Coes para análise e autorização.

Prazos:

No dia 30 de abril, o governador Carlos Moisés anunciou que renovaria, por tempo indeterminado, o decreto que estabelece medidas de isolamento social em Santa Catarina. Com isso, seguirá proibido de circular o transporte coletivo, seja municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional. Aulas presenciais, eventos com aglomeração de público, cinemas, teatros, casas noturnas e o calendário esportivo também continuam suspensos, sem data para retorno.

Fontes:

<https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/coronavirus-em-sc-governo-do-estado-renova-decreto-com-medidas-de-isolamento-social>

<https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/coronavirus-em-sc-com-normas-sanitarias-industrias-podem-operar-sem-restricoes-de-capacidade>

<https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/coronavirus-em-sc-governo-anuncia-liberacao-com-regras-de-cultos-religiosos-shoppings-restaurantes-e-academias>

<https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/coronavirus-em-sc-governo-do-estado-reforca-a-atuacao-do-nucleo-economico-na-liberacao-das-atividades>

<https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/coronavirus-em-sc-governo-do-estado-prorroga-a-quarentena-e-divulga-novas-regras-de-funcionamento-para-comercio-e-servicos>

http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/diario/pdf/12_04_2020_14.06.58.7c27c9278e9670b5bd_a91ca97d4a8cf0.pdf

São Paulo

O que está funcionando:

A quarentena foi prorrogada até o dia 31 de maio no estado de São Paulo e, segundo Decreto Nº 59.405, de 8 de maio de 2020, apenas serviços essenciais estão autorizados a funcionar.

- Lavanderias;
- Serviços de limpeza;
- Hotéis e similares;
- Serviços de construção civil;
- Comercialização de materiais de construção;
- Serviços veterinários e de venda de produtos farmacêuticos e alimentos para animais;
- Cuidados com animais em cativeiro;
- Serviços de entrega (*delivery* e *drive-thru*) de bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares;
- Oficinas de veículos automotores, borracharias e serviços para manutenção de bicicletas;
- Borracharias localizadas em postos de combustível;
- Bancas de jornal;
- Serviços para manutenção de bicicletas;
- Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
- Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- Atividades de defesa nacional e de defesa civil;
- Transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
- Telecomunicações e internet;

- Serviço de *call center*;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte, e distribuição e comercialização de gás natural;
- Iluminação pública;
- Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente, exceto para consumo local, ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, higiene, alimentos e bebidas, a exemplo de farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas conveniência, lojas de venda de água mineral, padarias e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
- Produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, higiene.

Segundo Decreto Nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta as medidas de quarentena em função da epidemia de Covid-19, não será suspenso o funcionamento de estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

- Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;
- Alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega *delivery* e *drive-thru* de bares, restaurantes e padarias;
- Abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;
- Segurança: serviços de segurança privada;

Procedimentos:

Dentre as ações de responsabilidade na retomada da atividade econômica, previstas no Plano do Governo encontram-se:

- Possibilidade de mapear e acompanhar os principais indicadores de flexibilização da quarentena (leitos, UTI e dados da epidemia);
- Modelagem e dados que permitem acompanhar evolução da Covid-19 e seus impactos nos municípios;
- Comissão de Saúde e Economia implementadas para rápida tomada de decisão conjunta sobre a retomada;
- Acompanhamento do impacto econômico e de saúde das flexibilizações por grupo empresarial econômico e conselho econômico de notáveis que auxiliarão no desenho do plano.

Ainda segundo o plano, a organização de dados e cenários asseguram a tomada de decisão, desse modo os dados abaixo serão considerados:

- Curvas de projeção de Casos de Covid-19 no estado de São Paulo;
- Análise de taxa de isolamento social;
- Ocupação de leitos *Dashboard* de acompanhamento regional dos leitos;
- Análise do crescimento do PIB e intervenções X avanço da epidemia;
- Análise de taxa de isolamento social;
- Acompanhamento da evolução dos casos por município.

Primeiro passo será segmentar municípios, de acordo com situação da pandemia e capacidade do sistema de saúde e testagem. Com isso, busca-se a regionalização das medidas de retomada de acordo com os critérios:

- Número de novos casos;
- Quantidade de leitos de UTI leitos de UTI livres na DRS;
- Testes disponíveis para sintomáticos e suspeitos.

As medidas de regionalização têm por fim a definição por nível de risco e posterior classificação, como segue:

- Zona vermelha (pontos de atenção): Elevado número de novos casos OU alta ocupação de leitos de UTI.
- Zona amarela: Estável número de novos casos OU ocupação adequada de leitos de UTI.
- Zona Verde: Baixo número de novos casos, baixa ocupação de leitos de UTI; testes disponíveis para sintomáticos e suspeitos; protocolos setoriais implementados.

No plano, são destacados também o monitoramento no nível municipal e um núcleo central de retomada econômica, responsável pela estratégia de retomada e direcionamento da abordagem setorial do qual fariam parte:

- Secretaria de Governo
- Secretaria de Desenvolvimento
- Econômico, Ciência e Tecnologia
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- InvestSP
- Secretaria de Desenvolvimento Regional
- Secretaria de Saúde

Próximos passos:

A abertura, segundo o Plano de Retomada Econômica do Governo do Estado de São Paulo, será feita de forma regionalizada, observando a ocupação dos leitos nos municípios do estado. Para que a reabertura seja feita, será fundamental a testagem em massa no estado. Entre os critérios para pleitear a autorização do governo para relaxar o isolamento e retomar alguns serviços não essenciais está a taxa de isolamento da população acima do índice de 50%.

As regiões do estado serão divididas em nível de risco: zona vermelha [maior risco], zona amarela e zona verde [de menor risco]. O governador ressaltou que a reabertura vai se basear na disseminação do coronavírus no estado, na situação do sistema de saúde e no distanciamento social. E, de acordo com ele, a reabertura não significa que não haverá quarentena.

Prazos:

Embora aponte a retomada de atividades a partir de 11/05, o plano elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo não sugere cronograma por setor.

Fonte:

Consultado em 22 de maio de 2020.

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/isolamento-social-em-sao-paulo-e-de-47-aponta-sistema-de-monitoramento-inteligente> <https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/coronavirus-mata-segundo-bebe-na-capital-e-obitos-voltam-a-subir-no-estado/>
http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/nav_cidade/index.asp?c=1&e=20200509&p=1&cliPID=9fcf57f758383976de2bd2851dabed35

Sergipe

O que está funcionando:

De acordo com o Decreto nº 40.598 de 18 de maio de 2020, até o dia 25 de maio de 2020, até o dia 25 de maio de 2020, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, ai incluindo o comércio em geral, academias, shopping centers, galerias, boutiques, clubes, boates, casas de espetáculos, salão de beleza, clínicas de estética, somente sendo permitidas as seguintes atividades tidas por essenciais:

- Captação, tratamento e abastecimento de água, esgoto sanitário e coleta e gerenciamento de lixo;
- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis, incluindo postos de combustível e serviços de iluminação pública;
- Estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de vacinação, bem como os estabelecimentos de fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos, aí incluídos farmácias, óticas, estabelecimentos de produtos sanitizantes, limpeza e demais da cadeia de saúde da população;
- Consultórios médicos;
- Fabricação, distribuição e comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, padarias, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
- Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, bem como O Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil - DEPEC/SE;
- Serviços funerários;
- Telecomunicações, incluídos serviços de processamento de dados ligados a serviços essenciais;

- Segurança pública e privada, englobando a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- Estabelecimentos bancários e lotéricas;
- Imprensa;
- Serviços agropecuários, incluindo lojas de defensivos e insumos agrícolas, casas de ração animal, clínicas e hospitais veterinários;
- Lavanderias;
- Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias, incluídos serviços de inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal, além da prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- Serviços postais;
- Transporte e entrega de cargas em geral, incluídos os serviços de armazenamento, logística e atividades de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;
- Fiscalização tributária, aduaneira e ambiental;
- Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
- Manutenção, reposição, inspeção e assistência técnica de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
- Atividades industriais;
- Oficinas de reparação, conserto de veículos, serviços de guincho, lojas de autopeças, estabelecimentos de higienização veicular e locadoras de veículos;
- Atividades públicas finalísticas da:
 - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;
 - Secretaria de Estado da Saúde – SES, e das fundações a ela vinculadas;
 - Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - Seias;
 - Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil - Depec/SE;
 - Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC;
 - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
 - Fundação Renascer do Estado de Sergipe - Renascer;

- Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipsaude;
 - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
 - Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – Detran/SE.
- Atividades de construção civil, especialmente as obras e serviços públicos estaduais de infraestrutura como os de pavimentação, tapa-buraco, abastecimento de água, esgotamento sanitário e ação de turismo, construção e recuperação de estradas e rodovias, além de equipamentos vinculados a compromissos do Tesouro ou empréstimos contratados pelo estado junto à instituição financeira ou organismo internacional, assim como a construção, reforma e manutenção de prédios públicos destinados a atividades consideradas essenciais.
- Lojas de materiais de construção;
- Escritórios de advocacia e contabilidade, observadas medidas adicionais de segurança fixadas pelos conselhos de classe respectivos;
- Estabelecimentos de hospedagem;
- Restaurantes, bares e lanchonetes apenas podem funcionar, via utilização do sistema de *delivery* ou retirada no local (*takeaway*), vedado qualquer tipo de atendimento presencial, observando, em qualquer caso, protocolos de segurança sanitária fixados pela Secretaria Especial de Saúde - SES.

Fluxo para abertura:

O governo de Sergipe emitiu um decreto, em 27 de abril de 2020, com medidas de contenção do novo coronavírus no estado. Em seu decreto, o governo determinou o uso de máscaras de proteção respiratória pela população em geral para circulação externa e autoriza a abertura de alguns segmentos de forma gradual.

O cronograma inicial de reabertura era escalonado em 03 datas (a partir de 28 de abril), contemplando os segmentos abaixo.

- Escritórios de advocacia (seguindo as recomendações adicionais de segurança para saúde fixadas pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SE);
- Escritórios de contabilidade;
- Locadoras de veículos;
- Lojas de tecidos e armarinhos;
- Lojas de cosmético e perfumaria;
- Lojas de relojoaria e joias;
- Lojas de móveis, colchões e eletrodomésticos;
- Consultórios médicos (mediante prévio agendamento com hora marcada, vedada qualquer forma de sala de espera);
- Consultórios de odontologia, fisioterapia, psicologia e nutrição podem funcionar para a prestação de serviços especializados enquadrados como de urgência e emergência, observada a catalogação prevista nos conselhos de classe e as normas adicionais de biossegurança;
- Lojas de papelaria e livrarias (vedado o funcionamento de bares e restaurantes associados aos estabelecimentos);
- Lojas de produtos de climatização;
- Serviços especializados de podologia (desde que limitados os estabelecimentos a 50% da capacidade de atendimento e mediante prévio agendamento com hora marcada).

O decreto dizia ainda que os estabelecimentos de comércio de cosméticos e perfumaria deveriam seguir as seguintes medidas adicionais de controle:

- Fica proibido o mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);
- O número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 30% de sua capacidade;
- É obrigatório o uso de álcool 70% para higienização das mãos dos empregados antes de manusear qualquer produto;
- Já as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, permanecem suspensas até o dia 31 de maio.

Entretanto, em 30 de abril de 2020, o governador Belivaldo Chagas, informou a revogação do decreto que permitiu a abertura de segmentos empresariais como imobiliárias, escritórios de arquitetura e engenharia, concessionárias e lojas de tecidos e armarinhos. A suspensão entrou em vigor, a partir de 1º de maio de 2020.

Entre os motivos, está o descumprimento, por grande parte da população, das medidas de isolamento social para o combate do avanço do coronavírus no estado e o fato de empresas que não faziam parte dos segmentos autorizados pelo decreto estarem abrindo suas portas e com isso, aumentando o número de pessoas em circulação.

Não foram autorizadas a retornar à atividade, com previsão em 02 e 04 de maio, as lojas de cosmético e perfumaria, lojas de móveis, colchões e eletrodomésticos, de produtos de climatização, livrarias e papelarias. A liberação para funcionamento das joalherias e relojoarias já havia sido suspensa em 29 de abril de 2020.

Próximos passos:

Ao revogar a abertura das atividades econômicas, o governo de Sergipe recebeu carta aberta assinada por empresários cobrando medidas para o setor produtivo. Em nota oficial, divulgada em 14 de maio de 2020, o governo do estado do Sergipe afirma possuir uma estratégia, mas entende que neste momento de crescimento da curva de novos casos de contaminação e óbitos, não é adequado sua divulgação e lançamento. Ademais, o Comitê Técnico de Gestão de Emergência do Governo trabalha em paralelo um plano gradual de retomada da economia, apesar de essa não ser a prioridade no momento.

Com o objetivo de garantir as medidas presentes no decreto, ações de fiscalização do comércio estão sendo realizadas.

Recomendações gerais:

Após a revogação da abertura, as posturas adotadas têm sido no sentido do endurecimento e fiscalização das medidas de isolamento social. Na reedição do decreto estadual, o governador Belivaldo Chagas também concedeu aos municípios autonomia para o endurecimento das medidas de distanciamento.

Também estão sendo conduzidas operações de fiscalização nos centros comerciais, campanha de conscientização nos terminais de transporte público e distribuição gratuita de máscaras descartáveis.

Fontes:

Consultado em 22 de maio de 2020.

https://www.se.gov.br/noticias/governo/belivaldo_prorroga_medidas_de_isolamento_social

<https://todoscontraocorona.net.br/grande-aracaju-registra-quase-7-mil-acionamentos-da-pm-por-descumprimento-ao-decreto-governamental/>

[http://www.sefaz.se.gov.br/imprensa/Informes/decreto%2040.588%20%20ALTERA%20COVID-19%2027042020%20\(10\)%20\(2\).pdf](http://www.sefaz.se.gov.br/imprensa/Informes/decreto%2040.588%20%20ALTERA%20COVID-19%2027042020%20(10)%20(2).pdf)

<https://www.saude.se.gov.br/?p=40580>

<https://todoscontraocorona.net.br/decretos/>

<https://todoscontraocorona.net.br/procon-se-notifica-estabelecimentos-comerciais-por-descumprimento-do-decreto-estadual-em-estancia/>

[https://www.se.gov.br/noticias/governo/nota do governo de sergipe sobre carta aberta enviada por empresarios](https://www.se.gov.br/noticias/governo/nota_do_governo_de_sergipe_sobre_carta_aberta_enviada_por_empresarios)

[https://www.se.gov.br/noticias/governo/governo do estado discute com prefeitos sergipanos estrategias para enfrentamento a covid 19](https://www.se.gov.br/noticias/governo/governo_do_estado_discute_com_prefeitos_sergipanos_estrategias_para_enfrentamento_a_covid_19)

Tocantins

O que está funcionando:

Diante de novas orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde acerca da Covid-19; e considerando que o 51º Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual da Saúde, de 5 de maio de 2020, indicou 07 óbitos, 303 casos confirmados e 26 pessoas hospitalizadas, o governo do estado do Tocantins, sob o Decreto 6092, também de 05 de maio de 2020, dispõe a abertura apenas para:

- Prestadores de serviços exclusivos de entrega (*delivery*);
- Farmácias;
- Clínicas de atendimento na área da saúde;
- Supermercados;
- Agências bancárias; e,
- Postos de combustíveis.

Recomendações gerais:

- Adotar o distanciamento social ampliado - DSA;
- Uso obrigatório de máscaras de proteção facial;
- Proibição de realizarem atividades e serviços privados não essenciais;
- Fechamento de shopping centers, centros comerciais, galerias, feiras, bares e restaurantes;
- Priorização do distanciamento em filas para pagamento com marcação identificada aos clientes e o distanciamento de, pelo menos, 2m entre seus colaboradores;
- Manutenção de ambientes arejados, com banheiros higienizados, dotados de sabão líquido e papel toalha;

- Oferecimento de material para cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70%, e para a observância da etiqueta respiratória;
- Adoção de sistemas de escala, revezamento ou alteração de jornada, a fim de reduzir o fluxo de pessoas;
- Fixação de horários ou setores exclusivos para atender aos clientes com idade igual ou superior a 60 anos e àqueles que integrem grupos de risco, conforme autodeclaração.

Fontes:

Consultado em 22 de maio de 2020.

<https://portal.to.gov.br/>

<https://saude.to.gov.br/cievs---centro-de-informacoes-estrategicas-de-vigilancia-em-saude/coronavirus-covid-19/>

Por Municípios

Campo Grande - MS

Fluxo para a abertura:

O Plano de Diretrizes de enfrentamento da Covid-19 para as atividades econômicas e sociais na Cidade de Campo Grande – MS estabelece regras de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos, como medida de contenção da propagação da Covid-19.

O Plano objetiva, primeiramente, a preservação das vidas das pessoas, visando conciliar o isolamento social com as atividades econômicas desenvolvidas no município de Campo Grande, respeitando a premissa de que a principal recomendação da Prefeitura Municipal de Campo Grande é priorizar o isolamento social, devendo as pessoas permanecerem em casa, saindo apenas para situações de extrema necessidade.

As medidas de contenção ora adotadas servem para prevenir o avanço da pandemia, mantendo-se as recomendações de máximo distanciamento e isolamento social.

O plano utiliza como referência as atividades constantes no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, que foram avaliadas, classificadas e ranqueadas em função dos parâmetros e atribuição da respectiva pontuação: I - operação sem compartilhamento de objetos, dormitórios, alimentos e bebidas (0 = não, 1 = sim); II - possibilidade de desinfecção de superfícies (0 = não, 1 = sim); III - distância social de no mínimo 1,5m e/ou capacidade de limitar a lotação em 1 pessoa a cada 10m² (0 = não, 1 = sim); IV - operação sem atendimento ao público (0 = não, 1 = sim); V - possibilidade de trabalhar em regime de home office e/ou teletrabalho para entrega (0 = não, 1 = sim).

São consideradas atividades com maior pontuação, no valor máximo de 05 (cinco), aquelas que possuem condições de biossegurança mais facilmente aplicáveis ao seu desempenho e execução.

Todas as atividades econômicas deverão atender critérios mínimos sanitários para sua operação e para redução da possibilidade de propagação do vírus, a serem estabelecidos por atos normativos, independentemente da pontuação atribuída a cada atividade.

Próximos passos:

As atividades com somatório de pontuação 1 ou 0: retorno apenas mediante a apresentação e aprovação de um Plano de Contenção de Riscos (biossegurança).

Ficam suspensas, em caráter excepcional, até ulterior deliberação: aulas na rede municipal de ensino, nos cursos técnicos e profissionalizantes; aulas em toda rede privada de ensino no âmbito do município; atividades presenciais em universidades, faculdades, escolas profissionalizantes, cursos pré-vestibulares, cursos preparatórios em geral e Instituições que mantém cursos de formação e treinamento; eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluída excursões, cursos presenciais e similares; as oficinas sociais, culturais e o calendário de eventos esportivos, inclusive partidas de esportes como futebol, vôlei e campeonatos, bem como o acesso público a eventos e competições de iniciativa privada; os eventos particulares tais como: bailes, festas comunitárias, bingos, sessões de cinemas, festas em casas noturnas, boates, casas de festas, e demais eventos sociais, culturais e esportivos; o funcionamento das academias em geral, clubes de lazer e ambientes correlatos; o funcionamento de shopping centers e dos estabelecimentos situados em galerias ou polos comerciais de rua atrativos de compras; o funcionamento de bares com entretenimento.

O setor cuja atividade seja enquadrada nos grupos com pontuação 0, 1, 2 e 3 no âmbito de sua competência, deverá apresentar um Plano de Contenção de Riscos (biossegurança), acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente de profissional habilitado, que deve demonstrar como se dará a adoção de medidas eficazes para evitar a disseminação do vírus no desempenho de sua atividade em todos os locais de trabalho vinculados a esta;

O Plano de Contenção de Riscos (biossegurança) será analisado pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19;

Com base no que for estabelecido no Plano referido no parágrafo anterior e após a análise do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção a Covid-19, a Secretaria Municipal do meio Ambiente e Segurança Urbana – Semadur editará Resolução específica, com a finalidade de estabelecer regramento para a adoção das medidas de biossegurança que forem necessárias.

Prazos:

As datas limites estabelecidas podem ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da Covid-19.

O retorno das atividades poderá ser antecipado nos casos em que o Plano de Contenção de Riscos (biossegurança) apresentado seja aprovado antes da data limite estabelecida.

Recomendações gerais:

Todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.

O descumprimento das medidas do Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do código penal.

Fonte:

<http://www.campogrande.ms.gov.br/semadur/downloads/decreto-municipal-14-231-de-03-de-abril-de-2020/>

Campos de Júlio - MT

Fluxo e Prazos

Decreto número 76 de 8 de maio de 2020 estabelece as seguintes vedações:

- Produção de eventos, oficinas, atividades desportivas ou culturais desenvolvidas ou subsidiadas pela administração pública ou promovidos por particulares, em locais abertos ou fechados.
- Aglomeração de pessoas em vias públicas, praças, estacionamentos, terrenos baldios, testadas de imóveis e demais espaços para atividades integrativas ou reuniões de qualquer ordem, inclusive religiosas que demandem a aglomeração de pessoas.
- Transportes de passageiros por taxi no banco dianteiro ou sem a utilização de máscaras pelo condutor e passageiros, bem como assepsia do interior do veículo após a finalização de cada corrida.

Ficam permitidas, mas com restrições:

- Reuniões em templos religiosos com até seis pessoas para gravação de cultos e missas com transmissão online (*live*)
- Funcionamento de academias, estúdio de pilates e atividades congêneres, limitado o atendimento a no máximo seis alunos por turma/grupo no recinto.
- Restaurantes, padarias, lanchonetes, conveniência, bares e distribuidoras de bebidas somente para retirada no local ou *delivery* com horário de funcionamento limitado até às 21h.

Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades essenciais e assessórias, assim consideradas:

- Instituições bancárias e cooperativas de crédito
- Distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito e demais derivados do petróleo

- Farmácias e drogarias, laboratórios, clínicas e estabelecimentos que comercializem produtos e medicamentos de uso veterinário
- Restaurantes e fornecedores de alimentos situados às margens das rodovias, destinados ao atendimento de transporte de alimentos, combustíveis, medicamentos e outras atividades essenciais ao abastecimento da população, bem como de suporte e disponibilização de insumos necessários à cadeia produtiva, limitado o funcionamento até às 21h
- Mercados e supermercados
- Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade
- Serviços postais (correio) e de transporte e entrega de cargas em geral
- Borracharia, oficina-mecânica, autoelétrica e comércio de peças de reposição automotoras
- Serviços funerários, com público limitado a 20 (vinte) pessoas

As atividades acima devem manter rigoroso controle do quantitativo de clientes, de modo a garantir distância mínima de 1,5 metros entre os ocupantes, bem como as exigências sanitárias, mantendo a higienização constante do estabelecimento ou produtos para prevenir a disseminação do coronavírus.

Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, inclusive órgãos públicos deverão observar os seguintes critérios para funcionamento:

- Manter disponível álcool 70% para clientes e/ou usuários, ou local adequado para lavagem frequente de mãos com água e sabão
- Adotar medidas para manter distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, mesmo na hipótese de formação de filas
- Conter o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos
- Suspender a entrada de pessoas quando ultrapassada em 50% a capacidade máxima do estabelecimento ou órgão

As atividades escolares ofertadas ou subsidiadas pelo município ficarão suspensas até o retorno das aulas pelo Governo do Estado do Mato Grosso.

Recomendações

A prefeitura, nesse período, lançou mão da Lei Geral das MPEs e está fazendo aquisições por pregão eletrônico (007/2020) utilizando o benefício de 10% para as empresas locais. Foram feitas aquisições de mais de R\$ 100 mil de empresas locais.

Fontes:

www.camposdejulio.mt.gov.br

<http://www.mt.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/MT/municipios-desenvolvem-acoes-criativas-para-enfrentar-a-crise,34ec0d78323a1710VgnVCM1000004c00210aRCRD>

Eunápolis - BA

O que está funcionando:

Em, 23 de março de 2020, o Município decretou situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia. O Decreto Municipal n. 9000/2020, de 20 de março de 2020, permitiu que alguns estabelecimentos permanecessem em funcionamento, respeitando as recomendações de combate ao coronavírus, sobretudo acúmulo de pessoas:

- Hipermercados, supermercados, mercearias e padarias;
- Farmácias, drogarias e laboratórios;
- Postos de combustíveis;
- Lojas de conveniência;
- Comércio e vendas de gás de cozinha e/ou água mineral;
- Comércio e vendas de produtos e equipamentos de uso hospitalar;
- Feiras livres, açougues e peixarias;
- Lavanderias;
- Clínica veterinária e loja de ração e medicamentos para animais;

Em, 03 de abril de 2020, o município, através do Decreto Nº 9.011 dispôs sobre as medidas de retomada gradativas das atividades econômicas no Município de Eunápolis, válido por 15 dias e poderá ser suspenso a qualquer momento, caso seja confirmado caso de coronavírus no município (a cidade ainda não possuía nenhum caso).

Em 29 de abril de 2020, apesar do município já possuir casos, sem mortes, prorrogou as medidas de retomada gradativas das atividades econômicas por tempo indeterminado.

Fluxo para abertura:

Devido às ações de prevenção e isolamento social, até o dia 05/05 o Município não tinha nenhum caso confirmado de óbito por coronavírus. Com as atividades econômicas retomando gradualmente a prefeitura pretende redobrar os cuidados e empenho ainda maior da população para evitar aglomerações, proteger os idosos e pessoas do grupo de risco e intensificar os protocolos de higiene pessoal.

Próximos passos:

Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da Covid-19 no município, as disposições da retomada gradativa das atividades econômicas municipais poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Procedimentos:

O Decreto Nº 9.011 de 03 de abril de 2020 determinou sobre as medidas de retomada gradativas das atividades econômicas no Município de Eunápolis. O plano definiu a reabertura do comércio com diversas medidas restritivas que buscam reduzir as aglomerações, contato e intensificar a higiene nos ambientes.

- Entrada reduzida a 50% da capacidade da área de trânsito livre dos estabelecimentos, devendo ser controlada a fila de acesso, caso aja, demarcando distância mínima de 1,5m entre os clientes.
- Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool 70% ou pia com sabão para correta higienização das mãos: casas lotéricas, farmácias, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias, clínicas de estética, supermercados, lavanderias etc.
- Os escritórios contábeis, jurídicos e afins podem funcionar, com prioridade de atendimento virtual ou telefônico.
- Os cultos, missas e celebrações religiosas ficam permitidos com ocupação de 50% de sua capacidade do público sentado.
- A construção civil poderá funcionar com até 15 colaboradores.

- Nas farmácias, a entrada fica restrita a 20 pessoas, e nos bancos e supermercados 50 pessoas.

O novo decreto mantém a suspensão do funcionamento das casas noturnas; shows; cinemas; circos; centros de atividades esportivas; restaurantes, bares e lanchonetes (sendo permitidos os serviços de entrega ou retirada no local, com organização das filas).

Outra medida importante é o fechamento de todas as atividades comerciais aos sábados, ficando permitido apenas o funcionamento de feiras livres, farmácias e postos de gasolina.

Prazos:

O decreto Nº 9.207, de 29 de abril de 2020 não dispôs sobre vigência determinada, porém determinou que na hipótese de alteração dos patamares da epidemia no município, as disposições poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades.

Recomendações:

A todos os estabelecimentos, fica permitida a adoção de medidas mais restritivas, a critério do proprietário. O não cumprimento das medidas acarretará em multa de até 02 salários mínimos na primeira notificação e, em caso de reincidência, será aplicada a interdição das atividades por cinco dias úteis até a possibilidade de cancelamento da autorização ou do alvará de licença do estabelecimento, cumulada com multa.

Após reunião técnica realizada, no dia 08 de maio, com o Comitê de enfrentamento ao coronavírus e o secretário de Saúde, o prefeito de Eunápolis anunciou que o município enfrenta a transmissão comunitária do Coronavírus, informando também novo aumento no número de casos.

Como medida de combate à disseminação da Covid-19 no município, o prefeito assinou o decreto Nº 9.045 que suspende, por 15 dias, a partir de 11 de maio, o funcionamento das atividades comerciais. O decreto manteve os serviços essenciais em funcionamento.

O decreto Nº 9.050, publicado no dia 22 de maio de 2020, mantém a suspensão das atividades comerciais não essenciais e proíbe também a circulação de pessoas e veículos não autorizados, das 20h as 05h, salvo deslocamento a hospitais, farmácias e comparecimento ao trabalho. Aos serviços de *delivery* de alimentos (entrega da mercadoria no endereço da pessoa), fica permitida a circulação até às 23h.

O decreto institui também uma comissão fiscalizadora, ampliando o número de servidores nesta ação, que atuarão com rigor na fiscalização daqueles que descumprirem seus termos.

Fontes:

<https://www.agazetabahia.com/noticias/geral/23931/coronavirus-plano-de-retomada-gradativa-instrui-funcionamento-das-atividades-comerciais-com-medidas-04-04-2020/>

<http://eunapolis.ba.io.org.br/diarioOficial/download/253/5916/0>

<https://www.facebook.com/prefeunapolis/>

Londrina - PR

Fluxo e Prazos

O Decreto nº 346, de 17 de março de 2020, estabeleceu situação de emergência no Município de Londrina como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e deu outras providências:

Ficam suspensas todas as atividades religiosas, reuniões em áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios.

Foi decretado o fechamento de todo o tipo de comércio do Município, para atendimento presencial, exceto às atividades consideradas essenciais, sendo que essas últimas deverão fazer uso de senhas ou outro sistema eficaz, como *delivery*, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, caso haja fila de espera e que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Também foi estabelecido a toda população, efetivo distanciamento social recomendado pelas autoridades sanitárias e de saúde, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, como forma de preservação da saúde e da vida.

Recomendações

A prefeitura de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Vigilância Sanitária tem realizado operações de fiscalização com caráter educativo, em estabelecimentos comerciais (bares e restaurantes). Estabelecendo assim abordagens diferentes conforme classificação de risco de cada atividade.

Os comércios que desrespeitaram as medidas de prevenção à Covid -19, como excesso de clientes ou por funcionamento após o horário permitido foram notificados e receberam informativo com orientações resumidas sobre as medidas obrigatórias (aplicáveis ao comércio) além de uma cópia do decreto 541/2020 que traz informações sobre o funcionamento de serviços no município.

Fontes: <file:///C:/Users/BABOJUC/Downloads/dec-346-2020-londrina-pr.pdf>
<http://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4056-Assinado-Pdf.pdf#page=2>

Florianópolis – SC

O que está funcionando:

- Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- Atividades de defesa civil;
- Transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
- Telecomunicações e internet;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
- Iluminação pública;
- Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- Serviços funerários;
- Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
- Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- Vigilância agropecuária internacional;
- Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
- Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
- Serviços postais;
- Transporte e entrega de cargas em geral;
- Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (*data center*), para suporte de outras atividades;

- Fiscalização tributária e aduaneira;
- Transporte de numerário;
- Fiscalização ambiental;
- Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
- Levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, por alerta de riscos naturais, cheias e inundações;
- Mercado de capitais e seguros;
- Cuidados com animais em cativeiro;
- Atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;
- Atividades da imprensa;
- Atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste decreto, especialmente quando se tratar das atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;
- Fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada;
- Distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega/*delivery* de alimentos;
- Transporte de profissionais da saúde e profissionais da coleta de lixo, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados, cabendo aos municípios à respectiva fiscalização;
- Agropecuárias;
- Manutenção de elevadores;
- Atividades industriais, seguindo a portaria;
- Oficinas de reparação de veículos de emergência, de carga, de transporte de mais de 08 passageiros e de viaturas;
- Serviços de guincho;
- Atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, Secretaria de Estado da Saúde - SES, Defesa Civil – DC, Secretaria de Estado da Administração

Prisional e Socioeducativa - SAP, Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES e Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor - Procon.

Fluxo para abertura:

No dia 17 de abril, foi publicado um decreto autorizando, nos termos do Decreto Estadual nº 554, 11 de abril de 2020, as atividades do comércio de rua em geral, a partir do dia 20 de abril; o funcionamento de hotéis, pousadas e similares, a partir de 23 de abril de 2020.

As lojas previstas nesse decreto adotam os procedimentos:

- limitar a permanência dentro do estabelecimento de 01 cliente por atendente e de 01 pessoa para cada 4m² de área do local de vendas;
- observar a distância mínima de 2m entre as pessoas;
- garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- organizar as filas externas, com a permanência de 01 pessoa a cada 2m;
- assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% e utilizem máscaras; fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins.

Hotéis e pousadas enquadrados no decreto utilizam os procedimentos:

- hospedagem de um cliente por quarto;
- no momento da realização do *check in* deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios, conforme norma específica a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- hotéis com capacidade igual ou maior a 20 quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao

estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato e, sendo verificada temperatura de 37,8°C ou superior, deverá ser imediatamente comunicado ao Alô Saúde e seguidas as recomendações indicadas pelo atendente e realizado o encaminhamento para isolamento;

- disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
- não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como academias, restaurantes, bares, refeitórios e afins, café da manhã coletivo, saunas, salas de reunião, piscinas, espaços de *playground*;
- serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto;
- fica recomendada a não utilização de sistemas de ar condicionado central;
- hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
- o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diários para todos os ambientes e após cada *check-out* de hóspedes;
- todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

No dia 14 de maio foi decretado que serviços autônomos e de profissionais liberais estão autorizados, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança. São serviços autônomos:

- escritórios de advocacia;
- escritórios de contabilidade;

- salões de beleza;
- barbearias.

Os serviços que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscaras. Em relação à construção civil deverá ser observada a proibição de alojamento e refeitório coletivo para trabalhadores.

Recomendações gerais:

Em decreto publicado no dia 14 de maio, ficam suspensas as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA – educação de jovens e adultos, técnico e ensino superior.

Em relação às praias, fica proibido o acesso de pessoas, individual ou coletivamente, à areia das praias do município de Florianópolis.

A Prefeitura de Florianópolis divulgou em Decreto, no dia 22 de maio, que hotéis, shoppings e templos religiosos deverão obrigatoriamente medir a temperatura de quem entrar no espaço. A determinação serve para hotéis, pousadas e similares com 20 quartos ou mais, cultos religiosos com mais de 300 pessoas e shoppings centers.

A aferição de temperatura poderá detectar possíveis pessoas sintomáticas da Covid-19. Aliada às demais medidas de controle como uso de máscaras de pano e higienização de mãos.

A aferição deverá ser feita com termômetro digital Infravermelho com mira laser para corpo humano, com precisão mínima de 0,3°C, que tenha registro no órgão competente e devidamente calibrado. Para medição, o sensor deve ser posicionado a 5 cm da testa pessoa e ser utilizado como indicado no manual do produto.

Fontes:

Consultado em 22 de maio de 2020.

<http://www.pmf.sc.gov.br/noticias/index.php?pagina=notpagina¬i=22302>

http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/diario/pdf/17_04_2020_20.00.52.8264489b2909cd454a8d0a462c8e4cd7.pdf

http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/diario/pdf/14_05_2020_20.03.04.bbc8acf2abaf51340b446cfc468d08dd.pdf

Manhuaçu - MG

Fluxo e Prazos

O Decreto nº 379, de 29 de março de 2020, estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, no município Manhuaçu:

Ficam suspensas por tempo indeterminado atividades coletivas, eventos, reuniões de qualquer caráter (público, privado, religioso ou mesmo familiares) que possam proporcionar a aglomeração de pessoas.

Foi decretado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais, mercantis e de serviços no Município para atendimento presencial, exceto as atividades consideradas essenciais, sendo que essas últimas só podem ser realizadas por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores.

Também foi estabelecida restrição à circulação injustificada de grupos de pedestres ficando os mesmos sujeitos a abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento.

Recomendações

A Prefeitura do Município aderiu ao *Programa* Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais que sugere a retomada gradual de comércio, serviços e outros setores, através de adoção de um sistema de classificação em ondas, para conduzir a retomada de forma lógica e sequencial.

Na onda Verde todos os estabelecimentos são considerados serviços essenciais ao cidadão; Na onda Branca, os serviços de baixo risco como comércio varejista de produtos novos, imobiliárias e etc. Na onda amarela e vermelha, os serviços não essenciais como lojas

de departamento, variedades, papelaria, vestuário, hotéis, salões de beleza, dentre outros estão permitidos a abrirem.

Através dos canais da Secretaria de Estado da Saúde, é possível monitorar os indicadores para decidir se é o momento de proceder a uma nova onda, manter a onda atual ou retroceder a uma situação anterior, caso os dados e a tendência local de casos e mortes por coronavírus sejam agravados.

Fontes:

https://www.manhuacu.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={B2BC4EB1-E45C-7BEB-EBCD-A3117AA6BBBE}.pdf

<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/manhuacu-adere-ao-programa-minas-consciente-e-tem-mudancas-na-abertura-do-comercio/119930>

Mogi das Cruzes - SP

Fluxo e Procedimentos

A Prefeitura de Mogi das Cruzes finalizou na semana de 21 de maio a elaboração do Plano de Retomada Econômica. O principal objetivo é estimular o desenvolvimento da cidade, a criação de empregos e a geração de renda para empresas e para a população.

O plano traz diretrizes nos setores de:

1 – Empregabilidade

- Digitalização do perfil profissional (Emprega Digital);
- Conteúdo online (Playlist Emprega);
- Qualificação Digital (Emprega Certifica).

2 – Apoio ao empreendedor

- Acesso a crédito (CAE Online);
- Orientação nos negócios (Rodadas e Mentoria);
- Plataforma de vendas online (Vitrine Digital).

3 – Parceria com indústrias

- Orientação baseada em dados (Fórum Digital de Oportunidades);
- Radar setorial de oportunidades (Caderno Econômico);
- Desenvolvimento de fornecedores (Projeto Mogi 2030).

4 – Startups e inovação

- Radar da inovação e tecnologia (Made in Mogi);
- Indicação de desafios (Oficinas de Ideação);
- Conexão das soluções (Demo Day Digital).

5 – Pesquisas

- Processo criado em parceria com o CMIT - Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia, para identificar desafios e conecta-los com setores do conhecimento.

6 – Parcerias

- Secretaria da Cultura - Festa do Divino Digital para manter as oportunidades de fortalecer a cultura regional e geração de renda aos participantes;

- Secretaria da Agricultura - Apresentação de ferramentas para vendas online, apoiando ações com foco em exportação;
- Secretaria do Turismo - Estimular a ocupação de leitos dos principais hotéis da cidade por prestadores de serviço de setores estratégicos.

O documento prevê ações de implantação em curto prazo, execução ágil, baixo custo, foco na transformação digital e com a participação de entidades parceiras, empresas e da comunidade.

Recomendações

A população também pode colaborar com o trabalho de fiscalização realizado pela Prefeitura com denúncias que podem ser feitas pelo telefone 153, que funciona 24 horas por dia.

A Prefeitura disponibilizou telefone e WhatsApp exclusivos para esclarecimento de dúvidas de pacientes com sintomas ou suspeita do novo coronavírus: DISK CORONAVÍRUS: (11) 4798-5160. O canal é atendido por médicos e profissionais de saúde capacitados para orientar sobre o atendimento ou procedimento mais indicado, dependendo do caso.

O objetivo de disponibilizar estes e diversos outros canais remotos de atendimento ao público é evitar a circulação de pessoas, permitindo que os cidadãos possam resolver suas questões com a administração municipal sem sair de casa.

Fontes:

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/noticia/prefeitura-apresenta-plano-de-retomada-economica-para-combater-efeitos-da-crise>

<http://mogidascruzes.sp.gov.br/noticia/numero-de-pessoas-da-mesma-familia-em-estabelecimentos-comerciais-e-limitado>

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/noticia/prefeitura-cria-canais-eletronicos-para-atendimento-remoto-a-populacao>

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/public/site/doc/202005211055325ec688547c6ed.pdf>

Niterói – RJ

Fluxo e Procedimentos

Niterói iniciou em 21 de maio um plano de transição gradual para a nova normalidade. Neste primeiro momento, foi reaberta a janela para atividades como:

- Óticas;
- Lojas de materiais de construção;
- Oficinas mecânicas e de bicicletas;
- Atividades da construção civil;
- Serviços médicos, odontológicos e de fisioterapia;

As regras de restrição de circulação e isolamento social serão mantidas até 30 de junho e continuam liberadas as atividades essenciais, como mercados e supermercados, farmácias, padarias, pet shops e postos de combustíveis. Todas essas atividades deverão seguir as novas regras de higiene e de ocupação do espaço físico, para reduzir o risco para clientes e funcionários.

A prática de exercícios físicos individuais na orla também foi autorizada das 6h as 9h e de 16h as 22h para pessoas até 60 anos. Idosos acima de 60 anos poderão fazer atividades físicas entre 9h as 11h.

Shoppings, centros comerciais, bares e restaurantes continuarão fechados, assim como escolas e universidades. Parques e praças também não serão abertos. Mercados e supermercados devem respeitar o horário específico para atendimento a idosos, entre 13h e 15h.

A dinâmica de todo o processo de abertura está condicionada pelo comportamento dos cidadãos e também pelo ciclo da epidemia. Caso seja necessário, poderá retroceder a estágios de restrição mais rígidos.

O plano de transição gradual para a nova normalidade foi desenvolvido por um grupo de trabalho, que contou com a participação de técnicos da Prefeitura e especialistas do meio acadêmico. É baseado na ciência e nas melhores experiências internacionais. E, para isso, foram levados em conta critérios como a taxa de transmissão da Covid-19 na cidade, taxa de letalidade e a retaguarda de leitos.

Será usado um sistema de cores para identificar estágios de combate ao novo coronavírus e níveis de restrição de circulação e isolamento social que serão colocados em prática. Os estágios terão as cores roxa (situação extremamente grave da pandemia, quando há a necessidade de lockdown), vermelho (situação muito grave, com restrições de circulação mais rígidas – estágio atual), laranja (atenção máxima) e amarelo (alerta). O sinal verde só deverá ser adotado quando estiver disponível uma vacina contra a Covid-19.

Caso o cidadão veja alguma irregularidade nas ruas, pode acionar o Cisp (Centro Integrado de Segurança Pública) pelo número 153.

Recomendações

Niterói está dando exemplo de gestão comprometida e batalhando incansavelmente contra a Covid-19. A divulgação das recomendações das autoridades competentes está sendo reforçadas nos canais e redes existentes, dando maior peso aos canais mais acessados. As redes sociais, por exemplo, são muito eficientes para difundir informações enxutas e de interesse de todos.

Fontes:

http://www.niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6636:2020-05-25-14-26-30

<https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipaldeNiteroi/>

Paranaguá - PR

O que está funcionando:

Escala de funcionamento e regras para os estabelecimentos comerciais:

➤ Segundas, terças, quartas e quinta-feira:

- Restaurantes e lanchonetes;
- Lojas de tecidos, armarinho e aviamentos (especializada exclusivamente na comercialização dos referidos itens) e ambulantes;
- Todos os mercados municipais.

➤ Segundas, quartas e sextas-feiras:

- Lojas de departamentos (artigos de esportes, ferragens, bijuterias, presentes, magazines, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, colchão e móveis);
- Floriculturas, paisagismo e jardinagem;
- Lojas de telefonia;
- Lojas de produtos naturais.

➤ Terças, quintas-feiras e sábados:

- Shopping;
- Ótica;
- Relojoaria;
- Joalheria;
- Perfumaria;

- Banca;
- Papelaria;
- Loja de embalagens;
- Loja de informática;
- Salão de beleza;
- Loja de confecção e calçados;
- *Lan house*.

Fluxo para abertura:

O município de Paranaguá/PR autorizou, pelo Decreto nº 1.957, de 24 de abril de 2020, os estabelecimentos comerciais a realizar suas atividades a partir do dia 27 de abril de 2020, desde que respeitadas as normas de higiene estabelecidas no Decreto 1.940/2020, exclusivamente, de acordo com uma escala.

Os hotéis e pousadas, poderão hospedar pessoas que comprovadamente trabalhem na cidade de Paranaguá, limitados a 50% de sua capacidade máxima, desde que atenda as seguintes normas de higiene:

- Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% para todos os funcionários;
- Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% para todos os hóspedes;
- Manter a higienização interna e externa do estabelecimento com limpeza permanente e produto sanitizante;
- Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

- Aumentar a frequência de higienização das superfícies;
- Aumentar a circulação de ar;
- Redobrar os cuidados com a higiene dos quartos e banheiros;
- Não permitir a permanência de hóspedes nas áreas comuns do estabelecimento;
- Não permitir o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento;
- Não hospedar idosos ou crianças;
- Os hóspedes deverão utilizar máscara em qualquer dependência do estabelecimento.

Caso sirva qualquer tipo de refeição, deverá, na área destinada para tal fim, adotar as seguintes normas sanitárias:

- Lotação de 50% da capacidade do ambiente;
- Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3m entre cada mesa;
- Suspender a utilização do sistema de *self service*, adotando práticas de servir aos clientes, sem que estes tenham acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
- Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% para todos os funcionários;
- Determinar o uso pelos funcionários de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
- Fornecer álcool em gel ou álcool 70% para todos os usuários na entrada e caixas;
- Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70%;
- Empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos, sempre deverão fazer uso de luvas;
- Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

- Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- Todos os utensílios de uso comum deverão ser obrigatoriamente higienizados, diariamente, com produto sanitizante;

Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo IV do Decreto 1940/2020.

Os hóspedes devem estacionar seus próprios veículos, em local indicado pelo estabelecimento.

Fica expressamente proibida hospedagem de turistas.

Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, servindo no local aos sábados e domingos, observando todas as regras sanitárias estabelecidas para este tipo de comércio acima mencionado.

Poderão ainda manter o atendimento nos sábados e domingos, com entregas em domicílio (*delivery*) e retirada no balcão (*drive-thru*), observando todas as regras de higiene e etiqueta, determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

O transporte intermunicipal poderá disponibilizar diariamente 022 horários para ida/retorno para cidade de Curitiba, considerando às 7h e 17h, desde que atendam todas as recomendações sanitárias exigidas.

Os cartórios poderão abrir de segunda a sexta-feira, desde que respeitadas às recomendações estabelecidas pelo Decreto.

O transporte coletivo urbano deverá operar aos sábados, das 6h às 21h.

As marinas poderão funcionar diariamente, desde que:

- Seja disponibilizado o controle de bordo em todas as embarcações;

- Não haja atracamento em nenhuma ilha pertencente ao município de Paranaguá e em nenhum trapiche dentro do município de Paranaguá;
- Sejam respeitadas todas as normas de higiene;
- Não haja aglomerações.

As academias poderão funcionar as segundas, quartas e sextas feiras, limitada a 30% de sua capacidade máxima, devendo adotar todas as regras sanitárias constantes no Decreto, sendo vedadas as seguintes práticas:

- Uso de esteiras;
- Atividades aeróbicas;
- Atividades em grupo.

Deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 02m entre as pessoas.

A permanência do praticante da atividade física não poderá ultrapassar a 50 minutos dentro da academia.

A rotina de higienização deverá ser bastante intensificada, devendo ser adotadas além de todas as normas sanitárias estabelecidas no Decreto, também as seguintes determinações:

- O álcool gel deverá ser disponibilizado para todos os funcionários e usuários, devendo ser disponibilizado em vários pontos do estabelecimento e visível a todos;
- Obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e usuários;
- Deverá ser aferida a temperatura de todos os usuários e funcionários;
- Proibida a utilização de bebedouros comunitários;
- Obrigatório o afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como, pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

- Vedada a frequência de pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e menores de 12 anos..

As cafeterias poderão abrir de segunda a sexta feira, às 6h e fechar às 20h, desde que respeitadas todas as normas sanitárias. As peixarias poderão abrir aos sábados, nos horários já determinados, também respeitando as normas sanitárias.

Fonte:

<http://www.paranagua.pr.gov.br/>

Paranatinga – MT

Fluxo e Prazos

O Decreto nº. 1729 de 20 de março de 2020, estabelece a suspensão de todos os eventos presenciais promovidos pela administração pública municipal, que deverão ser realizados por áudio ou videoconferência.

Suspensão por 15 dias prorrogáveis:

- Comércio em geral
- Atividades de academia e clubes esportivos, bares, restaurantes, cafés, boates, casas de espetáculos, clínicas de estética, salões de beleza, cultos, missas que funcionem em ambientes fechados
- Atividades de saúde bucal/odontológicas
- Cirurgias eletivas em todas as unidades públicas de saúde
- Atendimento ao público de todas as agências bancárias, públicas e privadas, exceto para programas bancários destinados a aliviar as consequências do novo coronavírus, bem como atendimento a pessoas com doenças graves.

Não foram incluídas nesse decreto:

- Estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres, desde que adotados os cuidados com higiene e o uso de máscaras para evitar a disseminação viral.

A prefeitura teve intenção de promover o retorno das atividades comerciais não essenciais, mas não foi possível, devido a uma liminar expedida pelo Ministério Público, que determina que deveria ser mantida a suspensão do funcionamento do comércio de local.

Recomendações

Com objetivo de minimizar os efeitos negativos da crise, e fomentar a agricultura familiar por meio de compras públicas, a prefeitura de Paranatinga realizou sessão pública para aquisições de gêneros alimentícios no valor de R\$ 238 mil reais, um incremento de 60% do valor adquirido em 2019.

Fontes:

www.paranatinga.mt.gov.br

<http://www.mt.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/MT/municipios-desenvolvem-acoes-criativas-para-enfrentar-a-crise,34ec0d78323a1710VgnVCM1000004c00210aRCRD>

Sorocaba - SP

Fluxo e Prazos

Decreto nº 25.742, de 8 de maio de 2020, estende o prazo até 31 de maio de 2020, das restrições impostas no Decreto nº 25.663, de 21 de março de 2020, que estabeleceu medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Sorocaba e São Paulo.

Ficam suspensas todas as atividades de cunho religioso de todas as crenças, com a presença de público, atendendo as recomendações das autoridades sanitárias e demais atos normativos do Poder Público de âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando evitar a propagação do coronavírus.

Foi decretado o fechamento de todo o tipo de comércio do Município, para atendimento presencial, exceto as atividades consideradas essenciais, sendo que essas últimas deverão tomar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em suas dependências.

Também foi estabelecido isolamento de pessoas doentes ou com suspeita de contaminação ainda que estejam em estado assintomático de maneira a evitar a propagação da doença.

Recomendações

A prefeitura tem acompanhado a evolução da doença via boletim elaborado pela Vigilância em Saúde/Secretaria da Saúde, onde é possível levantar os bairros da cidade com mais casos confirmados de Covid-19, bem como a faixa etária dos mesmos via mapa de calor (GEOPROCESSAMENTO DOS CASOS). Dessa forma tem implementado medidas tanto para reforço das orientações de combate a propagação do vírus nos locais onde são observadas aglomerações, como para balizar cronogramas de reabertura para cada região do município.

Fonte:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sorocaba/decreto/2020/2565/25656/decreto-n-25656-2020-declara-estado-de-emergencia-na-saude-publica-no-municipio-de-sorocaba-em-razao-de-surto-de-doenca-respiratoria-coronavirus-covid-19-e-dispoe-sobre-as->

medidas-para-seu-enfrentamento-previstas-na-lei-federal-n-13979-de-6-de-fevereiro-de-2020-e-da-outras-providencias

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sorocaba/decreto/2020/2575/25742/decreto-n-25742-2020-estende-o-prazo-das-restricoes-impostas-no-decreto-n-25663-de-21-de-marco-de-2020-e-da-outras-providencias>

<http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/novo-boletim-epidemiologico-traz-mapa-de-calor-dos-casos-confirmados-de-covid-19/>

ORIENTAÇÕES – MUNICÍPIOS

OBJETIVO

Esse documento tem o intuito de fornecer, aos gestores públicos municipais, dicas e orientações para lidarem com as demandas da sociedade e do empresariado local na tomada de ações práticas que permitam a retomada da atividade econômica de forma segura e responsável.

Os gestores públicos, especialmente os Prefeitos, são os principais animadores e articuladores desse processo e por isso devem atuar com atenção às seguintes premissas:

- Prioridade da saúde;
- Envolvimento de empresas locais;
- Atuação com base em dados e orientações das autoridades competentes.

1. ATUAÇÃO NA RETOMADA ECONÔMICA

- A liberação gradual das atividades deve seguir um plano, conforme previsto em decreto estadual ou em decreto do próprio município, quando este último for mais restritivo.
- É importante a criação de um comitê municipal, com características multidisciplinares, que – em consonância com o decreto - possa debater e construir um plano detalhado de retomada, com base em dados, indicadores e análise de impacto. (Exemplo de Brasília/DF).
- Ao avaliar a possibilidade de liberação de atividades econômicas de forma progressiva, classifique o nível de essencialidade e dos riscos de cada atividade, considerando o número de trabalhadores e clientes em circulação, o nível de aglomeração de pessoas e o risco de contágio inerente à atividade. (Exemplo de Manhaçu/MG).
- Uma boa prática é o georreferenciamento dos casos, que pode indicar cronogramas diferentes de reabertura para cada região do município. (Exemplo de Sorocaba/SP).

A partir da definição do plano de retomada, é recomendado que o gestor municipal se dedique a conhecer os protocolos setoriais, que buscam garantir medidas de segurança

conforme orientações gerais de higiene e saúde da OMS, aprofundando-se nas especificidades de cada setor.

Para garantir a adoção e o cumprimento desses protocolos, o poder público municipal tem um papel fundamental como agente **de orientação, fiscalização e fomento**.

Ideias para Orientação:

- Solicitar o apoio do SEBRAE para consultorias e orientações online para os pequenos negócios, visando prepará-los para a nova realidade de mercado e para a adoção dos processos e protocolos de cada setor;
- Estabelecer um plano de comunicação para divulgar os protocolos setoriais junto às entidades representativas e empresários, realizando palestras online de forma segmentada – em parceria com a vigilância sanitária – para promover o nivelamento de informações e o compartilhamento de boas práticas, respeitando as especificidades cada setor.

Ideias para Fiscalização:

- Realizar autuação diferenciada para pequenos negócios, iniciando com ações de caráter educativo antes da aplicação de multas. Exemplo de Londrina/PR.
- Estabelecer abordagens diferentes conforme classificação de risco de cada atividade;
- Disponibilizar um canal de comunicação (telefone e/ou internet) para orientações e manifestações;
- Monitorar, por meio das redes sociais, as manifestações e percepções da população sobre questões de segurança e o cumprimento dos protocolos nos estabelecimentos comerciais.

Ideias para Fomento:

- Flexibilizar a ocupação de calçadas e ruas pelos bares, restaurantes e similares a fim de ampliar seus espaços e reduzir o risco de contágio pela maior circulação do ar; (Exemplo do Rio de Janeiro/RJ).

- Negociar com o Tribunal de Contas para realizar, com segurança jurídica, licitações utilizando-se do mecanismo de restrição geográfica, priorizando os negócios locais para ampliar a recirculação de dinheiro no território; (Exemplos de Paranaíba, Campos de Júlio e Paranatinga/MT).
- Criar um Termo de Compromisso às medidas de prevenção ou um selo para que o empresário possa se autodeclarar respeitador dos protocolos e comunicar isso à população. (Exemplo de Maceió/AL e de Portugal).

2. ATUAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO

Ideias para o **Atendimento Remoto**:

- Avalie a possibilidade de disponibilizar canais de atendimento à população, preferencialmente remotos, para tirar dúvidas, acolher os casos que exijam maior atenção do município e receber informações. (Exemplo de Mogi das Cruzes/SP).

Comunicação com lideranças:

- Estabeleça um canal de comunicação permanente com representantes empresariais e líderes comunitários. Prefeituras que aderiram ao programa LIDER mantêm contato frequente com lideranças locais para debater sobre agenda de desenvolvimento.

Fonte: www.datasebrae.com.br/líder.

Comunicação com a população em geral:

- Reforce a divulgação das recomendações das autoridades competentes nos canais existentes, dando maior peso aos canais mais acessados e avalie a possibilidade de abrir novos canais de comunicação. As redes sociais, por exemplo, têm se demonstrado bastante eficientes para difundir informações enxutas e de interesse de todos. (Exemplos de Paulo Jacinto/AL e Niterói/RJ).
- Estimule e apoie campanhas de apoio às pequenas empresas locais, como a “Compre do Pequeno”.

EXEMPLOS INTERNACIONAIS

Alemanha

O que está funcionando:

- Igrejas;
- *Playgrounds*;
- Museus, exposições, galerias, monumentos, zoológicos e jardins botânicos;
- Lojas de todos os tamanhos.

Fluxo para abertura:

No dia 30 de abril de 2020, os governos federal e estadual decidiram facilitar a modificação de restrições nas áreas abaixo:

- Os cultos e as orações públicas devem ser permitidos;
- Os *playgrounds* devem ser reabertos, sujeitos a condições específicas;
- As instalações culturais, incluindo museus, exposições, galerias, monumentos, zoológicos e jardins botânicos, também devem ser abertas, sujeitas a determinadas condições;
- Uma porcentagem maior das capacidades hospitalares deve ser liberada para cirurgia programada.

Eventos em larga escala não serão permitidos antes de 31 de agosto. Isso se aplica a grandes eventos esportivos, festivais públicos e feiras com o público, concertos maiores, festivais de música, festas nas cidades, vilas e ruas, feiras de diversão e *Schützenfeste* tradicional (festivais anuais realizados por clubes de tiro locais).

As escolas devem reabrir para os estudantes antes das férias de verão.

Próximos passos

No dia 6 de maio de 2020, a chanceler Angela Merkel se reuniu com os chefes estaduais da Baviera e de Hamburgo, Markus Söder e Peter Tschentscher, para discutir a segunda fase do combate ao coronavírus no país. Sob rígidas condições de higiene e proteção, lojas de todos os tamanhos poderão abrir e esportes recreativos serão permitidos ao ar livre. A primeira e a segunda divisão da Bundesliga (futebol) também poderão retomar o jogo, a partir da 2ª quinzena de maio, de acordo com os regulamentos aprovados e testados. Foi solicitado ao Ministro de Estado da Cultura e da Mídia e aos Ministros da Educação e Assuntos Culturais dos estados federais que elaborassem uma estratégia para teatros, casas de ópera, casas de shows e cinemas.

A Federação e os estados também concordaram com um mecanismo de emergência destinado a garantir contramedidas rápidas caso ocorram focos regionais de infecção.

A distância mínima de 1,5m e o uso de máscaras, especialmente em transporte público e em lojas deve ser respeitada. As restrições de contato permanecerão em vigor até 5 de junho.

Fontes:

Consulta realizada em 181 de maio de 2020.

<https://www.bundeskanzlerin.de/bkin-en/news/merkel-bund-laender-gespraech-1751090>

<https://www.bundeskanzlerin.de/bkin-en/news/statement-nach-corona-kabinett-1751100>

<https://www.bundeskanzlerin.de/bkin-en/news/bund-laender-beschluesse-1749900>

<https://www.bundeskanzlerin.de/bkin-en/news/statement-nach-corona-kabinett-1749910>

<https://www.bundeskanzlerin.de/bkin-en/news/austausch-mit-wirtschaft-1747264>

China

Para mitigar o impacto econômico causado pelo surto da Covid-19, os governos central e local da China têm lançado uma série de políticas de apoio para fortalecer a confiança das empresas e aliviar alguns dos seus encargos de conformidade, além de garantir o fornecimento de suprimentos médicos estáveis e as necessidades diárias.

Em 06 e 07 de abril de 2020, foram lançadas 02 diretrizes pelo governo central para o plano de reabertura em determinadas áreas da China que devem seguir um plano, a depender do risco apresentado por cada região.

Atualmente, a prevenção e o controle da epidemia de coronavírus alcançaram resultados importantes na China e a ordem econômica e social foram rapidamente restauradas. Ao mesmo tempo, a situação epidêmica no exterior está acelerando. Portanto, é necessário acelerar a restauração da produção e de atividades sob a normalização da prevenção e controle da epidemia. Também se faz necessário melhorar medidas e os mecanismos para a combinação de ameaças e controle normalizado, prevenção e controle precisos das epidemias domésticas, promover de maneira ativa e ordenada a retomada da produção.

Reabertura por área risco:

A reabertura por área risco visa promover ainda mais a retomada abrangente da abertura e produção de empresas e instituições em áreas de baixo risco do país, restaurar a produção normal e a ordem de vida o mais rápido possível e promover áreas de alto e médio risco para continuar a fazer um bom trabalho de empresas e instituições, de acordo com os requisitos relevantes, como prevenção e controle científicos, implementação precisa de políticas e zoneamento e classificação.

A prevenção e controle da situação epidêmica e a retomada da produção e do trabalho, a fim de restaurar a ordem de produção e vida de maneira ordenada, são diretrizes especialmente formuladas para medidas de prevenção e controle.

Definição de área de risco:

De acordo com os critérios de risco definidos em uma diretriz emitida pelo Grupo geral de mecanismo conjunto de prevenção e controle do conselho de estado.

- Áreas de baixo risco: cidades, condados e distritos sem casos recentemente confirmados, nos últimos 14 dias.
- Áreas de médio risco: aquelas com menos de 50 casos ou com mais de 50, mas sem um surto concentrado.
- Áreas de alto risco: aquelas com mais de 50 casos, bem como um surto concentrado.

Empresas e instituições em áreas de baixo risco:

- Todas as unidades devem implementar estratégias de entrada de insumos de defesa estrangeira, receber o fluxo de funcionários em tempo hábil e conduzir a gestão da saúde do pessoal de áreas de alto e médio risco e do exterior. De acordo com as exigências da região; para o pessoal de áreas de baixo risco, com a temperatura corporal normal pode-se ir para o trabalho assim que possível, não devem ser estabelecidas barreiras e não pode ser implementado isolamento pré-emprego;
- Todas as unidades devem manter-se a par das condições físicas da equipe e descobrir se alguém tem febre e sintomas respiratórios e providenciar para ir ao hospital designado para tratamento médico, o mais rápido possível. Uma vez que um caso suspeito ou confirmado seja encontrado, ele deve começar imediatamente a responder ao pré-plano;
- Todas as unidades devem manter a ventilação no local de trabalho, sendo a natural preferida quando as condições o permitirem;
- Todas as unidades devem disponibilizar instalações de lavagem das mãos no local de trabalho ou equipá-las com suprimentos de desinfecção descartáveis e prestar atenção à limpeza e desinfecção dos locais de trabalho;
- Durante o período de prevenção de epidemias, todas as unidades devem minimizar a concentração de pessoas e atividades coletivas, manter a circulação de ar

em locais fechados, fortalecer o gerenciamento das refeições dos funcionários e limpar e desinfetar os utensílios de mesa na cantina;

- Sob a premissa de adotar medidas efetivas para garantir a circulação do ar, a limpeza e a desinfecção do dormitório coletivo dos funcionários, cada unidade decide independentemente o número de pessoas dispostas em cada um;
- Todas as unidades devem fazer um bom trabalho na popularização sobre a prevenção e o controle de epidemias, orientar e instar os funcionários a aumentar a conscientização sobre a proteção, implementar requisitos de proteção pessoal, desenvolver hábitos de lavagem das mãos e cobrir quando espirrar ou tossir;
- Os funcionários envolvidos nas operações relacionadas à exposição à poeira, venenos químicos e outros perigos devem usar máscaras, de acordo com os regulamentos de saúde ocupacional e outros requisitos relevantes. Outros funcionários podem usar máscaras, de acordo com as Diretrizes para o uso de máscaras científicas pelo público;
- Todas as unidades devem garantir recursos de resposta a emergências e realizar ações precoces referentes à detecção e notificação, isolamento, tratamento de pessoas infectadas assintomáticas, casos suspeitos e confirmados e prevenção de epidemias de grupo.

Empresas e instituições em áreas de alto e médio risco:

Com base na implementação das medidas de prevenção e controle para empresas e instituições em áreas de baixo risco.

- Todas as unidades, nas áreas de alto e médio risco, devem fortalecer o monitoramento da saúde dos funcionários e o gerenciamento de registros de entrada e saída e realizar testes de temperatura antes que funcionários e estrangeiros entrem na unidade ou na área da fábrica;
- Implementar medidas de prevenção e controle no local de trabalho, reduzir o número de reuniões realizadas, diminuir o tempo e controlar as reuniões que precisam ser realizadas,

- Promover videoconferências, sistema de trabalho flexível ou *home office*, de acordo com a situação real;
- Orientar os funcionários a fazerem corretamente a proteção pessoal e, tanto quanto possível, evitar sair, especialmente para evitar multidões ou locais com pouca mobilidade aérea;
- Esclarecer a prevenção de epidemias, controlar medidas de emergência, procedimentos de descarte e implementar responsabilidades de prevenção e controle para departamentos e indivíduos lidar adequadamente com situações anormais.

Requisitos de trabalho relevantes:

Os governos populares de todas as províncias, regiões autônomas e municípios, diretamente sob o Governo Central, ajustarão dinamicamente as áreas de baixo risco dentro da jurisdição, de acordo com os requisitos das orientações dadas em publicações oficiais.

Assim como a lista de municípios de médio e alto risco (cidades, distritos, bandeiras) e liberação oportuna para o mundo exterior, o que fortalece a orientação geral de empresas e instituições para prevenção e controle de epidemias e retomada do trabalho.

Princípios orientadores:

De acordo com o desenvolvimento da situação epidêmica, todas as localidades devem ser determinadas, de forma científica ou por tempo, para retomarem o trabalho e a produção, implementar estritamente as questões territoriais, as unidades departamentais, as responsabilidades de vida.

Todas as indústrias devem formular planos específicos de prevenção e controle com base nas características da indústria antes de retomar a produção. Todas as unidades devem implementar as principais responsabilidades corporativas, elaborar várias medidas de prevenção e controle e garantir que cada detalhe e cada passo chave seja colocado em prática.

Implementar com precisão as medidas de prevenção e controle para escritórios e locais públicos diferenciados por divisão e classificação:

De acordo com o nível de resposta a emergências, prevenção e controle diferenciados de escritórios e locais públicos devem ser implementados de acordo com as condições locais. As áreas de baixo risco aderem ao princípio da "liberalização gradual e apropriada". Todas as atividades que envolvem coleta de multidões devem ser abertas com prudência com base em pesquisa científica e julgamento de situações epidêmicas para reduzir o risco de coleta concentrada.

Para os locais necessários à vida profissional e para as atividades abertas, libere gradualmente; para locais centralizados e fechados, como entretenimento e lazer, abra com cautela. Áreas de médio e alto risco aderem ao princípio de segurança e estabilidade e, em princípio, não organizam atividades que envolvam a reunião de multidões.

Para locais necessários ao trabalho e à vida e locais de eventos abertos, são adotadas medidas apropriadas para classificação; para locais centralizados e fechados, como entretenimento e lazer, recomenda-se a proibição temporária de medidas de abertura de empresas para evitar o risco de epidemia aglomerada.

Fortalecer medidas especiais de prevenção e controle de unidades e medidas de proteção de pessoal:

Em áreas de baixo risco, é preciso fortalecer a prevenção de riscos de unidades especiais, como instituições de pensão, instituições de assistência à criança, prisões e instituições médicas de saúde mental, e fazer trabalhos diários de prevenção e controle, como proteção e desinfecção de pessoal. Em áreas de médio e alto risco deve-se continuar adotando medidas reforçadas, implementando estritamente as medidas de prevenção e controle de unidades especiais, formulando planos de emergência e melhorando as capacidades de resposta a emergências.

Fortalecer a orientação de proteção de lugares e pessoas-chave:

Faz-se necessário construir uma linha de defesa, concentrada no transporte aéreo, quarentena de porto e outras ligações, implementando estritamente medidas de

gerenciamento em circuito fechado e obtendo uma operação eficiente e contínua de todo o processo de coleta, detecção e isolamento centralizados.

É necessário fortalecer a preparação para emergências e implementar estritamente as medidas de detecção, notificação, isolamento e tratamento precoce para minimizar o risco de transmissão. Também é necessário orientar idosos, crianças, mulheres grávidas, estudantes, equipe médica e outros grupos-chave a fazer proteção pessoal, educar e orientar as massas a desenvolver bons hábitos de higiene e estilos de vida, reduzir e evitar o acúmulo de pessoal e impedir estritamente a ocorrência de epidemias agregadas.

Recomendações de prevenção e controle

- locais de serviço de vida: recomenda-se que as áreas de baixo risco operem normalmente sob a premissa de ventilação interna, limpeza e desinfecção ambiental e monitoramento da saúde do pessoal; em áreas de médio e alto risco, o número de pessoas deve ser limitado para reduzir a multidão.
- locais abertos: recomenda-se que as áreas de baixo risco reiniciem gradualmente as operações normais; as áreas de médio e alto risco devem operar normalmente, sob a premissa de limpeza e desinfecção ambiental e monitoramento da saúde do pessoal, e tomar medidas para limitar o número de pessoas e reduzir a multidão. Não serão realizadas atividades esportivas de grande escala, como corrida de longa distância em maratona, atividades religiosas, várias exposições e convenções.
- locais fechados de entretenimento e lazer: recomenda-se que as áreas de baixo, médio e alto risco não sejam abertas por enquanto. Os requisitos específicos devem ser determinados pelos governos locais com base em estudos de situação epidêmica local.
- Terminal de passageiros e transporte público: como aviões, trens de passageiros, salas de espera etc., deve-se executar estritamente a supervisão diária da ventilação, limpeza e desinfecção ambiental, monitoramento da saúde do pessoal etc., adotando medidas como controlar o número de passageiros, dispersar assentos etc., para

reduzir a reunião de pessoas. Impedir e controlar estritamente medidas e supervisão, como transporte aéreo no exterior, quarentena de porto e ônibus de traslado de destino.

➤ Locais de unidades especiais: para unidades especiais, como instituições de pensão, instituições de assistência à infância, prisões, instituições médicas de saúde mental etc., as áreas de baixo risco devem fazer prevenção de riscos, fortalecer a proteção do pessoal, a desinfecção e outros trabalhos diários de prevenção e controle; as áreas de médio e alto risco devem formular planos de emergência e implementá-los estritamente. As medidas de prevenção e controle são supervisionadas e as organizações qualificadas realizam investigações abrangentes e triagem.

➤ Empresas e instituições: as áreas de baixo risco devem fazer o gerenciamento diário da higiene, como ventilação interna, limpeza e desinfecção ambiental e monitoramento da saúde do pessoal. Recomenda-se que as áreas de médio e alto risco incentivem o uso de deslocamentos no horário errado, sistemas de trabalho flexíveis ou métodos para se trabalhar de casa para reduzir a concentração de pessoal.

➤ Fortalecer a liderança e a implementação de responsabilidades: governos locais e departamentos relevantes em todos os níveis devem melhorar ainda mais suas posições políticas, aprimorar a conscientização geral da situação e o pensamento final, ser responsáveis pelo solo, coordenando o foco da prevenção e controle de epidemias e o trabalho-chave de desenvolvimento econômico e social para garantir que o pessoal esteja no lugar e que as informações sejam fáceis e estritamente implementadas. Para implementar a responsabilidade territorial, as principais pessoas responsáveis dos governos locais, em todos os níveis, devem ter responsabilidade geral pela prevenção e controle dos territórios.

Fontes:

Consultado em 25 de maio de 2020.

http://www.gov.cn/zhengce/content/2020-04/09/content_5500685.htm

http://www.gov.cn/zhengce/content/2020-04/08/content_5500241.htm

http://www.xinhuanet.com/english/2020-04/23/c_138999819.htm

Coreia do Sul

A Coreia do Sul é um dos poucos países que conseguiu achatar a curva do coronavírus. Sua política de testar, rastrear e tratar sem tem que fechar empresas e fábricas foi determinantes para a contenção da pandemia.

Procedimentos:

Em 27 de janeiro de 2020 – com apenas 04 casos conhecidos no país – as autoridades de saúde sul coreanas solicitaram o desenvolvimento de um kit de teste para a Covid-19 para 20 empresas médicas, prometendo aprovações regulatórias rápidas.

Além disso, convidou as empresas a desenvolver aplicativos que visualizassem os dados de localização anonimizados dos pacientes e os tornassem mais acessíveis ao público. Um desses aplicativos – chamado “Corona 100m” – alerta os usuários quando chegam a 100 metros do recente paradeiro de um paciente com coronavírus.

Uma semana depois, um teste de diagnóstico foi aprovado e outros chegaram logo em seguida. Os funcionários checaram os casos para verificar se os testes estavam funcionando em meio à implantação. Com o sistema de assistência médica do país, as pessoas tinham acesso (por vezes gratuito) a esses testes. Até o final de fevereiro – menos de 03 semanas, desde a autorização dos testes – o país havia testado 46.127 pacientes; em comparação, os Estados Unidos haviam testado 426.

Categorias de risco:

Os pacientes foram categorizados por risco – assintomáticos, leves, graves ou críticos – e tratados de acordo.

Pacientes de alto risco, incluindo idosos e gravemente doentes, foram hospitalizados. Por outro lado, pacientes de baixo risco, como os jovens e os que apresentam sintomas moderados a inexistentes, foram enviados para dormitórios emprestados por empresas.

O tipo de tratamento também varia, desde isolamento total a combinações de agentes antivirais e antibióticos e monitoramento simples. A estratégia de tratamento diferenciado mostrou-se eficaz.

Ambos os países tiveram seu primeiro caso confirmado em 20 de janeiro. Os testes foram seguidos por extenso rastreamento. Depois que um caso foi confirmado, as autoridades rastreiam o histórico de movimentos do paciente e as pessoas com quem teve contato. As autoridades trabalham com os governos locais para pesquisar imagens de câmeras de segurança, dados de *smartphones* e registros de cartão de crédito para mapear as viagens e contatos anteriores dos pacientes. O governo também determinou e incentivou maneiras inovadoras de compartilhar essas informações, com um aplicativo de rastreamento por GPS para supervisionar e divulgar os movimentos dos pacientes em tempo real e penalizar aqueles que quebraram a quarentena.

A Coreia do Sul lançou uma ampla campanha de distanciamento social desde fevereiro de 2020, pedindo as pessoas que ficassem em casa, com vários eventos e partidas esportivas canceladas e museus e galerias de arte fechados.

No entanto, assim como Singapura, foi um dos únicos países em que o governo não teve a necessidade de fechar tudo. O país conseguiu manter a maioria das fábricas, shoppings e restaurantes abertos.

Quando perguntado sobre por que não foram adotadas medidas de confinamento rígidas, como as de outros países, o Ministro da Saúde da Coreia do Sul respondeu: “Nunca consideramos um bloqueio completo como parte de nossa resposta de política à Covid-19”. Embora tenha havido um novo surto explosivo em uma determinada região, tínhamos confiança de que poderíamos localizar contatos e isolá-los com sucesso.

A Coreia do Sul é uma democracia que respeita e garante a liberdade individual das pessoas, tanto quanto possível, por isso contamos com a cooperação voluntária das pessoas com base em sua confiança nas autoridades públicas de combate à epidemia.

Como tal, em vez de um bloqueio físico, combatemos o vírus por meio de uma abordagem epidemiológica, com ampla testagem, diagnóstico e isolamento de contatos,

enquanto incentivamos a cooperação voluntária das pessoas para o distanciamento social. “Acreditávamos que isso era mais eficaz que medidas forçadas e, de fato, valeu a pena”.

Após a implementação de rigorosas medidas de distanciamento social por 06 semanas, o governo começou a mudar, em 6 de maio, para um esquema de "quarentena da vida cotidiana" permitindo que as pessoas realizem atividades sociais e econômicas sob as regras de quarentena.

População:

Embora importantes, essas medidas governamentais não teriam sido eficazes sem a cooperação em larga escala do público. Mesmo antes de o governo coordenar sua mensagem sobre distanciamento social, os sul-coreanos começaram a adotá-la por vontade própria.

Em Daegu, muitos restaurantes, lojas e cinemas fecharam, não por causa de uma intervenção direta do governo, mas por um notável declínio nos negócios. Em todo o país, dezenas de milhares de empresas solicitaram subsídios do governo à medida que foram fechadas temporariamente.

Fluxo de retomada:

Ensino:

Aproximadamente 5,45 milhões de estudantes estão voltando à escola em etapas, após mais de 02 meses de aulas *online* em casa.

Os alunos do ensino médio foram os primeiros a retomar as aulas no dia 13 de maio. Os alunos da primeira, segunda, nona e décima primeira séries seguirão uma semana depois. Os alunos da terceira, quarta, oitava e décima série serão retomados em 27 de maio e o restante estará de volta na primeira semana de junho.

O Ministério da Educação recomendou que cada escola opere de maneira flexível para manter a distância máxima entre os alunos, por exemplo, iniciando as aulas em momentos diferentes. Todas as escolas são obrigadas a verificar a temperatura corporal de alunos, professores e funcionários. Todos devem usar máscaras durante as aulas e comer

separadamente, com divisórias entre os assentos na cafeteria. As mesas nas salas de aula devem ser reorganizadas para maximizar a distância entre as mesas.

A operação de museus e bibliotecas estatais também será retomada no início de junho, de acordo com as diretrizes governamentais de distanciamento social.

Embora ainda recomende que as pessoas mantenham distância entre si, o governo está relaxando fortes medidas de distanciamento social em reuniões e eventos, assumindo que as diretrizes de desinfecção sejam seguidas. Locais de concertos e academias de ginástica estão lentamente abrindo portas. A maioria deles fechou conforme recomendação do governo.

Economia:

Economistas concordaram que as paralisações globais afetarão as exportações da Coreia do Sul no segundo trimestre.

O presidente Moon Jae-in anunciou um pacote de ajuda no valor de 40 trilhões de won da Coreia (32 bilhões de dólares) para indústrias afetadas pela pandemia, como aviação e transporte marítimo, bem como um esquema adicional de proteção no emprego no valor de 10 trilhões de won.

Fontes:

Consultado em 22 de maio de 2020.

<https://www.npr.org/sections/goatsandsoda/2020/03/26/821688981/how-south-korea-reigned-in-the-outbreak-without-shutting-everything-down>

<https://setorsaude.com.br/entenda-por-que-a-coreia-do-sul-e-exemplo-mundial-no-combate-ao-coronavirus/>

<https://www.cnn.com/2020/04/23/coronavirus-world-should-look-to-south-koreas-efforts-to-contain-outbreak.html>

<https://www.uitp.org/news/guardians-mobility-front-lines-seoul-south-korea>

<https://time.com/5830594/south-korea-covid19-coronavirus/>

<http://www.koreaherald.com/view.php?ud=20200506000210>

<https://www.businesstimes.com.sg/government-economy/schools-reopen-in-south-korea-as-virus-fears-ease>

<https://abcnews.go.com/International/south-korea-slowly-back-normal-schools-reopen-sports/story?id=70554364>

Espanha

Divulgado, em 28 de abril de 2020, pelo governo espanhol, o “Plano de transição para uma nova normalidade” (tradução livre) trouxe diretrizes para a diminuição gradual das medidas de restrição de mobilidade e de contato social, que duraram 47 dias.

O plano foi dividido em fases que vão de 0 a 3, conforme abaixo:

Fase 0:

- Permitida a saída do domicílio para passeios e atividades esportivas individuais ao ar livre (em horários controlados);
- Recomendação do uso de máscaras para sair de casa.

Fase 1 - Inicial:

- Permissão para abertura de salões de beleza, restaurantes, cafés, padarias, lojas de ferragens, livrarias, lojas de roupas e floriculturas. Imprescindível o atendimento com hora marcada. O consumo de alimentos e bebidas *in loco* continuam proibidos. Serviços de alimentação estão trabalhando com o *delivery* de alimentos e com a retirada no estabelecimento;
- Liberação para atividades agrícolas, como hortas comunitárias situadas nas cidades;
- Liberação de atividades esportivas ao ar livre sem contato (bicicleta, corrida, patins, surf etc.);
- Liberação de espetáculos culturais (máximo de 30 pessoas em lugares fechados e 200 pessoas em espaços abertos – mantendo a distância de segurança entre as pessoas);
- Liberação de produção audiovisual (filmagem de filmes e séries);
- Meios de hospedagem, desde que as áreas comuns permaneçam fechadas;
- Feiras e mercados ao ar livre poderão voltar a funcionar (autorização caso a caso). Fluxo de clientes deverá ser controlado e/ou aumentado o perímetro da feira;
- Turismo de aventura / natureza para grupos limitados de pessoas;

- Estabelecimentos devem garantir a distância de 02m entre os clientes; quando não for possível, permitir a entrada de apenas um cliente por vez;
- Estabelecimento de horário preferencial para pessoas com mais de 65 anos.

Fase 2 - Intermediária:

- Ampliação da abertura de estabelecimentos contemplados na Fase 01, como a autorização aos restaurantes para servir alimentos em seus estabelecimentos (ocupação das mesas deve ser de no máximo 30%, respeitando distância de 02m entre elas), assim como a liberação de áreas comuns nos meios de hospedagem;
- Abertura de centros comerciais de grande porte, como *shoppings centers*, observando que as áreas comuns e recreativas desses estabelecimentos ainda permanecerão fechadas. Fluxo de clientes deve ser limitado a 40% da capacidade total;
- Abertura de academias (para atividades individuais com agendamento prévio) e centros de formação (como autoescolas);
- Liberação de atividades esportivas sem contato (atletismo, tênis etc.).
- Estabelecimentos devem garantir a distância, mínima, de 02m entre os clientes; quando não for possível, permitir a entrada de apenas um cliente por vez;
- Estabelecimento de horário preferencial para pessoas com mais de 65 anos.

Fase 3 - Avançada:

- Abertura de todas as atividades econômicas, sempre observando as medidas de segurança e distância entre as pessoas;
- Liberação do uso de áreas comuns e recreativas de centros comerciais de grande porte;
- Abertura de bares e discotecas, com limite abaixo da capacidade total de pessoas no estabelecimento;

- Museus e espetáculos culturais abertos mediante limite de 1/3 da capacidade total de pessoas no estabelecimento;
- Liberação de praias.

Nova normalidade:

- Restrições econômicas e sociais são finalizadas;
- Manutenção de vigilância epidemiológica;
- Sistema de saúde com capacidade reforçada.

Outras considerações:

- De acordo com o governo espanhol, em 25 de maio todas as províncias do país se encontram nas fases 1 e 2;
- As comunidades menos afetadas pelo coronavírus poderão sair antes do estado de alarme, que está previsto para durar até o dia 07 de junho.
- A retomada progressiva do turismo – que possui papel fundamental na economia espanhola - está programada para o final de junho, para o turismo interno, e a partir de julho para os turistas estrangeiros;
- As competições esportivas nacionais retornarão, a partir da semana de 08 de junho;
- Está previsto o retorno de atividades culturais (museus, cinema, concertos e teatros) a partir de junho.

Fonte:

Consultado em 25 de maio de 2020.

<https://www.lamonicloa.gob.es/>

Estados Unidos

O que está funcionando:

Sobre os serviços que se mantêm abertos, cada estado tem a competência para definir os negócios essenciais, contudo, o Departamento de Segurança Doméstica definiu as diretrizes gerais de áreas que se constituem como essenciais, divididos em grupos que são:

- Serviços de saúde;
- Segurança pública;
- Serviços de alimentação e agricultura;
- Serviços de energia;
- Água e esgoto;
- Transporte e logística;
- Serviço público e infraestrutura;
- Comunicação e tecnologia da informação;
- Além de partes de outros segmentos específicos.

Fluxo para abertura:

O governo federal dos EUA estabeleceu um plano composto por 03 fases para a reabertura da economia pós-pandemia. Para que um estado ou região comece a colocar em prática as fases, deve-se primeiro alcançar os níveis saudáveis e seguros para tal ação.

Para os estados adotarem o plano, deve ser comprovada a capacidade de testagem e rastreamento de contato, a capacidade de resposta do sistema de saúde local, além dos planos de proteção da população. Os detalhes podem ser encontrados no site do governo.

Contudo, apesar do plano nacional e de cada administração local definir normas de segurança a serem seguidas, o Centro de Controle de Doenças dos EUA - CDC estabeleceu medidas gerais que devem ajudar a diminuir o contágio.

- Lavar as mãos frequentemente;
- Evitar contato próximo e manter-se a cerca de 2m de distância de outras pessoas;
- Cobrir a boca e nariz quando estiver perto de outras pessoas;
- Cobrir com o antebraço tosses e espirros;
- Limpar e desinfetar superfícies frequentemente tocadas.

Empregadores:

O Departamento de Trabalho elaborou um guia recomendatório com medidas que todos empregadores podem adotar para diminuir o risco de exposição ao Covid-19.

- Desenvolver um plano de resposta e preparo ao enfrentamento de doenças infecciosas. É necessário estar ciente das recomendações das agências de saúde federal, estadual, municipal e regional e considerar como implementar essas recomendações e recursos nos planos específicos de trabalho. Os planos devem considerar e abordar o(s) nível(eis) de risco associados a vários locais de trabalho e trabalhadores em tarefas laborais para atuar nesses locais. Tais considerações podem incluir:
 - onde, como e quais fontes de potencial contaminação os trabalhadores podem ser expostos, a exemplo do público geral, clientes, colegas e indivíduos contaminados ou que desenvolvam atividades de alto risco;
 - fatores de risco não ocupacionais em casa e em ambientes comunitários;
 - fatores de risco individuais dos trabalhadores (idade avançada, presença de condições médicas crônicas, incluindo condições imunossupressoras; gravidez).
- Para a maioria dos empregadores, a proteção dos trabalhadores dependerá da ênfase em medidas básicas de prevenção de infecções. Como adequado, todos os empregadores devem implementar boas práticas de higiene e controle de infecções;

- Desenvolver políticas e procedimentos para pronta identificação e isolamento de pessoas doentes, se apropriado;
- Desenvolver, implementar e comunicar sobre flexibilizações e proteções do local de trabalho;
- Implementar medidas de controle:
 - Controles de engenharia como instalar filtros de ar mais eficientes, aumentar a ventilação de espaços, instalação de barreiras físicas, entre outras;
 - Controles de administração, como encorajar o trabalho remoto, diminuir o contato entre empregados, estabelecer turnos alternados etc.;
 - Práticas de segurança, fornecer recursos que promovam a higiene (álcool, lenços de papel e sabão);
 - Equipamentos de Proteção individual - EPIs: devem ser selecionados a depender do risco ao empregado.

Próximos passos

As fases estabelecidas no Plano Nacional de Reabertura pela Casa Branca consistem em responsabilidades para empregadores e indivíduos.

Fase 01

Indivíduos

- Todos os indivíduos no grupo de risco devem continuar em casa. Os membros de famílias com moradores no grupo de risco devem estar cientes de que, retornando ao trabalho ou a outros ambientes onde o distanciamento não é prático, podem levar o vírus de volta para casa. Precauções devem ser tomadas para isolar os moradores vulneráveis;
- Todos os indivíduos, quando em público (parques, áreas de lazer ao ar livre, áreas comerciais), devem maximizar a distância física dos outros. Situações sociais com

mais de 10 pessoas, onde o distanciamento apropriado pode não ser praticado, devem ser evitados, a menos que medidas de precaução sejam observadas;

- Minimizar viagens não essenciais e aderir às diretrizes do CDC - Centro de Controle de Doenças relativas ao isolamento após a viagem.

Empregadores

- É recomendável o encorajamento ao teletrabalho, sempre que possível e viável, com as operações comerciais.
- Se possível, volte a trabalhar em fases;
- Fechar áreas comuns, onde é provável que o pessoal se reúna e interaja, ou fazer cumprir protocolos rigorosos de distanciamento social;
- Minimizar viagens não essenciais e aderir às diretrizes do CDC - Centro de Controle de Doenças quanto ao isolamento após a viagem;
- Considerar acomodações especiais para a pessoa que é membro de uma população vulnerável.

Estabelecimentos específicos

- Escolas e organizações de atividades juvenis (jardim de infância, acampamentos) devem permanecer fechadas;
- Visitas a casas de repouso e hospitais devem ser proibidas. Aqueles que fazem interação com residentes e pacientes devem aderir a protocolos rígidos de higiene;
- Amplos espaços (praças de alimentação, cinemas, locais esportivos, locais de culto) podem operar sob protocolos rígidos de distanciamento físico;
- Cirurgias eletivas podem ser retomadas, como clinicamente apropriado, sob regime ambulatorial, em instalações que aderem às diretrizes do Departamento de Saúde dos EUA;
- As academias podem abrir se aderirem a protocolos rígidos de distanciamento físico e saneamento;
- Os bares devem permanecer fechados.

Fase 02

Para a implementação da segunda fase, os estados e regiões devem apresentar evidências de que não há reincidência no aumento de casos, além de cumprir adequadamente os critérios estabelecidos. Caso venha a ser implementada, a segunda fase será composta por responsabilidades individuais e de empregadores.

Indivíduos

- Todos os indivíduos, em grupo de risco, devem permanecer em casa. Os membros de famílias com moradores vulneráveis devem estar cientes de que, retornando ao trabalho ou a outros ambientes onde o distanciamento não é permitido, podem levar o vírus de volta para casa. Precauções devem ser tomadas para isolar os moradores vulneráveis;
- Todos os indivíduos quando estiverem em público (parques, áreas de lazer ao ar livre, áreas comerciais), devem maximizar a distância física dos outros. Situações sociais com mais de 50 pessoas, onde o distanciamento apropriado pode não ser praticado, devem ser evitadas, a menos que medidas de precaução sejam observadas;
- Viagens não essenciais podem ser retomadas.

Empregadores

- O teletrabalho deve continuar a ser incentivado, sempre que possível e viável para as operações comerciais;
- Devem ser fechadas as áreas comuns, onde é provável que as pessoas se reúnam e interajam, ou aplique protocolos moderados de distanciamento social;
- É recomendável considerar acomodações especiais para a população em grupo de risco.

Estabelecimentos Específicos

- Escolas e organizações de atividades juvenis (creche, acampamento) podem reabrir;
- Visitas a casas de repouso e hospitais devem permanecer proibidas. Aqueles que fazem interação com residentes e pacientes devem aderir a protocolos rigorosos de higiene;
- Amplos espaços (praças de alimentação, cinemas, locais esportivos, locais de culto) podem operar sob protocolos moderados de distanciamento físico;
- Cirurgias eletivas podem ser retomadas, como clinicamente apropriado, sob regime ambulatorial e hospitalar, em instalações que aderem às diretrizes do Departamento de Saúde dos EUA;
- As academias podem permanecer abertas se aderirem aos protocolos rigorosos de distanciamento físico e saneamento;
- Os bares podem operar com ocupação reduzida, quando aplicável e apropriado.

Fase 03

A fase três poderá ser implementada por estados e regiões sem evidência de novo aumento de casos e com critérios estabelecidos devidamente obedecidos.

Indivíduos

- Pessoas do grupo de risco podem retomar as interações públicas, mas devem praticar o distanciamento físico, minimizando a exposição a ambientes sociais onde o distanciamento pode não ser praticado, a menos que medidas de precaução sejam observadas;
- A população de baixo risco deve considerar a minimização do tempo gasto em ambientes com aglomeração.
- Empregadores
- Podem retomar as atividades, sem restrições nos locais de trabalho.

Estabelecimentos Específicos

- Visitas a instalações casas de repouso e hospitais podem ser retomadas. Aqueles que interagem com residentes e pacientes devem ser diligentes em relação à higiene;
- Amplos espaços (praças de alimentação, salas de cinema, locais esportivos, locais de culto) podem operar sob protocolos limitados de distanciamento físico;
- As academias podem permanecer abertas se aderirem aos protocolos de saneamento padrão;
- Os bares podem operar com aumento da ocupação do espaço em pé, quando aplicável.

Fontes:

Consulta realizada em 18 de maio de 2020.

<https://www.whitehouse.gov/openingamerica/>

<https://www.cisa.gov/publication/guidance-essential-critical-infrastructure-workforce>

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/prevention.html>

<https://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf>

França

O que está funcionando:

- Serviços essenciais (lojas de alimentos, farmácias, bancos, postos de gasolina ou distribuição de imprensa);
- Manutenção e reparação de veículos automotores, máquinas e equipamentos agrícolas;
- Comércio de equipamentos automotivos;
- Venda e reparação de motocicletas e bicicletas;
- Suprimentos necessários para fazendas;
- Comércio varejista de produtos congelados;
- Comércio geral de alimentos;
- Lojas de conveniência;
- Supermercados e hipermercados;
- Comércio varejista de frutas e legumes em lojas especializadas;
- Comércio varejista de carnes e derivados em lojas especializadas;
- Comércio varejista de peixes, crustáceos e moluscos em lojas especializadas;
- Comércio varejista de pão, pastelaria e confeitaria em lojas especializadas;
- Comércio varejista de bebidas em lojas especializadas;
- Outras empresas de varejo de alimentos em lojas especializadas;
- Distribuição de alimentos por instituições de caridade;
- Comércio varejista de combustíveis em lojas especializadas;

- Comércio varejista de equipamentos de informação e comunicação em lojas especializadas;
- Comércio varejista de computadores, unidades periféricas e *software* em lojas especializadas;
- Comércio varejista de equipamentos de telecomunicações em lojas especializadas;
- Comércio varejista de materiais de construção, ferragens, tintas e vidros em lojas especializadas;
- Comércio varejista de jornais e artigos de papelaria em lojas especializadas;
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos em lojas especializadas;
- Comércio varejista de alimentos e suprimentos para animais de estimação;
- Comércio varejista de alimentos em bancas e mercados;
- Venda por máquinas de venda automática e outro varejo em lojas, bancas ou mercados;
- Hotéis e acomodações similares;
- Alojamento turístico e outro alojamento de curta duração, quando constituído para as pessoas que lá vivem;
- Acampamentos e parques para caravanas ou veículos recreativos quando constituírem para pessoas que morem lá;
- Aluguel e locação de outras máquinas, equipamentos e outros bens.
- Locação de máquinas e equipamentos agrícolas e para construção;
- Atividades de agências de emprego;
- Atividades de agências de trabalho temporário;
- Reparação de computadores e bens pessoais e domésticos, equipamentos de comunicação e periféricos;

- Lavanderia;
- Serviços funerários;
- Atividades financeiras e de seguros;
- Empresas de construção e canteiro de obras.

Próximos passos:

Para apoiar a retomada essencial da atividade econômica, o estado, em parceria com federações profissionais e parceiros sociais, está se mobilizando para garantir a saúde e a segurança do povo francês em sua atividade profissional.

Atua, como continuação das medidas adotadas em março, para preservar o emprego e apoiar as empresas enfraquecidas pela crise.

Recomendações gerais:

O empregador é responsável pela segurança e saúde dos trabalhadores. O Ministério do Trabalho publicou um protocolo nacional de desconfinamento (<https://travail-emploi.gouv.fr/IMG/pdf/protocole-national-de-deconfinement.pdf>) para apoiar a implementação de medidas de proteção contra o Covid-19 no local de trabalho. São regras universais, como gerenciamento de fluxo, equipamentos de proteção individual, triagem e até limpeza e desinfecção de instalações.

Este protocolo complementa as fichas de aconselhamento e guias de negócios já disponíveis no site do Ministério do Trabalho, desenvolvido em parceria com federações profissionais e parceiros sociais.

Cada página detalha, para o comércio ou setor de atividade, a maneira pela qual medidas de barreira e distância física devem ser aplicadas. Esse documento é atualizado com muita regularidade.

Além disso, para se preparar para o desconfinamento, o governo está acelerando a distribuição de máscaras para empresas com menos de 50 funcionários, confiando à La Poste a comercialização e distribuição de 10 milhões de máscaras laváveis.

Fontes:

Consulta realizada em 20 de maio de 2020.

<https://www.gouvernement.fr/info-coronavirus/retour-au-travail>

<https://travail-emploi.gouv.fr/IMG/pdf/protocole-national-de-deconfinement.pdf>

https://travail-emploi.gouv.fr/le-ministere-en-action/coronavirus-covid-19/proteger-les-travailleurs-les-emplois-les-savoir-faire-et-les-competences/proteger-les-travailleurs/article/fiches-conseils-metiers-et-guides-pour-les-salaries-et-les-employeurs?var_ajax_redir=1

<https://travail-emploi.gouv.fr/le-ministere-en-action/coronavirus-covid-19/deconfinement-et-conditions-de-reprise-de-l-activite/cadre-juridico-pratique-et-consignes-pour-la-reprise-de-l-activite/article/protocole-national-de-deconfinement-pour-les-entreprises-pour-assurer-la>

<https://travail-emploi.gouv.fr/actualites/presse/communiqués-de-presse/article/covid-19-continuite-de-l-activite-pour-les-entreprises-du-batiment-et-des>

<http://www.val-de-marne.gouv.fr/Actualites/Coronavirus-COVID-19-Informations-recommandations-mesures-sanitaires>

<http://www.val-de-marne.gouv.fr/content/download/17659/120946/file/Arr%C3%AAt%C3%A9%20du%2015-03-2020%20portant%20modification%20%C3%A0%20l'arr%C3%AAt%C3%A9%20du%2014-03-2020%20relatif%20aux%20%C3%A9tablissements%20recevant%20du%20public.pdf>

Itália

O que está funcionando:

- Parques e jardins públicos, em conformidade com os requisitos de saúde e evitando aglomeração de pessoas;
- Atividades esportivas individuais ao ar livre;
- Restaurantes, bares, pizzarias e sorveterias para o serviço de retirada de pedidos *in loco* (anteriormente estava liberada somente a entrega em serviço de *delivery*);
- Atividades produtivas e industriais, como os setores de manufatura e construção, com a obrigação de cumprir com os regulamentos em vigor sobre segurança no trabalho;
- Atividades comerciais, como lojas de varejo (roupas, calçados etc.), cuidados pessoais (cabeleireiros, barbeiros e centros de beleza);
- Praias, barracas, bares e restaurantes ao ar livre;
- Museus;
- Possibilidade de realizar celebrações fúnebres, com um número máximo de participantes fixado em 15 pessoas, usando máscaras de proteção e preferencialmente ao ar livre;
- Possibilidade de sair às ruas sem precisar de permissão especial (respeitando os critérios de distanciamento e uso de máscaras de proteção);
- Liberadas visitas a parentes que moram na mesma região;
- Retomada de celebrações litúrgicas e religiosas.

Procedimentos para abertura:

Após enfrentar 10 semanas de confinamento, a Itália programou a reabertura gradual de suas atividades, detalhadas no calendário abaixo. É importante ressaltar que as medidas podem mudar a qualquer momento, de acordo com as atualizações epidemiológicas e evolução dos casos de infectados nas diferentes regiões do país. Além disso, as regiões possuem autonomia para liberar as atividades ou restringi-las, conforme a evolução do número de infectados em cada localidade.

A partir de 3 de junho:

- Reabertura das fronteiras com o restante da União Europeia, visando retomar o fluxo turístico.

A partir de 15 de junho:

- Reabertura de teatros e cinemas.

Fonte:

Consulta realizada em 20 de maio de 2020.

<http://www.governo.it/>

Japão

Fluxo para abertura:

No Japão, o estado de emergência foi prolongado até o dia 31 de maio de 2020. O governo planeja retomar gradualmente a economia, mantendo ao mesmo tempo a saúde pública. Algumas instalações públicas, incluindo bibliotecas, museus e parques, poderão ser reabertas por decisões locais e com medidas de distanciamento social adequadas. As restrições serão lentamente abrandadas em províncias rurais, mas as viagens através das províncias ainda são fortemente desencorajadas.

As medidas rígidas atuais serão mantidas em 13 províncias, incluindo Tóquio, Hokkaido, Hyogo, Osaka e Kyoto. O governo pretende reduzir em 80% o contato social próximo e tem aconselhado as pessoas a ficarem em casa, bem como usar máscaras e praticar o distanciamento social sempre que estiverem fora.

Para empresas em áreas com poucos casos relatados de infecção, os fechamentos e horários de funcionamento limitados terminaram no dia 30 de abril, pois os governos locais aliviaram tais restrições.

A prefeitura central de Nagano reduziu o âmbito dos negócios sujeitos a pedidos de fechamento, permitindo a reabertura de teatros e instalações de lazer. Entretanto, solicitou aos restaurantes que mantivessem o horário de funcionamento reduzido até 15 de maio.

Em Kumamoto, no sudoeste do Japão, os negócios de entretenimento permaneceram fechados. Algumas operadoras do setor visitaram o escritório da cidade para solicitar subsídios para ajudá-las a se manterem.

Fontes:

Acessado em 12 de maio de 2020.

<https://english.kyodonews.net/news/2020/05/bc2081855b48-tokyo-quiet-as-people-return-to-work-under-extended-emergency.html>

<https://english.kyodonews.net/news/2020/05/499e7a5a65f2-japan-to-set-guidelines-on-economic-restart-mon-over-virus.html>

México

O que está funcionando:

De acordo com os critérios estabelecidos, no momento devem estar funcionando os serviços essenciais,

- Profissionais do setor da saúde (farmácias, paramédicos etc.);
- Segurança pública e proteção;
- Fornecedores de luz, água e gás;
- Indústria de alimentos e bebidas não alcoólicas (supermercados, mercearias, *self-service* etc.);
- Produção agrícola;
- Asilos e creches;
- Refúgio para mulheres e crianças vítimas de violência;
- Serviços de telecomunicação e meios de comunicação;
- Serviços funerários;
- Projetos sociais do governo;
- Infraestrutura;
- Construção, mineração e produção de equipamento de transporte.

Procedimentos para a abertura

O plano de reabertura das atividades sociais, educativas e econômicas no México, iniciado em 18 de maio de 2020, aborda uma estratégia de retomada gradual, organizada e cautelosa, dividida em 03 etapas. O alcance da nova normalidade busca reativar as atividades socioeconômicas, tendo como foco zelar pela saúde da população controlando a transmissão do SARS-CoV-2 e prevenir picos da epidemia.

1ª etapa:

14 a 17 de maio: implantação de bloqueios sanitários

18 de maio: atividades escolares, espaço público, laborais, pessoas vulneráveis e medidas da saúde pública e do trabalho.

2ª etapa:

18 a 31 de maio: preparação de reabertura em que empresas e indústrias consideradas trabalho essencial e que também seguem os protocolos, poderão reiniciar suas atividades, estando de acordo com o processo estabelecido.

3ª etapa:

A partir do dia 1º de junho: estabelece um sistema de alerta sanitário semanal das atividades permitidas e seus níveis de cuidado.

O plano de reabertura é definido, conforme classificação de risco, como:

- Risco muito alto – potencial elevado de exposição a fontes de contágio: equipe médica, equipe de enfermagem, dentistas, técnicos de laboratório;
- Risco alto – potencial alto de exposição às fontes de contágio: equipe médica, equipe de enfermagem, paramédicos, técnicos da saúde, medicina forense, equipe que trabalha com depósito de cadáveres, operador de ambulâncias;
- Risco médio – contato frequente e próximo de exposição a possibilidades de contágio: trabalhadores em contato com o público em geral, pessoas em idade escolar, colegas de trabalho, clientes e outros grupos;
- Risco baixo – não tem contato frequente ou próximo de exposição a fontes de contágio: Trabalhadores que tem contato ocupacional mínimo com o público e colegas de trabalho.

As empresas para restarem aptas a abertura, devem adotar 07 etapas, como estratégia de alinhamento:

- Planejamento;
- Definir medidas de promoção à saúde;

- Selecionar medidas de proteção da saúde;
- Informação e capacitação;
- Políticas temporárias;
- Assessoria e acompanhamento;
- Preencher o documento de autoavaliação de segurança sanitária.

Recomendações gerais:

- As estratégias, a seguir, são fundamentais para conter a disseminação da Covid-19, devendo ser implementadas em todos os locais de trabalho, independente da atividade ou do nível de alerta do local.
- A promoção da saúde implica orientação, capacitação e organização dos funcionários para prevenir e controlar a propagação do vírus. Inclui-se o seguinte:
- Informações gerais sobre o SARS-CoV-2, os mecanismos e sintomas de contágio que ele causa e as melhores maneiras de prevenir a infecção;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou usar soluções de gel, à base de álcool a 70%;
- Cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar, com lenço descartável ou no canto interno do braço;
- Não cuspir. Se necessário, usar um lenço descartável, colocando-o em um saco plástico, amarrando-o e jogando-o no lixo; depois lavar as mãos.
- Não tocar no rosto com as mãos sujas, especialmente nariz, boca e olhos.
- Limpar e desinfetar superfícies e objetos de uso comum em escritórios, locais fechados, transporte, centros de reunião, entre outros.
- Manter uma distância saudável, pelo menos 1,5 m, durante os contatos.
- Medidas de proteção à saúde (segurança e higiene no trabalho):

Distanciamento

- A distância saudável compreende dois aspectos: evitar a superlotação em espaços e garantir a disponibilidade permanente de água potável, sabão, papel higiênico, gel à base de álcool e toalhas descartáveis para secar as mãos. Estabelecer horários alternativos para refeições, banhos e atividades diárias para reduzir o contato entre as pessoas.
- Aumentar o número de veículos destinados ao transporte de pessoal, a fim de reduzir a superlotação e a possibilidade de contágio, mantendo uma distância saudável e a ventilação natural do transporte.

Controle de entrada e saída

- Estabelecer um filtro, de acordo com as disposições da “Diretriz Geral para a mitigação e prevenção da Covid-19 em espaços públicos fechados” para a identificação de pessoas com infecção respiratória aguda;
- Designar uma área de permanência e isolamento para os trabalhadores detectados com sinais de doenças respiratórias e / ou temperatura corporal acima de 37,5 ° C, fornecendo máscara facial e enviando-os para a casa particular e / ou serviços médicos;
- Fornecer uma solução de gel à base de álcool a 70% para a lavagem das mãos e verificar o uso adequado de protetores bucais;
- Sendo possível, colocar tapetes desinfetantes com concentrações de hipoclorito de sódio de, pelo menos, 0,5%, garantindo que estejam limpos e com líquido desinfetante;
- Estabelecer entradas e saídas exclusivas para o pessoal. Caso haja apenas um acesso, este deve ser dividido por barreiras físicas, a fim de haver espaços específicos para entrada e saída de pessoal.

Medidas de prevenção de contágios na empresa

- Fornecer aos distribuidores soluções em gel à base de álcool a 70%, disponíveis gratuitamente para funcionários em diferentes pontos do local de trabalho;
- Fornecer produtos sanitários e equipamentos de proteção individual as pessoas que trabalham, incluindo máscaras faciais, óculos de proteção e / ou protetores faciais;
- Ter depósitos suficientes de produtos descartáveis e uso pessoal, buscando a limpeza contínua deles;
- Verificar se os banheiros têm pia e condições adequadas para a limpeza do pessoal (água, sabão e toalhas de papel descartáveis);
- Estabelecer um programa permanente de limpeza e manutenção para o local de trabalho, incluindo serviços de alimentação, descanso e, se necessário, durante a noite, usando os produtos de limpeza apropriados para evitar a propagação do vírus;
- Orientar que as pessoas não compartilhem ferramentas de trabalho e / ou itens pessoais.
- Sendo possível, favorecer a ventilação natural em espaços comuns ou áreas com maior concentração de pessoal, além das áreas de trabalho com grande fluxo de pessoal;
- Revisar a operação dos sistemas de extração, se disponível, além das alterações de manutenção e filtro para uma operação adequada;
- Sinalizar as áreas comuns (banheiros, vestiários, armários, lanchonetes, salas de jantar e salas de reuniões) com marcas no chão, lembrando a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
- Estabelecer uma política de controle de visitas, fornecedores e contratados, a fim de evitar o risco de contágio causado por pessoas fora do local de trabalho;
- Implementar uma política para o uso de escadas, mantendo uma distância saudável, evitando tocar em superfícies como grades para o tráfego no local de trabalho; No elevador, deve-se garantir que não haja mais de 02 pessoas por metro quadrado e o uso obrigatório de protetores bucais; A espera no embarque deve ser feita em fila (distância de 1,5 metros entre as pessoas) e a higiene das mãos imediatamente após tocar nos botões do elevador (lavagem das mãos ou higiene com solução à base de álcool a 70%).

Uso de equipamento de proteção pessoal (EPP)

Para evitar o risco de contágio da Covid-19, os empregadores devem distribuir, pelo menos, o seguinte equipamento entre a população ativa, com funções de serviço público:

- Cobrir as bocas, de preferência laváveis, para ter empatia com o meio ambiente (treinamento em limpeza e substituição), e
- Usar óculos de proteção ou de segurança com proteção ocular lateral, superior e inferior.

Nos locais de trabalho em que há exposição a agentes contaminantes químicos, o EPI convencional deve ser usado, conforme indicado nas Normas Mexicanas Oficiais, em vigor, e aplicáveis ao assunto. Nos momentos em que o pessoal não tem exposição, devem ser usadas tampas para a boca e óculos de segurança ou proteção facial (o uso de proteção facial e óculos de segurança podem ser omitidos se houver barreiras físicas entre os trabalhadores).

Fontes:

Consulta realizada em 20 de maio de 2020.

[https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/552530/Lineamientos de Seguridad Sanitaria. Versio n 17 mayo final.pdf](https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/552530/Lineamientos_de_Seguridad_Sanitaria_Versio_n_17_mayo_final.pdf)

<https://www.gob.mx/profedet/articulos/presentan-la-nueva-normalidad-la-estrategia-de-reapertura-de-las-actividades-sociales-educativas-y-economicas>

[https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/551832/CPM Plan Nueva Normalidad 13may20.pdf?fbclid=IwAR2ebRAE4wuNqigaUr-U9UkUcZgzCNQzKJPxay4YadBva5QNSPkobWVBgl8](https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/551832/CPM_Plan_Nueva_Normalidad_13may20.pdf?fbclid=IwAR2ebRAE4wuNqigaUr-U9UkUcZgzCNQzKJPxay4YadBva5QNSPkobWVBgl8)

Noruega

O que está funcionando:

Foi determinada pela Direção de Saúde da Noruega, a lista de serviços essenciais que não pararam desde a decretação de estado de emergência em meados de fevereiro.

- Administração e gestão de crises;
- Defesa;
- Lei e ordem;
- Serviços de saúde;
- Resgate;
- Tecnologia da Informação;
- Natureza e meio ambiente;
- Segurança de abastecimento;
- Água e esgoto;
- Serviços financeiros;
- Energia;
- Serviços de comunicação eletrônica;
- Transporte;
- Serviços baseados em satélite;
- Farmácias.

Fluxo para abertura:

No dia 07 de maio, o governo da Noruega lançou um plano para reabrir a sociedade norueguesa e flexibilizar as medidas contra o coronavírus. Segundo o governo, desde o começo da pandemia a estratégia tem sido a de suprimir o vírus. Agora, passou-se a uma estratégia de controle, focada em limitar a propagação da infecção. Mas o objetivo subjacente ainda é o mesmo - assegurar que o sistema de saúde tenha a capacidade de ajudar a todos

que dele necessitam, tanto aqueles que sofrem da Covid-19, como aqueles com outras questões de saúde.

O governo também pontuou que devido aos esforços bem-sucedidos de controle de circulação do vírus, é possível pôr em prática o plano de flexibilização das medidas tomadas anteriormente de forma gradual. Contudo, as medidas básicas de segurança devem continuar sendo tomadas:

- Distanciamento social;
- Lavas as mãos frequentemente;
- Seguir as regras de etiqueta para tossir e espirrar;
- Manter-se ao menos a um metro de distância de outra pessoa;
- Ficar em casa se houver algum sintoma.

Quando reabrirem, todos os negócios, serviços e atividades devem ser geridos de forma a cumprir as diretrizes de controle de infecções. Além de seguir o calendário estipulado pelo governo.

Plano nacional de reabertura:

O plano será praticado em 05 momentos distintos.

A partir de 7 de maio:

- O tamanho recomendado de grupos que podem se reunir está sendo aumentado de 05 para um máximo de 20 pessoas, desde que possam manter, pelo menos, 1m de distância;
- O treinamento e outras atividades esportivas para até 20 pessoas serão possíveis, desde que as pessoas possam manter, pelo menos, 1m de distância. As recomendações da Direção de Saúde da Noruega e das associações esportivas pertinentes serão aplicáveis e devem ser seguidas;
- Os ginásios esportivos poderão ser abertos, mas é proibido o uso de vestiários;

- Eventos com até 50 participantes podem ser realizados em locais públicos, desde que os participantes possam manter uma distância social de, pelo menos, 1m e que exista um organizador do evento responsável por garantir que as regras sejam respeitadas. Isto se aplica a todos os tipos de eventos;
- É revogada a proibição de viagens para o exterior. Qualquer pessoa que tenha viajado para fora da Noruega deve ir para a quarentena quando regressar;
- As regras de quarentena após a viagem ao exterior podem muito bem aplicar-se até depois do verão;
- O período de quarentena será reduzido de 14 para 10 dias;
- Qualquer pessoa que tenha estado em contato próximo com uma pessoa que tenha sido confirmada ter contraído o vírus até 48 horas antes de apresentar os primeiros sintomas, deve entrar em quarentena;
- As regras de quarentena ainda se aplicam se tiver estado a mais de 2m de uma pessoa que tenha confirmado a Covid-19 por mais de 15 minutos;
- Os empregadores devem garantir que os seus funcionários possam permanecer separados pelo menos 1m durante o horário de trabalho;
- Em partes do país onde os empregados precisam usar transporte público, os empregadores são incentivados a facilitar o trabalho a partir de casa e reuniões virtuais, na medida do possível, e a exigir que as pessoas estejam fisicamente presentes apenas quando necessário. Isto se aplica particularmente na região de Oslo e outras cidades onde os transportes públicos podem ficar congestionados.

A partir de 11 de maio:

- Todas as escolas devem abrir para todos os anos até o dia 15 de maio. Devem seguir as regras de controle de infecções, o que pode significar que não é possível que todos os alunos estejam na escola ao mesmo tempo;
- Os programas educacionais para adultos e imigrantes podem recomeçar. Estes programas podem ser reiniciados desde que possam cumprir as diretrizes de controle de infecções;

- As escolas de condução podem reabrir. Devem seguir as mesmas regras de controle de infecções que os outros serviços onde existe um contato individual;
- O objetivo é permitir a reabertura de salas de bingo e instalações semelhantes;
- As universidades, faculdades universitárias e faculdades técnicas vocacionais devem continuar o ensino a distância. Os estudantes que precisam estar na sua instituição para manter a progressão nos seus programas de estudo podem ter acesso aos mesmos, devendo cumprir as diretrizes de controle de infecções;
- Cursos dirigidos por associações de educação de adultos e *Skills Norway* devem continuar o ensino a distância;
- Serão publicadas diretrizes para atividades esportivas com foco em atividades para crianças e jovens que envolvam contato físico, como o futebol. Isto deve ser organizado em conformidade com as normas de controle de infecções.

A partir de 1º de junho:

- Os bares e outros estabelecimentos que servem bebidas podem abrir desde que cumpram a regra de manter uma distância de, pelo menos, 1m entre as pessoas. Os requisitos sobre assentos e serviço de mesa serão estabelecidos em regulamentos;
- Os parques de diversões podem reabrir;
- Serão permitidas atividades de natação organizadas, incluindo aulas de natação na escola;
- A Direção Norueguesa de Saúde e o Instituto Norueguês de Saúde Pública elaborarão novos conselhos sobre viagens de férias e de lazer.

A partir de 15 de junho:

- Serão permitidos eventos com entre 50 e 200 pessoas;
- A intenção é reabrir ginásios e academias, desde que as autoridades sanitárias, em cooperação com este setor, tenham chegado a medidas adequadas de controle de infecções;

- Pretende-se reabrir parques aquáticos e piscinas para o público em geral, desde que as autoridades de saúde, em cooperação com este setor, tenham chegado a medidas adequadas de controle de infecções;
- Os jogos, na 1ª divisão do futebol norueguês, serão permitidos, a partir de 16 de junho, sob uma isenção do regulamento da Covid-19.

A partir de agosto:

- É meta que o semestre que começa no outono seja possível para universidades abertas, faculdades e escolas profissionais etc., de acordo com as disposições gerais e conselhos sobre controle de infecção;
- Os locais de aprendizagem devem se planejar e adotar as medidas necessárias para manter o programa de estudo, ressaltando que o planejamento deve levar em consideração que provavelmente não haverá espaço para tantas pessoas no campus ao mesmo tempo como em uma situação normal.

Plano estratégico de longo prazo:

Além do plano lançado para reabertura no curto prazo, o governo também lançou uma diretriz estratégica de longo prazo para lidar com a pandemia da Covid-19. O documento faz previsão e se prepara para 2021 e três diferentes cenários, levando em consideração as incertezas que toda a situação traz.

Não se sabe como a pandemia se desenvolverá no futuro e, segundo o planejamento norueguês, deve-se estar preparado para lidar com 03 cenários diferentes, não mutuamente exclusivos:

- 1º Cenário: a propagação da infecção está sob controle e a ocorrência na comunidade é tal que pode-se fornecer bons serviços de saúde e cuidados a todos os que deles necessitam, incluindo cuidados intensivos. Gradualmente, vamos diminuindo as medidas de intervenção e capturando a necessidade de novas medidas, caso a incidência da infecção se torne alta. Em longo prazo, todas as medidas de

intervenção serão descontinuadas. Enquanto no futuro haverá ondas locais e nacionais de infecção, todo o tempo em que isso acontecer estará sob uma estrutura em que o serviço de saúde possa fornecer bons serviços e limitar o risco de infecção para o pessoal de saúde. A estabilidade deste cenário é reforçada se obtivermos acesso a tratamentos eficazes para a Covid-19 e se tivermos acesso a uma vacina eficaz.

➤ 2° Cenário: ocorre um aumento acentuado do número de pessoas doentes. A ocorrência é tão alta que somos incapazes de oferecer bons serviços de saúde e cuidados a todos os que deles necessitam, incluindo os cuidados intensivos. Os serviços de saúde e atendimento estão sobrecarregados com os pacientes da Covid-19, reduzindo o atendimento a outros pacientes. Grandes perdas de saúde também estão relacionadas com a redução da capacidade de outros serviços de saúde e cuidados e perdas de saúde devido a um declínio econômico prolongado. A reintrodução de intervenções pode ser necessária. Os desafios podem ser remediados por medicamentos eficazes ou por uma vacina.

➤ 3° Cenário: a cooperação internacional está enfraquecida, as organizações internacionais perdem legitimidade e capacidade de ação e vários mercados internacionais tornam-se disfuncionais. Tal cenário pode surgir caso muitos países se concentrem na resolução dos seus próprios desafios e não viem os benefícios de abordagens e cooperação conjuntas. A incapacidade de criar uma abordagem europeia comum e a deterioração da liderança internacional de resposta a emergências afetará a gestão da pandemia em todos os países, incluindo a Noruega. Será mais difícil retomar as viagens internacionais e, se necessário, fornecer assistência aos cidadãos noruegueses. Os mercados serão perturbados porque os países impõem restrições ao comércio, os fabricantes são obrigados a entregar a destinatários específicos ou a produzir produtos específicos. A falta de estabilidade no mercado de equipamentos de proteção médica e medicamentos será de particular importância se esta situação persistir por muito tempo.

Além dos cenários descritos, há também uma extensa descrição de medidas que deverão ser tomadas para se enfrentar a Covid-19 até que a pandemia seja controlada. A publicação completa se encontra no site do governo.

Fontes:

Consultado em 22 de maio de 2020.

<https://www.regjeringen.no/en/aktuelt/the-governments-plan-for-reopening-norwegian-society-and-easing-the-coronavirus-restrictions/id2701493/>

<https://www.helsedirektoratet.no/nyheter/helsedirektoratet-har-vedtatt-omfattende-tiltak-for-a-hindre-spredning-av-covid-19>

<https://www.regjeringen.no/en/dokumenter/long-term-strategy-and-plan-for-handling-the-covid-19-pandemic-and-adjustment-of-measures/id2701518/>

Portugal

No dia 1º de maio, o governo de Portugal suspendeu o estado de emergência que estava em vigor, desde o dia 19 de março, sendo substituído pelo estado de calamidade pública. A medida acompanhou o plano de reabertura gradual de Portugal, desde que medidas de segurança e distanciamento social sejam respeitadas.

Permanecem abertos os serviços que desde o começo da pandemia foram considerados essenciais no país.

- Abastecimento de água para consumo humano;
- Saneamento de águas residuais urbanas;
- Gestão de resíduos urbanos;
- Fornecimento de energia, compreendendo a eletricidade e o gás natural;
- Fornecimento de combustíveis líquidos e de gás de petróleo liquefeito – GPL;
- Transporte público de passageiros.

Próximos passos:

O plano de desconfinamento estabeleceu um calendário e regras a serem observadas para uma abertura gradual e segura em Portugal. Além disso, também foi lançado um guia de medidas de prevenção especificamente para prevenção ao Covid-19 nas empresas, que consistem em:

- Higiene das mãos;
- Etiqueta respiratória, ou seja, usar lenços e o braço ao espirrar ou tossir;
- Distanciamento social;
- Higienização de superfícies;
- Automonitoração de sintomas;
- Uso de proteção individual;
- Informação.

Fluxo para abertura:

O Plano de desconfinamento estabeleceu regras e um calendário, a serem observadas, para uma abertura gradual e segura de Portugal.

Regras Gerais:

- Confinamento obrigatório para pessoas doentes e em vigilância ativa;
- Dever cívico de recolhimento domiciliário;
- Proibição de eventos ou ajuntamentos com mais de 10 pessoas;
- Lotação, máxima, de 5 pessoas/100m² em espaços fechados;
- Funerais somente com a presença de familiares;
- Cerimônias religiosas: celebrações comunitárias, de acordo com regras a definir entre a Direção geral de Saúde de Portugal - DGS e as confissões religiosas.

Transporte Público:

- Lotação máxima de 2/3;
- Uso Obrigatório de máscara/higienização e limpeza.

Trabalho:

- Exercício profissional continua em regime de teletrabalho, sempre que as funções o permitam;
- A partir de 1º de junho, poderá ser adotado o teletrabalho parcial, com horários reduzidos ou equipes em revezamento.

Serviços Públicos:

- Balcões desconcentrados de atendimento ao público (repartições de finanças, conservatórias etc.).

- Abertura das lojas para o cidadão, a partir de 1º de junho.

Comércio e Restauração:

- Lojas: uso obrigatório de máscara e o funcionamento, a partir das 10h para as lojas que reabrem;
- Cabeleireiros e similares: por marcação prévia e condições específicas;
- Restaurantes: lotação a 50%, funcionamento até às 23h e condições específicas;

Prazos:

Comércio e restauração:

Aberto em 04 de maio:

- Comércio local: lojas com porta aberta para a rua até 200m²;
- Cabeleireiros, manicures e similares;
- Livrarias e comércio automóvel, independentemente da área.

Aberto em 18 de maio:

- Lojas com porta aberta para a rua até 400m² ou partes de lojas até 400 m² (ou maiores por decisão da autarquia);
- Restaurantes, cafés e pastelarias.

A partir de 1º de junho:

- Lojas com área superior a 400m² ou inseridas em centros comerciais

Escolas e Equipamentos Sociais:

Aberto em 18 de maio:

- 11º e 12º anos ou 2º e 3º anos de outras ofertas formativas (10h às 17h);
- Equipamentos sociais na área da deficiência;
- Creches com opção de apoio à família;

Em escolas é obrigatório o uso de máscaras (exceto crianças em creches e jardins de infância).

A partir de 1º de junho:

- Creches, Pré-escolar e espaços infantis - ATIs.

Cultura:

Bibliotecas e arquivos.

Aberto em 18 de maio:

- Museus, monumentos e palácios, galerias de arte e similares.

A partir de 1º de junho:

- Cinemas, teatros, auditórios, salas de espetáculos, desde que sejam com lugares marcados, lotação reduzida e distanciamento físico.

Esporte:

Aberto em 04 de maio:

- Prática de esportes individuais ao ar livre, porém sem utilização de balneários nem piscinas.

Aberto em 30 de maio:

- Futebol: competições oficiais da 1.ª Liga de Futebol e Taça de Portugal

Selo Clean & Safe

Conforme o plano de desconfinamento é implementado, o governo criou um selo para distinguir as empresas do setor de turismo que aderem aos protocolos de limpeza e higiene estabelecidos pelo governo.

Para a obtenção do selo é necessário observar as recomendações da Direção Geral de Saúde e cumprir as disposições que podem variar a depender do tipo de estabelecimento. Os tipos de negócios são:

- Empreendimentos turísticos;
- Animação turística com instalações físicas;
- Animação turística sem instalações físicas;
- Agências de viagens e turismo com instalações físicas;
- Agências de viagens e turismo sem instalações físicas.

Em breve, o selo estará disponível também para outras áreas de atividade que aderem as diretrizes da Direção Geral de Saúde.

Fonte:

Consulta realizada em 19 de maio de 2020.

<https://eportugal.gov.pt/noticias/turismo-de-portugal-atribui-selo-clean-safe-para-as-empresas-do-turismo>

<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/saude-e-trabalho-medidas-de-prevencao-da-covid-19-pdf.aspx>

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/04/20200430pmdesconfinamentoapres.pdf>

Reino Unido

O que está funcionando:

Desde o início das medidas de isolamento, se mantêm em funcionamento apenas lojas essenciais, como:

- Supermercados;
- Farmácias;
- Lojas de conveniência;
- Lojas de ferramentas;
- Postos de gasolina;
- *Pet shops*;
- Correios;
- Bancos;
- Bancas de Jornal;
- Lojas em hospitais.

Próximos passos:

O governo do Reino Unido anunciou, no dia 10 de maio, um plano detalhado para a reabertura e recuperação do país, após a pandemia, com os devidos cuidados que deverão ser tomados e as estratégias para a reabertura de cada área.

Os protocolos básicos a serem respeitados por todos consistem em:

- ficar em casa, o máximo possível;
- trabalhar em casa, se você puder;
- limitar o contato com outras pessoas;
- manter a distância, de 2 metros, quando possível;
- lavar as suas mãos regularmente;

- Não sair de casa se alguém da família tiver sintomas.

Além disso, também foram criados 08 guias de instruções para determinadas áreas de trabalho que deverão ser seguidos, conforme as flexibilizações são implementadas. Estes guias cobrem uma série de diferentes tipos de trabalho. Muitas empresas operam mais do que um tipo de trabalho, como escritório, fábrica e frota de veículos. Pode ser necessário usar mais de um destes guias enquanto se implementa medidas para manter as pessoas seguras.

As áreas englobadas são:

- Construção e trabalho ao ar livre;
- Fábricas, usinas e armazéns;
- Laboratórios e instalações de pesquisa;
- Escritórios e centros de atendimento;
- Trabalho doméstico;
- Restaurantes que oferecem *takeaway* ou entrega;
- Lojas e filiais;
- Veículos.

As próximas ações do Governo serão baseadas em previsões fornecidas pelo Grupo Consultivo Científico para Emergências - Sage, sobre a taxa de infecção ou valor de 'reprodução' (R) que pode aumentar em diferentes cenários. O valor R é atualmente considerado, é de 0,7, mas deve permanecer consistentemente abaixo de 01 para evitar um segundo pico.

Fluxo para abertura:

O plano divulgado consiste em 03 fases e a primeira foi iniciada a partir do dia 13 de maio, apenas na Inglaterra. Como a taxa de infecção pode ser diferente em diferentes partes do Reino Unido, esta orientação deve ser considerada juntamente com as diretrizes locais de saúde pública e segurança para a Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte.

Fase 01

Trabalho:

- Os trabalhadores que puderem, é recomendado trabalharem de casa;
- Os que trabalham em áreas que forem autorizadas a funcionar podem voltar à rotina em seus locais de trabalho;
- Todos os locais de trabalho devem seguir as diretrizes de segurança “Covid-19 Secure”.

Escolas:

- As escolas ainda não estão autorizadas a reabrirem totalmente, devido à taxa de infecção que se mantém muito alta. Contudo, crianças em maior vulnerabilidade social e filhos de trabalhadores essenciais continuam a frequentar as escolas.

Transporte:

- Os trabalhadores devem continuar a evitar o transporte público, se possível, dando preferência ao transporte de bicicleta, carro ou a pé;
- Estando no transporte público, deve ser observado o distanciamento social e seguir rigorosamente as diretrizes de segurança “Covid- 19 Secure”.

Espaços Públicos:

- Exercícios irrestritos e passear em lugares abertos serão permitidos;
- Será permitido dirigir independente de distância, e quando viajar para outros lugares do Reino Unido, será necessário observar as diretrizes de distanciamento social local.

Fase 02

O conteúdo e o calendário da segunda fase de ajustes dependerão da avaliação de risco mais atualizada que o vírus representar. É possível que as datas estabelecidas abaixo sejam adiadas, caso estas condições não se mostrem favoráveis. As alterações serão anunciadas, pelo menos, 48 horas antes de entrarem em vigor.

Para ajudar no planejamento, o objetivo atual do governo é que o segundo passo não seja dado antes do dia 1º de junho, desde que estas condições sejam cumpridas. Até essa data, as restrições das atividades em vigor continuarão.

O governo irá trabalhar com as administrações descentralizadas para garantir que as mudanças para o segundo passo e os seguintes sejam coordenados em todo o Reino Unido. No entanto, pode haver circunstâncias em que diferentes medidas sejam tomadas em momentos diferentes, dependendo da variação na taxa de transmissão em todo o Reino Unido.

A atual suposição de planejamento para a Inglaterra é que o segundo passo possa incluir o maior número possível das seguintes medidas, consistentes com os 05 testes. As organizações devem preparar-se em conformidade.

- Um regresso, por fases, para os jardins de infâncias e para as escolas. As escolas devem preparar-se para começar a abrir para mais crianças a partir de 1º de junho;
- Abertura de lojas não essenciais, quando e onde for seguro fazê-lo, e sujeito a capacidade dos comércios de seguir as novas diretrizes das diretrizes contidas no documento “Covid-19 Secure”. A intenção é que isto seja a partir de 1º de junho. o Governo emitirá, em breve, mais orientações sobre a abordagem que será adotada para as fases, incluindo quais as empresas que serão abrangidas em cada fase e os prazos envolvidos;
- Autorização da realização de eventos culturais e desportivos atrás de portas fechadas para emissão, evitando o risco de contacto social em grande escala;
- Reabertura de mais transportes públicos em áreas urbanas, sujeita a medidas rigorosas para limitar, ao máximo, o risco de infecção nestes espaços normalmente cheios.

Fase 03

O terceiro passo também será dado quando a avaliação de risco justificar novos ajustes nas medidas restantes. O pressuposto atual de planejamento do governo é que este passo não será antes de 4 de julho, sujeito aos 05 testes que justificam algumas, ou todas, as medidas abaixo, e mais aconselhamento científico detalhado, fornecido mais próximo do tempo, sobre até onde podemos ir.

A intenção, neste passo, é abrir, pelo menos, algumas das empresas restantes e instalações que foram obrigadas a fechar, incluindo cuidados pessoais (barbeiros e salões de beleza) hospitalidade (fornecedores de serviços de alimentação, bares e alojamento), locais públicos (lugares de culto) e instalações de lazer (cinemas). Eles também devem cumprir as diretrizes do “Covid-19 Secure”.

Alguns locais que, pelo seu desenho, têm aglomeração e onde pode ser difícil decretar distanciamento podem ainda não ser capazes de reabrir com segurança ou podem ser capazes de abrir com segurança apenas, em parte. No entanto, o governo desejará abrir tantos locais como empresas em locais públicos, conforme os dados e informações que permitam no momento.

A fim de facilitar a reabertura, mais rápido possível, destes tipos de negócios de maior risco e locais públicos, o governo irá cuidadosamente fazer a reabertura, por fases e testes- piloto, para testar a sua capacidade de adotar as novas diretrizes seguras do Covid-19.

O Governo também irá monitorar os efeitos da reabertura de outros estabelecimentos similares em outras partes do mundo, à medida que isso acontecer. O estabelecimento de uma série de forças-tarefa para trabalhar em estreita colaboração com as partes interessadas nestes setores será realizado, visando desenvolver formas em que podem tornar estes negócios e lugares públicos seguros.

Fontes:

Consulta realizada em 181 de maio de 2020.

<https://www.gov.uk/government/publications/our-plan-to-rebuild-the-uk-governments-covid-19-recovery-strategy>

https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/884760/Our_plan_to_rebuild_The_UK_Government_s_COVID-19_recovery_strategy.pdf

<https://www.gov.uk/coronavirus>

Suíça

O que está funcionando

O Governo da Suíça está em processo de reabertura de certas áreas da economia, contudo há serviços em que a proibição de funcionamento não chegou a ser aplicada:

- Lojas de alimentos e de artigos para uso diário quiosques e postos de gasolina;
- Estabelecimentos sem consumo na loja, cantinas de funcionários, serviços de entrega de refeições e restaurantes para hóspedes de hotéis;
- Farmácias, drogarias e lojas de aparelhos médicos (óculos e aparelhos auditivos);
- Correios;
- Pontos de venda para operadoras de telecomunicações;
- Bancos;
- Postos de gasolina;
- Estações ferroviárias e outros meios de transporte público;
- Instalações de manutenção para veículos e outros meios de transporte;
- Administração pública (incluindo instituições penais);
- Estabelecimentos de trabalho social (abrigos);
- Unidades de saúde, como hospitais, clínicas e consultórios médicos, e consultórios e estabelecimentos administrados por profissionais de saúde sob a lei federal e cantonal (informações sobre profissionais de saúde estão disponíveis em alemão, francês e italiano);
- Hotéis e estabelecimentos de alojamento;
- Lugares para caravanas e residências móveis, previstos para aluguel a longo prazo ou para viajantes itinerantes.

Fluxo para abertura

O plano de abertura, comandado pelo Conselho Federal, se iniciou no dia 27 de abril com a abertura de:

- Serviços pessoais envolvendo contato físico, como cabeleireiros e salões de beleza;
- Estabelecimento de autoatendimento, como lava-jatos, estufas e campos de colheita;
- Estabelecimentos de práticas médicas e odontológicas;
- Fisioterapia e práticas de massagem;
- Todos os procedimentos em hospitais e outras instituições médicas;
- Lojas de ferramentas, centros de jardinagem e floriculturas.

A partir de 11 de maio foi permitida a abertura de:

- Escolas primárias e secundárias;
- Ensino em sala de aula de até 05 pessoas, incluindo o professor (ensino médio, ensino superior e outras instituições de ensino - autoescolas, escolas de línguas);
- Exames em instituições de ensino;
- Lojas e mercados;
- Agências de viagens;
- Museus, bibliotecas e arquivos (não considerando as salas de leitura);
- Atividades esportivas recreativas que não envolvam contato físico por indivíduos e em grupos de até 05 pessoas (considerando o treinador ou supervisor), incluindo o uso de instalações esportivas, desde que medidas de precaução estejam em vigor e observadas;
- Sessões de treinamento para atletas de competição que sejam membros de uma seleção nacional ou que treinem individualmente ou em grupos de até 05 pessoas (incluindo treinador ou supervisor), ou como parte de uma equipe competitiva regular (esporte de competição e de alto nível);
- Treinamento envolvendo contato físico por membros da equipe, jogando em uma liga predominantemente profissional (esporte de competição e de alto nível). Estes devem seguir regras rígidas de higiene como parte de um conjunto de medidas de precaução;
- Visitas a restaurantes, bares e *pubs* sob as seguintes condições: grupos individuais de clientes consistem em não mais de 4 pessoas ou famílias com crianças; os clientes deverão

estar sentados para consumir alimentos e bebidas e o conjunto de medidas de precaução em vigor deverá ser aderido.

A partir de 08 de junho, após decisão do Conselho Federal, que será tomada no próximo dia 27 de maio, espera-se pela autorização da abertura de:

- Ensino médio, ensino superior e outras instituições de ensino;
- Teatros e cinemas;
- Zoológicos, jardins botânicos, parques de animais, serviços de transporte de montanha;
- Piscinas (abertas ao público);
- Serviços religiosos;
- Reuniões com mais de 5 pessoas;

Os parâmetros para decisão do Conselho Federal visando à abertura das próximas fases dependem de:

- Qual é o risco de que haja mais infecções? Quantas pessoas podem ser expostas a um risco maior de infecção?
- Quão alto é o risco de doenças graves ou mortes?
- Qual é a chance de que infecções e doenças graves possam ser evitadas através da introdução e cumprimento de medidas preventivas?
- Níveis de aceitação pública para as decisões e seus benefícios econômicos
- O planejamento envolvido em facilitar as medidas: quanto tempo é necessário para organizar as medidas, por exemplo, para encomendar produtos que são necessários ou para introduzir medidas de precaução.

Recomendações gerais:

O Conselho Federal estabeleceu normas gerais que devem ser seguidos por todos para diminuir o contágio:

- Manter distância de outras pessoas;

- Lavar as mãos frequentemente;
- Evitar apertos de mão;
- Tossir ou espirrar em um lenço ou cobrir com o braço;
- Ficar em casa caso sinta algum sintoma;
- Ligar antes de ir antes de ir ao Pronto Socorro.
- Caso não seja possível, manter distância, e fazer uso de máscara;
- Continuar a trabalhar de casa, se possível.

Para certas instituições e escolas acessíveis ao público, o Conselho Federal ressalta que devem cumprir requisitos rigorosos para proteger a saúde dos funcionários, clientes, professores e estudantes.

Empregadores

- Ser compreensivo em relação aos certificados médicos e não exigir um certificado, até que o empregado tenha estado ausente, por pelo menos 05 dias. Isto irá aliviar a pressão sobre os médicos e o sistema de saúde.
- Informar os seus empregados sobre medidas de proteção pessoal e relacionadas ao local de trabalho. Eles devem adaptar essas medidas para cumprir a portaria e as últimas recomendações da agência de saúde suíça.
- Permitir que os seus funcionários não utilizem o transporte público nas horas de pico.
- Permitir que seus funcionários trabalhem em horários flexíveis e de casa, se possível.

Escolas (primárias e secundárias)

O ensino em sala de aula, na pré-escola e nas escolas primárias e secundárias, foi retomado no dia 11 de maio. Os cantões são livres para decidir que forma isso deve tomar. Princípios básicos especiais formam a base para que as escolas elaborem conjuntos de medidas de precaução visando proteger as crianças em idade escolar e o pessoal docente contra a infecção pelo coronavírus.

Empregados de Alto Risco

Os empregados de alto risco devem receber proteção especial. Os empregadores devem permitir que eles trabalhem em casa. Caso um funcionário, em risco especialmente elevado, só puder realizar o seu trabalho no local de trabalho, o empregador deve fazer todos os esforços para garantir que as regras recomendadas sobre higiene e distanciamento social sejam respeitadas. A entidade patronal não sendo capaz de cumprir tais requisitos, deve colocar o trabalhador em licença enquanto continua a pagar o seu salário.

Eventos

Eventos para 1.000 ou mais pessoas estão proibidos até o dia 31 de agosto. O Conselho Federal irá rever a situação antes das férias de verão, quando decidirá se a medida deverá ou não ser prorrogada.

Fonte:

Consulta realizada em 191 de maio de 2020.

<https://www.bag.admin.ch/bag/en/home/krankheiten/ausbrueche-epidemien-pandemien/aktuelle-ausbrueche-epidemien/novel-cov/massnahmen-des-bundes.html>
<https://www.bag.admin.ch/bag/en/home/krankheiten/ausbrueche-epidemien-pandemien/aktuelle-ausbrueche-epidemien/novel-cov/so-schuetzen-wir-uns.html>
<https://backtowork.easygov.swiss/fr/plans-de-protection-standard/>
<https://www.bag.admin.ch/bag/en/home/krankheiten/ausbrueche-epidemien-pandemien/aktuelle-ausbrueche-epidemien/novel-cov/empfehlungen-fuer-die-arbeitswelt.html#1827637466>

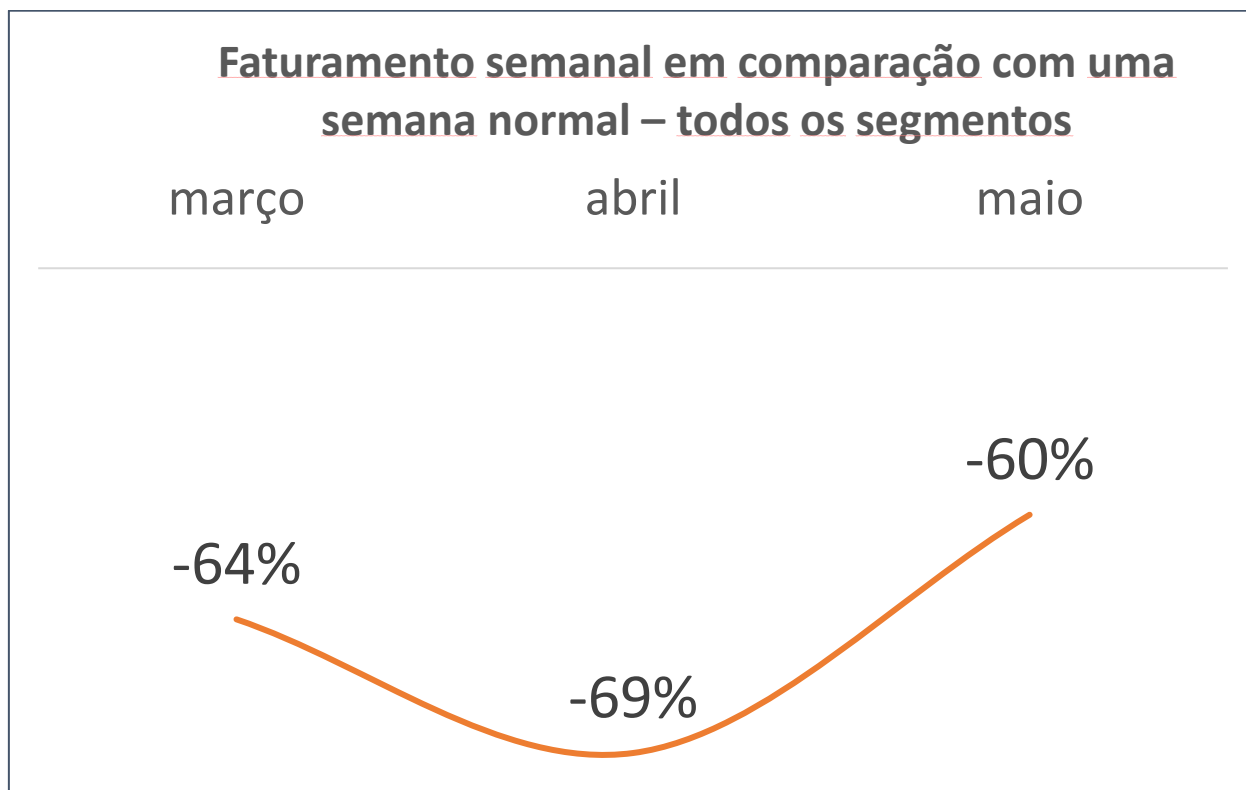
PESQUISA IMPACTOS DA COVID-19 NOS PEQUENOS NEGÓCIOS

A 3ª edição da pesquisa “O Impacto da Covid-19 nos Pequenos Negócios”, entrevistou, via web, 10.384 empresários entre os dias 30 de abril e 05 de maio sobre os efeitos da pandemia nas suas empresas e sobre quais medidas estão sendo tomadas para tentar mitigá-los. O erro amostral é de +/- 1% para um intervalo de confiança de 95%.

A seguir apresentamos os principais resultados:

1. VENDAS

Apesar de 89% (vs. 87% na última pesquisa) terem declarado que o faturamento mensal caiu, com relação a um mês normal, parece ter havido uma ligeira melhora na situação geral. Na média, os pequenos negócios estão operando com um faturamento 60% menor do que o período pré-crise. Esse percentual saiu de -64% em meados de março, para -69% no começo de abril para o atual patamar de -60%. As possíveis razões para essa melhora são o auxílio emergencial para MEIs, autônomos e informais; a flexibilização do isolamento social em alguns municípios e a adaptação de empresas e consumidores a esse “novo normal”.

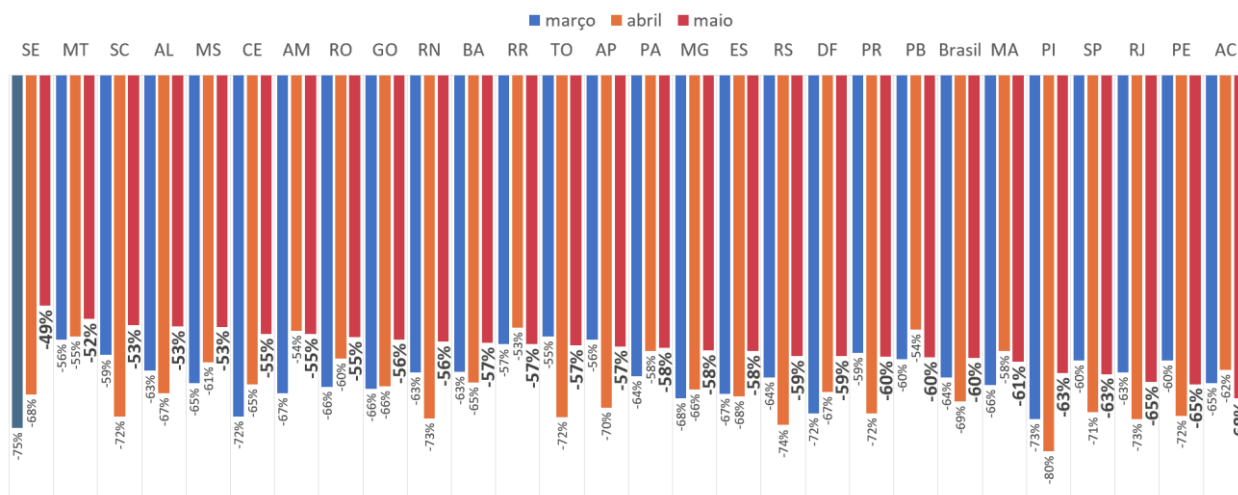


RESULTADOS POR SEGMENTOS ECONÔMICOS (EM VERMELHO, OS MAIS AFETADOS. EM AZUL, OS MENOS)



RESULTADOS POR UF (em ordem do menos para o mais afetado em maio)

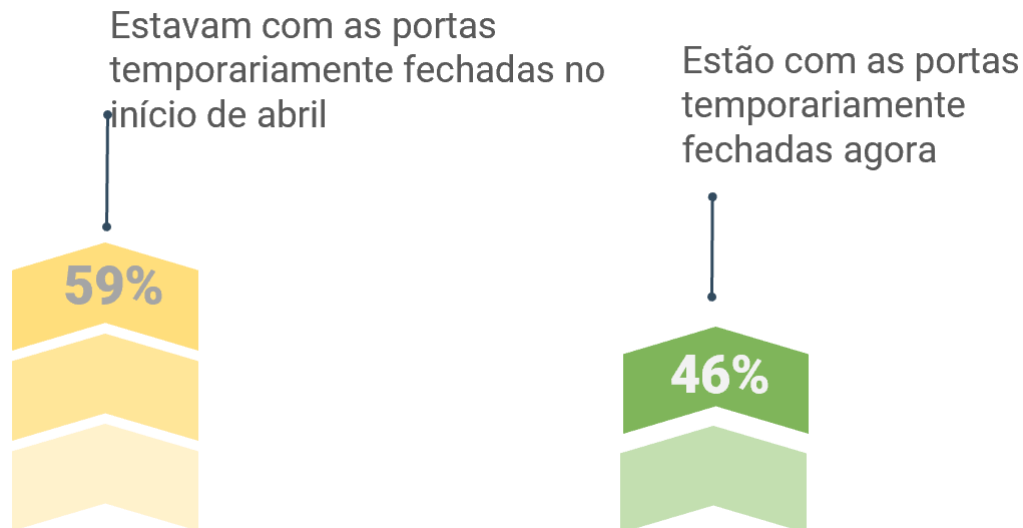
Resultado médio do faturamento dos pequenos negócios na UF (em comparação ao pré-crise)



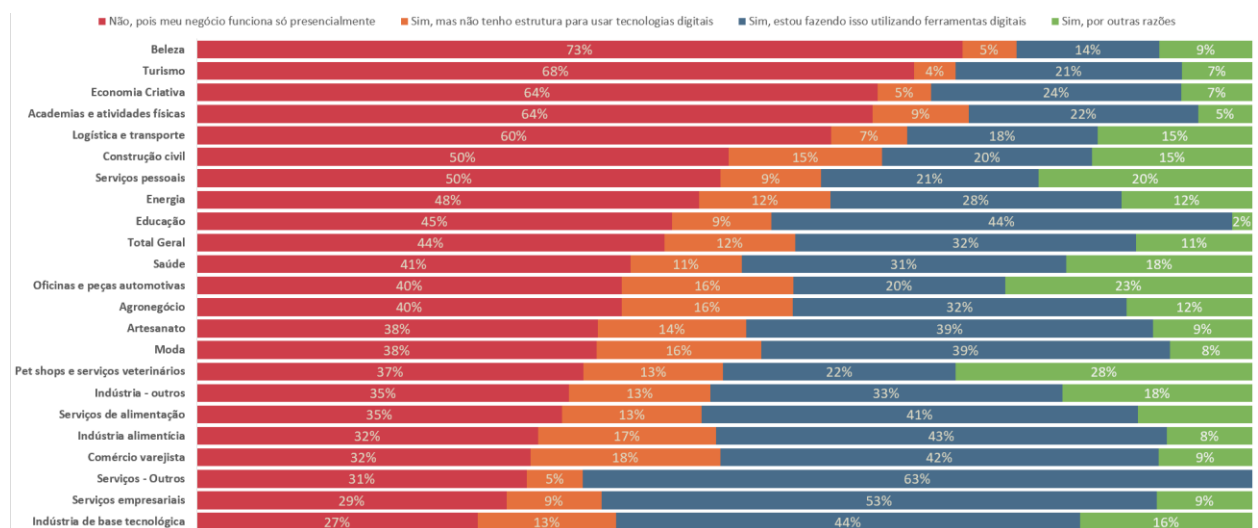
2. OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Desde a última pesquisa, reduziu o número de empresas que estão temporariamente fechadas, de 59% para 46%. Para manterem o fluxo de caixa, as empresas se voltaram para o digital. Atualmente, 32% das empresas estão funcionando utilizando ferramentas digitais, mas

há segmentos com mais de 50% de empresas que não estão funcionando, pois essas só teriam como funcionar presencialmente.



SUA EMPRESA CONSEGUE FUNCIONAR NESTE MOMENTO?



3. MEDIDAS TOMADAS PELAS EMPRESAS

Para minimizar os impactos negativos da crise, os pequenos negócios passaram por um processo de transformação digital acelerada. O uso de ferramentas digitais tanto para vendas, quanto para gestão, aumentou durante a pandemia.



29%

Passaram a vender por redes sociais



12%

Começaram a usar apps de bancos para fazer gestão de contas.



8%

Entraram para comunidades de interesse dos clientes para vender mais



8%

Passaram a vender via apps de delivery

4. PESSOAS

AÇÕES DE REDUÇÃO DE CUSTO DE PESSOAL, DOS EMPRESÁRIOS QUE POSSUEM FUNCIONÁRIOS:

29%

suspenderam contratos

23%

deram férias coletivas

18%

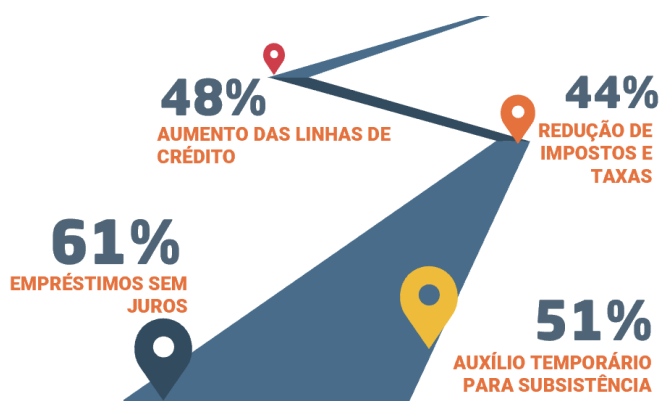
reduziram jornada de trabalho com redução de salários

8%

reduziram jornada com compensação do seguro-desemprego

5. POLÍTICAS PÚBLICAS

QUE MEDIDAS DE GOVERNO MAIS IMPACTARIAM POSITIVAMENTE O NEGÓCIO?



6. CRÉDITO

EMPRÉSTIMOS
59%
 PRECISAM OU
 PRECISARÃO DE
 CRÉDITO

para manter o
 negócio em
 funcionamento
 sem gerar
 demissões

38% tentaram acessar
 crédito, destes:

14%
 tiveram êxito

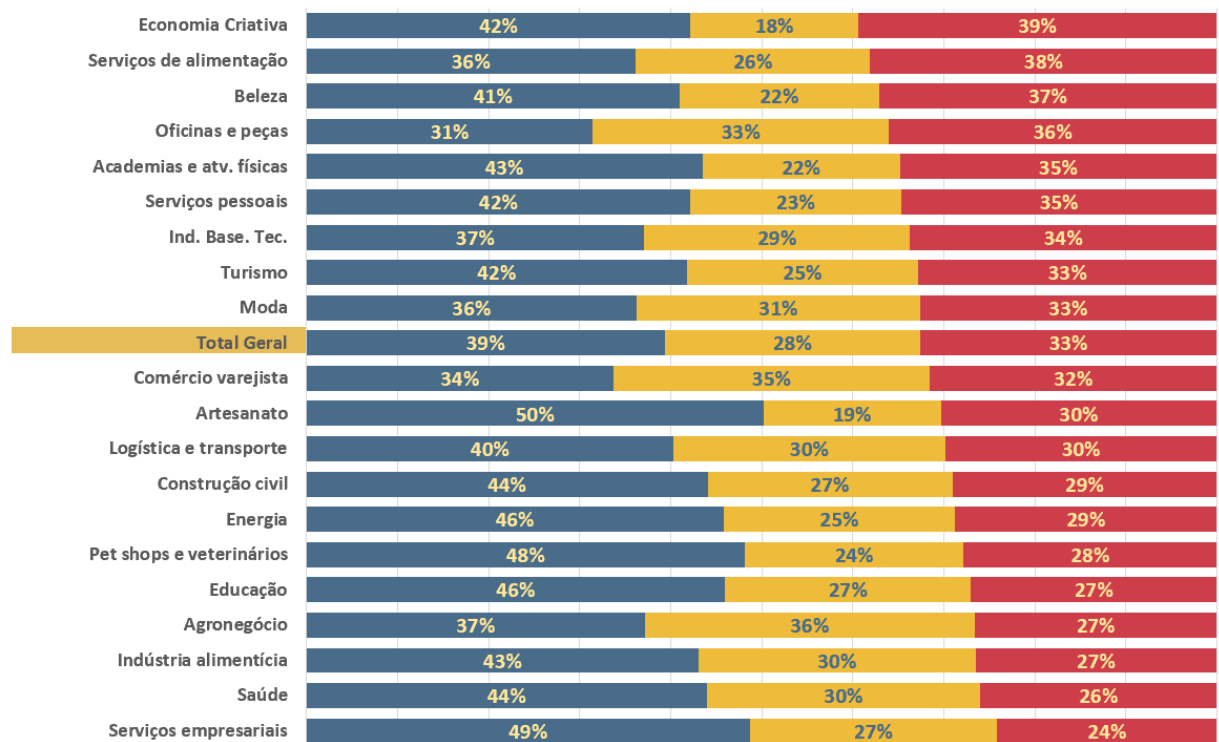


7. DESAFIOS:

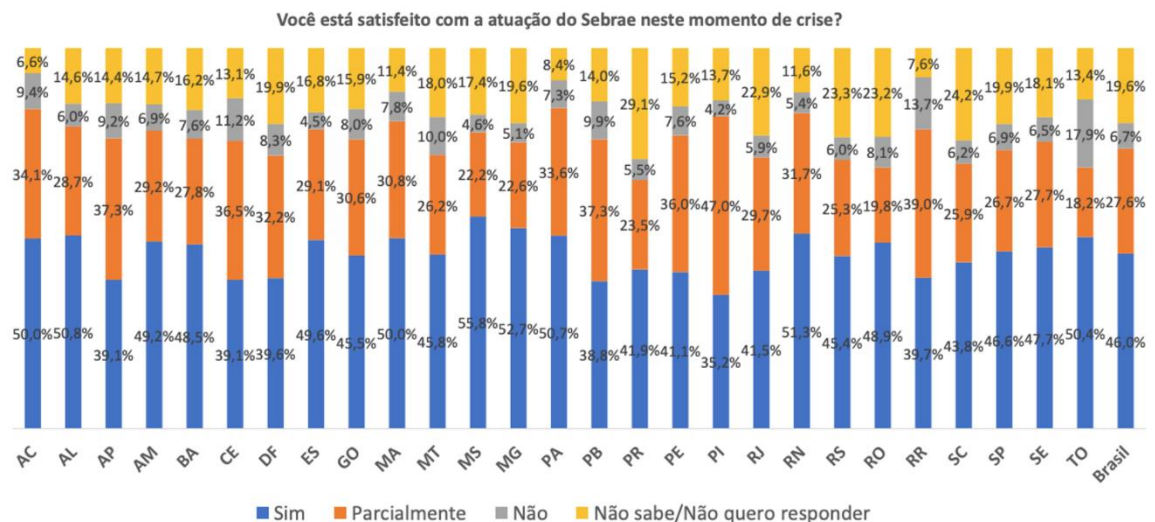
33% dos pequenos negócios não estão em dia com suas dívidas. Segundo os empresários que tiveram empréstimo negado, os principais motivos para isso foram:

15% não tinham garantias	6% não conseguiram aprovar cadastro
21% estão negativados	16% acharam os juros altos

■ Não temos dívidas em aberto. ■ Temos dívidas em aberto e estamos em dia. ■ Temos dívidas em aberto e estamos em atraso.



8. AVALIAÇÃO DO SEBRAE:



Fontes:

Pesquisa Sebrae – O impacto da pandemia do coronavírus nos pequenos negócios – 3ª edição.

Coleta: 30 de abril a 5 de maio.

datasebrae.com.br/corona

ORIENTAÇÕES DE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA POR SETOR

Todas as orientações, por setor: beleza, varejo, alimentação, moda, negócios pet, saúde e bem-estar, construção civil, turismo, artesanato, automotivo, logística e transporte, indústria, economia criativa e serviços educacionais estão disponíveis exclusivamente pelo link: sebrae.com.br/retomada.